Quarta-feira, 1 de Março de 2000

Número 51
SUPLEMENTO
III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Balancetes ..... 5002-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Braga ..... 5002-(11)
Coimbra ..... 5002-(16)
Évora ..... 5002-(20)
Faro ..... 5002-(20)
Guarda ..... 5002-(24)
Leiria ..... 5002-(24)
Lisboa ..... 5002-(24)
Porto ..... 5002-(81)
Santarém ..... 5002-(95)
Setúbal ..... 5002-(104)
Viana do Castelo ..... 5002-(116)

PARTE A

3. Diversos

BALANCETES

BANCO MELLO IMOBILIÁRIO

Sede: Rua de Alexandre Herculano, 50, 1.º, 1250 Lisboa

Capital social: 5 000 000 000$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 69 266.
Pessoa colectiva n.º 502043083.

Balanço em 30 de Setembro de 1999

(Em milhares de escudos)

Activo	1999			1998
	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	Activo líquido
1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4 577,02		4 577,02	4 703,88
2 — Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	2 505 358,51		2 505 358,51	653 978,30
3 — Outros créditos sobre instituições de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
4 — Crédito sobre clientes	246 630 737,10	489 134,00	246 141 603,09	147 093 491,87
5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
a) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De emissores públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
b) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De outros emissores	0,00	0,00	0,00	0,00
(Dos quais: Obrigações próprias)	0,00	0,00	0,00	0,00
6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	0,00	0,00	0,00	0,00
7 — Participações	16 292,34	6 250,00	10 042,34	0,00
8 — Partes de capital em empresas coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
9 — Imobilizações incorpóreas	521 329,74	345 311,57	176 018,17	197 632,90
10 — Imobilizações corpóreas	856 624,54	130 709,59	725 914,95	170 750,45
(Das quais: Imóveis)	587 737,21	10 775,18	576 962,03	0,00
11 — Capital subscrito não realizado	0,00	0,00	0,00	0,00
12 — Acções próprias ou partes de capital próprias	0,00	0,00	0,00	0,00
13 — Outros activos	1 176 375,29	9 000,00	1 767 375,29	1 417 043,98
15 — Contas de regularização	1 624 584,36	0,00	1 624 584,36	1 452 570,46
16 — Prejuízo do exercício	0,00		0,00	0,00
Total do activo	253 935 878,89	980 405,16	252 955 473,73	150 990 171,84

(Em milhares de escudos)

Passivo	1999	1998
1 — Débitos para com instituições de crédito	229 000 000,00	131 490 200,00
a) À vista	0,00	0,00
b) A prazo ou com pré-aviso	299 000 000,00	131 490 200,00

(Em milhares de escudos)

Passivo	1999	1998
2 — Débitos para com clientes	0,00	0,00
a) Depósitos de poupança	0,00	0,00
b) Outros débitos	0,00	0,00
ba) À vista	0,00	0,00
bb) A prazo	0,00	0,00
3 — Débitos representados por títulos	10 000 000,00	10 000 000,00
a) Obrigações em circulação	10 000 000,00	10 000 000,00
b) Outros	0,00	0,00
4 — Outros passivos	99 054,67	103 697,86
5 — Contas de regularização	1 463 091,28	1 292 557,73
6 — Provisões para riscos e encargos	2 537 649,59	1 468 789,94
a) Provisões para pensões e encargos similares	0,00	0,00
b) Outras provisões	2 537 649,59	1 468 789,94
6-A — Fundo para riscos bancários gerais	0,00	0,00
8 — Passivos subordinados	4 700 000,00	1 500 000,00
9 — Capital subscrito	5 012 050,00	5 000 000,00
10 — Prémios de emissão	0,00	0,00
11 — Reservas	139 480,20	134 341,45
12 — Reservas de reavaliação	0,00	0,00
13 — Resultados transitados	0,00	0,00
14 — Lucro do exercício	4 147,98	584,90
Total do passivo	252 955 473,73	150 990 171,84

Rubricas extrapatrimoniais	1999	1998
1 — Passivos eventuais	0,00	0,00
Dos quais:		
Aceites e compromissos por endossos de efeitos redescontados	0,00	0,00
Cauções e activos dados em garantia	0,00	0,00
2 — Compromissos	24 063 981,29	4 705 974,33
Dos quais:		
Compromissos resultantes de operações de venda com opção de recompra	0,00	0,00

A Administração: *(Assinaturas ilegíveis.)*

03-2-39 721

FINCOR, MEDIAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Sede: Rua de Braamcamp, 9, 7.º, 1250 Lisboa

Capital social: 200 000 000$ (integralmente realizado)

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 67 057.
Contribuinte n.º 501894632.

Balanço em 30 de Setembro de 1999

(Em contos)

Código das contas	Activo	1999 Activo bruto	1999 Amortizações e provisões	1999 Activo líquido	Ano anterior
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	52		52	80
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instit. de crédito	203 751		203 751	202 769
20+21+280+281+2880+ +2881+2890+2891 – – 2900 – 2901	3 — Outros créditos sobre instit. de crédito				
16+22+23+282+283+287+ +2882+2883+2887+ +2892+2893+2897 – – 2902 – 2903 – 2907	4 — Créditos sobre clientes	32 661	28 454	4 207	5 712
240+241+2480+250+ +251+2580+2840+ +2884+2894 – 29 040 – –2920 – 2921	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
2400+2401+2410+2500+ +2501+2510+2840+ +2884+2894 – 29 040 (1) – – 29 200 – 29 210	*a*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De emissores públicos				

(Em contos)

Código das contas	Activo	1999 Activo bruto	1999 Amortizações e provisões	1999 Activo líquido	Ano anterior
2402+2411+2412+ +2480+2502+2511+ +2512+2580+2840+ +2884+2894 - 29 040 (²) - - 29 209 - 29 219	*b*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De outros emissores				
2480+2580	(Dos quais: Obrigações próprias)				
243+244+2481 - - 24 810+2490 - - 2491+253+254+ +2581 - 25 810+ +2841 - 29 041 - 291 - - 2923 -2924	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável	574		574	574
400 - 490	7 — Participações				
401 - 491	8 — Partes de capital em empresas coligadas	50 000		50 000	50 000
41+460+4690+481	9 — Imobilizações incorpóreas	33 379	33 358	21	86
42+461+462+463+ +468+4691 - 482	10 — Imobilizações corpóreas	226 317	196 577	29 740	56 419
4200+4610 - 48 200	(Das quais: Imóveis de serviço próprio)				
27 003	11 — Capital subscrito não realizado				
24 810+25 810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias				
14+15+19+27 - 27 003 - - 299+402+409 - 499	13 — Outros activos	31 165		31 165	65 291
51+55+56 (D)+ +58 (D)+59 (D)	15 — Contas de regularização	6 651		6 651	2 559
69 (D)	16 — Prejuízo do exercício	47 983		47 983	
	Total do activo	632 533	258 389	374 144	383 490

(Em contos)

Código das contas	Passivo	1999	Ano anterior
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito:		
30 020+30 120+30 220+ +31 020+31 220+ +31 320+31 920	*a*) À vista		
1 - *a*)	*b*) A prazo ou com pré-aviso		
32+33+35	2 — Débitos para com clientes:		
3213+3223	*a*) Depósitos de poupança		
32 - 3213 - 3223+33+35	*b*) Outros débitos		
3200+3210+3220+3230	*ba*) À vista		
b) - *ba*)	*bb*) A prazo		
34	3 — Débitos representados por títulos:		
341	*a*) Obrigações em circulação		
340+342+349	*b*) Outros		
36+39	4 — Outros passivos	11 820	23 305
52+54+56 (C)+ +58 (C)+59 (C)	5 — Contas de regularização	19 457	17 311
610+611+612	6 — Provisões para riscos e encargos	6	14
612	*a*) Provisões p/ pensões e encargos similares		
610+611	*b*) Outras provisões	6	14
619	6-A — Fundo p/ riscos bancários gerais		
60	8 — Passivos subordinados		
62	9 — Capital subscrito	200 000	200 000
632	10 — Prémios de emissão		
630+631+639	11 — Reservas	19 238	18 686
633	12 — Reservas de reavaliação		
66	13 — Resultados transitados	123 623	118 653
69 (C)	14 — Lucro do exercício		5 521
	Total do passivo	374 144	383 490

Pela Administração, *(Assinatura ilegível.)* — O Técnico de Contas, *(Assinatura ilegível.)*

01-2-014 856

FINCOR, SOCIEDADE CORRETORA, S. A.

Sede: Rua de Braamcamp, 9, 7.º, 1250 Lisboa

Capital social: 50 000 000$ (integralmente realizado)

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3507.
Contribuinte n.º 502905590.

Balanço em 30 de Setembro de 1999

(Em milhares de escudos)

Código das contas	Activo	1999 Activo bruto	1999 Amortizações e provisões	1999 Activo líquido	Ano anterior
10+11	1 — Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1 689		1 689	1 444
12+13	2 — Disponibilidades à vista sobre instit. de crédito	377 997		377 997	813 613
20+21+280+281+2880+ +2881+2890+2891 - - 2900 - 2901	3 — Outros créditos sobre instit. de crédito				
16+22+23+282+283+287+ +2882+2883+2887+ +2892+2893+2897 - - 2902 - 2903 - 2907	4 — Créditos sobre clientes				
240+241+2480+250+ +251+2580+2840+ +2884+2894 - 29 040 - -2920 - 2921	5 — Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
2400+2401+2410+2500+ +2501+2510+2840+ +2884+2894 - 29 040 (1) - - 29 200 - 29 210	*a*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De emissores públicos				
2402+2411+2412+ +2480+2502+2511+ +2512+2580+2840+ +2884+2894 - 29 040 (2) - - 29 209 - 29 219	*b*) Obrigações e outros títulos de rendimento fixo — De outros emissores				
2480+2580	(Dos quais: Obrigações próprias)				
243+244+2481 - - 24 810+2490 - - 2491+253+254+ +2581 - 25 810+ +2841 - 29 401 - 291 - - 2923 -2924	6 — Acções e outros títulos de rendimento variável				
400 - 490	7 — Participações	16 324		16 324	16 324
401 - 491	8 — Partes de capital em empresas coligadas				
41+460+4690+481	9 — Imobilizações incorpóreas	18 790	12 602	6 188	7 947
42+461+462+463+ +468+4691 - 482	10 — Imobilizações corpóreas	200 171	80 972	119 199	98 126
4200+4610 - 48 200	(Das quais: Imóveis de serviço próprio)				
27 003	11 — Capital subscrito não realizado				
24 810+25 810	12 — Acções próprias ou partes de capital próprias				
14+15+19+27 - 27 003 - - 299+402+409 - 499	13 — Outros activos	182 676		182 676	761 380
51+55+56 (D)+ +58 (D)+59 (D)	15 — Contas de regularização	51 387		51 387	4 577
69 (D)	16 — Prejuízo do exercício				
	Total do activo	849 034	93 574	755 460	1 703 411

(Em milhares de escudos)

Código das contas	Passivo	1999	Ano anterior
30+31	1 — Débitos para com instituições de crédito:		
30 020+30 120+30 220+ +31 020+31 220+ +31 320+31 920	*a*) À vista		
1 - *a*)	*b*) A prazo ou com pré-aviso		
32+33+35	2 — Débitos para com clientes:		
3213+3223	*a*) Depósitos de poupança		
32 - 3213 - 3223+33+35	*b*) Outros débitos	381 672	1 195 909
3200+3210+3220+3230	*ba*) À vista		
b) - *ba*)	*bb*) A prazo		

(Em milhares de escudos)

Código das contas	Passivo	1999	Ano anterior
34	3 — Débitos representados por títulos:		
341	*a*) Obrigações em circulação		
340+342+349	*b*) Outros		
36+39	4 — Outros passivos	96 400	100 720
52+54+56 (C)+ +58 (C)+59 (C)	5 — Contas de regularização	68 045	79 211
610+611+612	6 — Provisões para riscos e encargos:		
612	*a*) Provisões p/ pensões e encargos similares		
610+611	*b*) Outras provisões	52	14
619	6-A — Fundo p/ riscos bancários gerais		
60	8 — Passivos subordinados		
62	9 — Capital subscrito	50 000	50 000
632	10 — Prémios de emissão		
630+631+639	11 — Reservas	28 712	5 904
633	12 — Reservas de reavaliação		
66	13 — Resultados transitados	123 763	43 573
69 (C)	14 — Lucro do exercício	2 816	228 080
	Total do passivo	755 460	1 703 411

Pela Administração, *(Assinatura ilegível.)* — O Técnico de Contas, *(Assinatura ilegível.)* 01-2-014 859

ETNOGRAFIA PORTUGUESA

J. LEITE DE VASCONCELOS

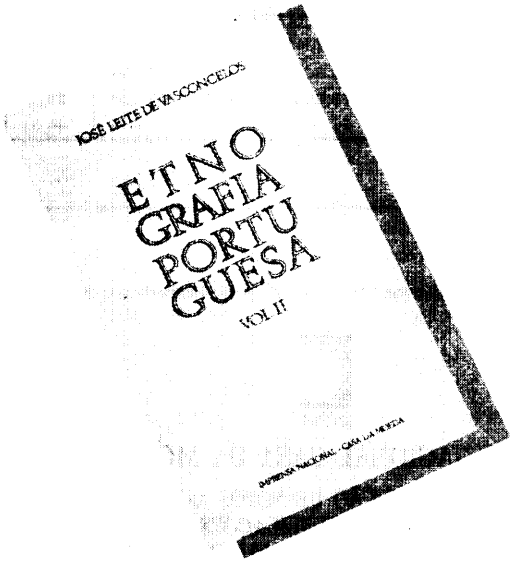

OBRA EM 10 VOLUMES

Volumes disponíveis da 1.ª reedição:
(1980 - 1989)
Vols. IV, V, VI, IX, X

Volumes disponíveis da nova reedição:
Vols. I, II, III, VII, VIII

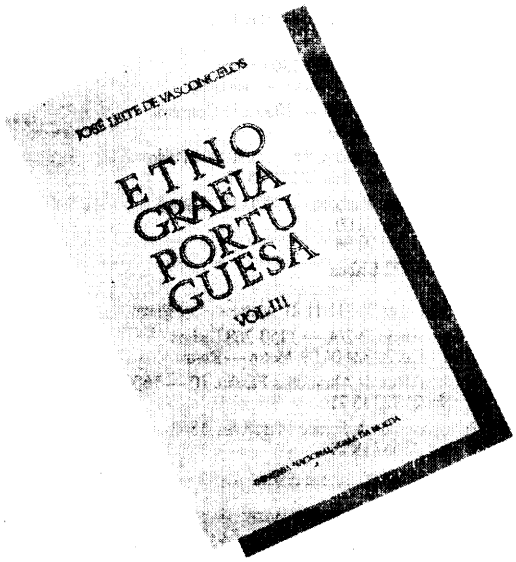

INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex • Tel.: 387 30 02

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Aguiar da Beira ..... 5002-(24)
Almeirim ..... 5002-(95)
Amarante ..... 5002-(81)
Ansião ..... 5002-(24)
Arcos de Valdevez ..... 5002-(116)
Borba ..... 5002-(20)
Cantanhede ..... 5002-(16)
Cascais ..... 5002-(24)
Esposende ..... 5002-(11)
Faro ..... 5002-(20)
Lagos ..... 5002-(23)
Lisboa:
3.ª Secção ..... 5002-(25)
4.ª Secção ..... 5002-(26)

Loures ..... 5002-(39)
Lourinhã ..... 5002-(77)
Ourém ..... 5002-(96)
Ponte de Lima ..... 5002-(119)
Porto:
1.ª Secção ..... 5002-(83)
3.ª Secção ..... 5002-(93)

Seixal ..... 5002-(104)
Sesimbra ..... 5002-(112)
Setúbal ..... 5002-(115)
Torres Vedras ..... 5002-(78)
Viana do Castelo ..... 5002-(119)
Vila Franca de Xira ..... 5002-(79)
Vila Nova da Barquinha ..... 5002-(101)
Vila Nova de Poiares ..... 5002-(19)

4. Empresas — Registo comercial

BRAGA

ESPOSENDE

M. FERREIRA MOREIRA — CARPINTARIA E MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 737/960506; identificação de pessoa colectiva n.º 503649554.

Certifico que, em 21 de Julho de 1999, foram recebidos e depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743430

ARAÚJO & PARENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 831/970917; identificação de pessoa colectiva n.º 503965499.

Certifico que, em 12 de Novembro de 1999, foram recebidos e depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671609

TRIFAR — COMÉRCIO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 836/971022; identificação de pessoa colectiva n.º 503989320.

Certifico que, foram recebidos e depositados, em 2 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742930

PREDIFARO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 587/940222; identificação de pessoa colectiva n.º 503150010.

Certifico que, em 13 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743251

RESTINGA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 837/971023; identificação de pessoa colectiva n.º 503989290; inscrição n.º 40; número e data da apresentação: 40/990430.

Certifico que, em à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo da prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 05317193

RESTAURANTE MIRA RIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 274/870317; identificação de pessoa colectiva n.º 501797106.

Certifico que, foram recebidos e depositados, em 23 de Agosto de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671110

2 B — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 613/940809; identificação de pessoa colectiva n.º 503254720.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 7 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743111

LINHARES & BRITO — MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 733/960418; identificação de pessoa colectiva n.º 503631752.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 15 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 05317983

IRMÃOS MATOS SERRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 290/951229; identificação de pessoa colectiva n.º 501861165.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 21 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742166

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA FOZ DO NEIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 186/820823; identificação de pessoa colectiva n.º 501329358.

Certifico que, em 28 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742620

PINHEIRÃO — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS DE PINHO E UTILIDADES DO LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 525/930216; identificação de pessoa colectiva n.º 502932546.

Certifico que, em 3 de Agosto de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743804

NÓVOA & NÓVOA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 147/810120; identificação de pessoa colectiva n.º 501114858.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 25 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742662

GRÁFICA FOZ DO NEIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 545/930615; identificação de pessoa colectiva n.º 503014826.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 6 de Outubro de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671390

JAJU — PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 512/921026; identificação de pessoa colectiva n.º 502865407.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 30 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743006

PREDIAL ESPOSENDE — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 300/871204; identificação de pessoa colectiva n.º 501905006.

Certifico que, em 16 de Julho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743340

SENHOR ALGODÃO — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 305/880201; identificação de pessoa colectiva n.º 501927506.

Certifico que, em 21 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742190

NAUTIRIO — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DESPORTO AQUÁTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 610/940726; identificação de pessoa colectiva n.º 503238350.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 23 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742417

LAVANDARIAS OFIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 529/930305; identificação de pessoa colectiva n.º 502964049.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 25 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743685

SENTIDO ÚNICO — PIZZERIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 520/930112; identificação de pessoa colectiva n.º 502909870.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 5 de Dezembro de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671722

MARQUES, SILVA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 134/791212; identificação de pessoa colectiva n.º 500908664.

Certifico que, em 16 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 05317916

CONSTRUÇÕES VIANAZENDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 432/901204; identificação de pessoa colectiva n.º 502461519.

Certifico que, em 30 Julho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743693

MANUEL GONÇALVES DIAS MOREIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 409/900424; identificação de pessoa colectiva n.º 502338067.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 16 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743286

MODA MANIA — BOUTIQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 504/920724; identificação de pessoa colectiva n.º 502807750.

Certifico que, em 18 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742034

CUNHA & CAPITÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 271/870217; identificação de pessoa colectiva n.º 501789219.

Certifico que, em 24 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742514

JAIME NUNES & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 60/730316; identificação de pessoa colectiva n.º 500148023.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 30 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742972

IMOFÃO — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 427/901113; identificação de pessoa colectiva n.º 502444550.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 23 de Dezembro de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671773

CONSTRUZENDE — CEDÊNCIA DE TRABALHADORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 528/930305; identificação de pessoa colectiva n.º 502964030.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 18 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742115

ANTÓNIO ALVES RIBEIRO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 74/760312; identificação de pessoa colectiva n.º 500433810.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 18 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742123

J. A. PIRES CLEMENTE & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 248/860825; identificação de pessoa colectiva n.º 501703535.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 14 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 05317886

ARMINDO FERREIRA GOMES & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 116/790302; identificação de pessoa colectiva n.º 500854734.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 15 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 05316596

MANUEL DA SILVA CAVALHEIRO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 221/850808; identificação de pessoa colectiva n.º 501532234.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 18 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742140

SOCIEDADE AGRÍCOLA AZEVEDO CARDOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 667/950509; identificação de pessoa colectiva n.º 502670142.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 18 de Novembro de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671625

AGROZENDE — MONTAGEM DE ESTUFAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 838/971105; identificação de pessoa colectiva n.º 504004875.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 29 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743677

CAFÉ MARIMAR — IRMÃOS CAPITÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 266/870112; identificação de pessoa colectiva n.º 501583394.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 22 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742298

HIPÓLITO & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 908/980929; identificação de pessoa colectiva n.º 504260111; inscrição n.º 54; número e data da apresentação: 54/990430.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 05317436

GRANIZENDE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 624/940920; identificação de pessoa colectiva n.º 503271705.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 25 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742670

M. G. R. — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 355/890118; identificação de pessoa colectiva n.º 502093552.

Certifico que, em 23 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742280

BARCA GEST — CONSULTORIA CONTABILÍSTICA E FISCAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 355/890118; identificação de pessoa colectiva n.º 502093552.

Certifico que, em 22 de Outubro de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671536

SERRALHARIA CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 249/860826; identificação de pessoa colectiva n.º 501703616.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 28 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742808

M. J. VENDEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 527/930301; identificação de pessoa colectiva n.º 502964014.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 25 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742581

POENTE — RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 400/900302; identificação de pessoa colectiva n.º 502301520.

Certifico que, em 13 de Julho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743278

BARBOSAS & LEMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 308/880302; identificação de pessoa colectiva n.º 501942068.

Certifico que, em 21 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742271

REPARMINHO — REPARAÇÕES ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 736/960503; identificação de pessoa colectiva n.º 503649520.

Certifico que, em 30 de Dezembro de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671870

A. ALVES & FILHOS — FABRICAÇÃO DE CANTARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 309/880302; identificação de pessoa colectiva n.º 501942050.

Certifico que, em 30 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743030

NUNES & FARIA, BRINDES E DECORAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 791/961218; identificação de pessoa colectiva n.º 503780782.

Certifico que, em 23 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742352

ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS F. & FERREIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 894/980806; identificação de pessoa colectiva n.º 504240226.

Certifico que, em 31 de Dezembro de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742530

RESTAURANTE LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 582/940119; identificação de pessoa colectiva n.º 503152935.

Certifico que, em 23 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742336

MOLDURCÁVADO — MOLDURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 583/940119; identificação de pessoa colectiva n.º 503152919.

Certifico que, em 24 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742450

CARLOS RIBEIRO & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 130/700927; identificação de pessoa colectiva n.º 500914354.

Certifico que, em 22 de Dezembro de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671765

EMPOFIR — TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 892/980727; identificação de pessoa colectiva n.º 504222935.

Certifico que, em 8 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 05317878

ALBINO MARTINS VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 333/880722; identificação de pessoa colectiva n.º 502011971.

Certifico que, em 13 de Julho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743170

S. L. C. — MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 394/891124; identificação de pessoa colectiva n.º 502250879.

Certifico que, em 23 de Dezembro de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671781

ADELINO COUTO CARDOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 787/961127; identificação de pessoa colectiva n.º 503780618.

Certifico que, em 18 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742050

LOUFAR — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 438/910211; identificação de pessoa colectiva n.º 502496940.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 29 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742816

SÁ & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 679/950822; identificação de pessoa colectiva n.º 503478997.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 28 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742905

LIPACO — LINHAS PARA CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 306/880205; identificação de pessoa colectiva n.º 501929959.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 13 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743189

FELIZ & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 149/810217; identificação de pessoa colectiva n.º 501230130.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 21 de Julho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10743413

ARTUR JORGE & CARLOS ROSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 213/850524; identificação de pessoa colectiva n.º 501516530.

Certifico que foram recebidos e depositados, em 23 de Junho de 1999, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742255

PANIFICADORA SUL DO CÁVADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 364/890221; identificação de pessoa colectiva n.º 502111780.

Certifico que, em 23 de Dezembro de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671790

J. M. C. — SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 690 364/951023; identificação de pessoa colectiva n.º 503512761.

Certifico que, em 4 de Janeiro de 2000, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10671897

J. LIMA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 102/780223; identificação de pessoa colectiva n.º 500732370.

Certifico que, em 18 de Junho de 1999, foram recebidos e depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas do ano de exercício de 1998.

Está conforme.

31 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *Mário Neiva Losa*. 10742158

GUIMARÃES

PETROTEC — ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO RAMO PETROLÍFERO, S. A.

Sede: Parque Industrial, pavilhão C, freguesia da Ponte

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2181; identificação de pessoa colectiva n.º 501381201; inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 50 a 52/991229.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado um aumento de capital de 8 000 000$, por incorporação de reservas de reavaliação, 10 000 000$, de reservas livres, 7 000 000$, de reservas legais, e 75 000 000$, em dinheiro e alterados os seus artigos 2.º, n.º 1, 4.º e 20.º, n.º 1, alínea *a*), do pacto social, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial, pavilhão C-2, freguesia da Ponte, em Guimarães.
2 — (…).

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 600 000 000$, e divide-se em 600 000 acções, com o valor nominal de 1000$ cada uma, totalmente subscrito, sendo realizado em dinheiro e nos demais bens e valores da sociedade.

ARTIGO 20.º

Forma de obrigar a sociedade

1 — (…).
a) Dois administradores;
b) (…);
c) (…).
2 — (…).
Que, sob sua inteira responsabilidade declara que, de facto, foram já realizadas, em numerário, as referidas entradas dos sócios e que, além disso, não o exigem, nem a lei, nem o contrato social, nem a deliberação, a realização de outras entradas, bem como tendo, designadamente, presente o documento do órgão de fiscalização da sociedade, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Código das Sociedades Comerciais, que fica anexo à presente escritura, que não tem conhecimento de que, desde o dia a que se reporta o balanço que serviu de base à deliberação de aumento de capital até à presente data, hajam ocorrido diminuições patrimoniais que obstem ao mencionado aumento.

Mais certifico que foi depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

27 de Janeiro de 2000. — *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 09514589

COIMBRA

CANTANHEDE

STOLT SEA FARM (PORTUGAL) — PISCICULTURA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 606/911022; identificação de pessoa colectiva n.º 502098775; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 8/990823.

Certifico que a sociedade em epígrafe, que antes tinha a firma STOLT SEA FARMA (Portugal) — Piscicultura, L.da, foi transformada em sociedade anónima, tendo, por consequência, ficado a reger-se pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e duração

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação STOLT SEA FARM (Portugal) — Piscicultura, S. A.

2 — A sociedade iniciou a sua existência na data da sua constituição e durará por tempo indeterminado.

3 — A sede social é a Praia da Tocha, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede.

4 — O conselho de administração poderá não só deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, mas também criar, transferir ou extinguir delegações, agências, sucursais ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou no estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

CAPÍTULO II

Objecto

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de piscicultura e bem assim a comercialização respectiva e de pescado em geral.

2 — No exercício da sua actividade social a sociedade pode participar no capital de outras sociedades, ainda que tais sociedades tenham objecto social diferente; associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou fazer parte de quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante e participar na sua administração e fiscalização.

CAPÍTULO III

Capital, acções, prestações acessórias e obrigações

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 160 000 000$, representado por 160 000 acções, no valor nominal de 1000$ cada uma.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é representado por acções nominativas ou ao portador, registadas ou não, reciprocamente convertíveis nos termos da lei e do contrato de sociedade. As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 100, 1000 ou múltiplos de 1000 acções.

2 — As acções nominativas ou ao portador poderão ser convertidas em escriturais, nos termos da legislação em vigor, e se assim for deliberado em assembleia geral, caso em que serão reciprocamente convertíveis as acções nominativas ou ao portador e as escriturais, sendo o custo da conversão suportado pelo accionista, de acordo com os critérios a fixar pela assembleia geral.

3 — Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos de acções, bem como de obrigações, serão autenticados pelas assinaturas quer de dois administradores quer de um administrador e de um mandatário com poderes para o acto, as quais poderão ser apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos, nos termos autorizados por lei.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá solicitar aos accionistas prestações acessórias, até ao montante global de 1 000 000 000$, a efectuar gratuita ou onerosamente, consoante for deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — Nos aumentos de capital social da sociedade, em dinheiro, ou por incorporação de reservas, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções a exercer proporcionalmente ás acções detidas.

2 — Não sendo totalmente subscrito um aumento de capital social em dinheiro, a respectiva deliberação poderá prever que o aumento ficará limitado ao montante efectivamente subscrito, após rateio das acções não subscritas, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 7.º

1 — Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral pode autorizar a emissão de acções preferenciais sem voto, ainda que por conversão de acções ordinárias, até ao montante representativo de metade do capital social da sociedade, definindo a forma de determinação do respectivo dividendo prioritário.

2 — Nos aumentos de capital por incorporação de reservas poderão, por decisão da assembleia geral, ser emitidas acções preferenciais sem voto, proporcionais às acções desta categoria já existentes, a distribuir exclusivamente pelos titulares desta.

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral, também sob proposta do conselho de administração, pode autorizar a emissão de acções preferenciais remíveis, em data fixa ou quando a mesma assembleia geral o deliberar.

2 — No tipo de acções prevista neste artigo, a remição é feita pelo respectivo valor nominal das acções ou com um prémio que for fixado pela assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade só poderá emitir obrigações convertíveis em acções desde que autorizada por deliberação da assembleia geral.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá emitir qualquer outro tipo ou modalidade de obrigações que sejam ou venham a ser legalmente permitidas.

3 — As obrigações emitidas pela sociedade podem ter qualquer modalidade de juro ou reembolso que a lei permita ou que venha a permitir.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá, por deliberação do conselho de administração, nos termos da lei, adquirir e alienar, quer acções e obrigações próprias, quer acções, quotas em sociedades comerciais por quotas e obrigações alheias, e realizar sobre umas e outras as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

CAPÍTULO IV

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições comuns

ARTIGO 11.º

1 — São órgãos da sociedade a assembleia geral o conselho de administração, o órgão de fiscalização e, quando designado, o secretário da sociedade.

2 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do órgão de fiscalização, são eleitos pela assembleia geral, de entre os accionistas ou quaisquer outras pessoas.

3 — Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do órgão de fiscalização e o secretário da sociedade são eleitos por períodos de quatro anos, considerando-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades, podendo sempre ser reconduzidos uma ou mais vezes.

4 — As retribuições de qualquer espécie que devam ou não auferir cada um dos membros desses órgãos sociais, serão fixadas e a todo o tempo revisíveis pela assembleia geral.

SECÇÃO II

Assembleia geral

ARTIGO 12.º

A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do presente contrato de sociedade, são obrigatórias para todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

ARTIGO 13.º

1 — A assembleia geral dos accionistas será convocada na forma e com a antecedência legais.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data da reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas não antes de 16.

ARTIGO 14.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que, com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data da respectiva reunião, possuam uma ou mais acções em seu nome averbadas no livro de registo da sociedade; ou, tratando-se de acções escriturais, escrituradas em seu nome; ou, tratando-se de acções ao portador, o seu depósito numa instituição de crédito seja comunicado à sociedade por uma instituição bancária ou parabancária.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por accionistas, ou pelo cônjuge, ascendente ou descendente.

4 — Os accionistas pessoas colectivas serão representados por um membro da sua administração ou direcção ou por quem estas indicarem.

5 — Os instrumentos de representação previstos nos números anteriores deverão ser dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral, e entregues na sociedade com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a respectiva reunião.

6 — Os membros do conselho de administração, do órgão de fiscalização e o secretário da sociedade deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral, e mesmo que não disponham de direito de voto, poderão ainda assim intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos seus debates.

7 — Para os efeitos do n.º 1, as acções devem estar averbadas, depositadas ou escrituradas, em nome do accionistas, até ao encerramento da assembleia geral.

8 — Os accionistas titulares de acções sem direito a voto e os obrigacionistas não podem participar, por si ou por interposta pessoa, nas reuniões da assembleia geral.

ARTIGO 15.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário.

2 — Ao presidente compete a convocação das reuniões, a sua direcção e disciplina.

ARTIGO 16.º

1 — Em primeira convocatória, a assembleia geral só poderá funcionar quando estiverem presentes ou devidamente representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a mais de metade do capital social.

2 — Em segunda convocatória, a assembleia geral poderá funcionar e deliberar validamente, nos limites da lei, sobre qualquer assunto com qualquer número de accionistas e capital por eles representado.

ARTIGO 17.º

Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos emitidos em cada reunião, não se contando as abstenções, salvo se a lei ou o presente contrato da sociedade exigirem maioria qualificada, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 386.º do Código das Sociedades Comerciais.

SECÇÃO III
Administração

ARTIGO 18.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de cinco, dos quais um exercerá as funções de presidente.

2 — Os membros do conselho de administração designarão de entre si um presidente, caso este não tenha sido designado na reunião da assembleia geral, podendo delegar a gestão corrente da sociedade num ou mais dos administradores ou numa comissão executiva, com a indicação dos respectivos poderes delegados. Ao presidente do conselho de administração poderão ser cometidos poderes específicos, mediante deliberação do próprio conselho, que constarão de acta.

3 — Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho, de acordo com a lei e com o contrato de sociedade em vigor.

4 — Para que o conselho de administração possa deliberar é necessário que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

5 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante procuração, simples carta, telex ou telecópia dirigida ao presidente.

6 — O conselho de administração tem a faculdade de cooptar o substituto de qualquer dos seus membros impedido de exercer as respectivas funções ou cujo mandato tenha sido renunciado. O mandato do novo administrador terminará no fim do período para o qual o administrador substituído tinha sido eleito.

ARTIGO 19.º

1 — O conselho de administração reúne, pelo menos, uma vez por trimestre, e, além disso, sempre que o respectivo presidente, um administrador-delegado ou, pelo menos, dois administradores o convoquem.

2 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou devidamente representados, tendo o presidente voto de qualidade.

ARTIGO 20.º

1 — O conselho de administração fica investido dos mais amplos poderes de administração da sociedade, podendo, designadamente:

a) Gerir todos os negócios sociais e efectivar todas as operações relativas ao objecto social;

b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

c) Aceitar, sacar e endossar letras e outros efeitos comerciais;

d) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;

e) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras equivalentes;

f) Abrir ou encerrar estabelecimentos ou partes dos mesmos;

g) Trespassar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;

h) Tomar e dar de arrendamento quaisquer bens imóveis ou partes dos mesmos;

i) Contratar ou despedir empregados ou colaboradores da sociedade;

j) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções judiciais, celebrar convenções de arbitragem, assinar termos de responsabilidade e, de um modo geral, deliberar sobre todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos;

k) Cooptar administradores;

l) Conceder garantias ou cauções ou prestar avais no âmbito da actividade da sociedade;

m) Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades e a associação com quaisquer pessoas jurídicas ou quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante, podendo participar na sua administração ou fiscalização;

n) Desempenhar as demais funções previstas na lei e neste contrato de sociedade.

2 — O conselho de administração poderá constituir procuradores ou mandatários da sociedade, com ou sem a faculdade de substalecimento, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 21.º

A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas na lei, na importância de 500 000$, a qual se manterá em todos os casos de renovação de mandato; porém, esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à eleição e poderá ser substituída nos termos previstos na lei.

ARTIGO 22.º

A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração ou pelas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dois membros do conselho de administração;

b) Pelas assinaturas, em conjunto, de um administrador e de um procurador a quem o conselho de administração tenha conferido os necessários poderes, nos termos da procuração;

c) Pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores da sociedade nos exactos termos dos poderes que lhes forem atribuídos pelo conselho de administração;

d) Pela assinatura de um mandatário dentro dos limites do respectivo mandato, de acordo com o que constar da respectiva procuração.

SECÇÃO IV
Órgão de fiscalização

ARTIGO 23.º

1 — A fiscalização da administração social é confiada a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, ou quando os accionistas assim o deliberarem, a um conselho fiscal, que exercerá as funções que lhe são atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, e o conselho fiscal, quando o houver, será composto por três membros efectivos e um suplente.

3 — As deliberações do conselho fiscal, quando o houver, serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas, voto de qualidade em caso de empate.

5 — O conselho fiscal, quando o houver, reunirá periodicamente nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria, quer a pedido de qualquer dos restantes membros ou a solicitação do conselho de administração.

SECÇÃO V
Secretário da sociedade

ARTIGO 24.º

A sociedade poderá ter um secretário e um suplente, que serão designados pelo conselho de administração, por períodos de quatro anos, podendo renovar-se por uma ou mais vezes, o qual terá as funções previstas na lei.

CAPÍTULO V
Aplicação de resultados

ARTIGO 25.º

1 — Na deliberação sobre a aplicação dos lucros do exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre constituição de reservas.

2 — Quanto ao remanescente poderá a assembleia geral, por maioria simples, atribuí-lo a reservas ou a dividendos aos accionistas, na proporção das acções que possuírem, mas sem prejuízo do dividendo prioritário às acções preferenciais sem voto, se as houver, e dos fundos necessários para pagamento de acções preferenciais remíveis e respectivo prémio, se for deliberada a sua emissão.

CAPÍTULO VI
Dissolução e liquidação

ARTIGO 26.º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

ARTIGO 27.º

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

CAPÍTULO VII
Disposições gerais

ARTIGO 28.º

O exercício económico da sociedade inicia-se no dia 1 de Dezembro de cada ano e termina no dia 30 de Novembro do ano seguinte.

ARTIGO 29.º

Os membros da assembleia geral e do conselho de administração manter-se-ão em plena actividade nos seus respectivos cargos até à posse dos eleitos para novo exercício.

ARTIGO 30.º

Para todos as questões emergentes deste contrato, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os accionistas e a sociedade ou entre esta e os membros dos seus órgãos ou liquidatários, é exclusivamente competente o foro da Comarca de Lisboa.

ARTIGO 31.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogadas por deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII
Disposições transitórias

ARTIGO 29.º

Ficam, desde já, designados para o primeiro mandato:

Mesa da assembleia geral: presidente — Niels Gregers Stolt Nielsen; secretário — Pablo Garcia Rodriguez.

Conselho de administração: Niels Gregers Stolt Nielsen, solteiro, maior, residente em Nedre, Slottsgate, 15, Oslo, Noruega; administradores: Pablo Garcia Rodriguez, casado, residente em Pedro Maria Ric., 9, Zaragoza, Espanha, e Guy Nicholas Anthony Faller, casado, residente em Ljabruveien, 44, Oslo, Noruega.

28 de Janeiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Paulo Freire Nunes*. 08581975

VILA NOVA DE POIARES

GOUVETRANS — TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Poiares. Matrícula n.º 317; identificação de pessoa colectiva n.º P504448757; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000131.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelas cláusulas a seguir indicadas, sendo sócios Abel Ferreira de Gouveia, casado com Maria do Céu Padilha Couceiro Gouveia, na comunhão de adquiridos; Paulo Jorge Padilha de Gouveia, casado com Maria Regina Carvalho Jerónimo, na comunhão de adquiridos; Sara Cristina Padilha de Gouveia, casada com Paulo Jorge Correia Serra, na comunhão de adquiridos, e Raquel Sofia Couceiro de Gouveia, solteira, maior:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GOUVETRANS — Transportes Internacionais, L.da, e tem a sua sede no lugar de Ervideira, freguesia de Arrifana, concelho de Vila Nova de Poiares.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de transportes de mercadorias internacionais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros (equivalente a 10 024 100$), e corresponde à soma de quatro quotas, iguais, dos valores nominais de 12 500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Abel Ferreira de Gouveia, Paulo Jorge Padilha de Gouveia, Sara Cristina Padilha de Gouveia e Raquel Sofia Couceiro Gouveia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados os sócios Abel Ferreira de Gouveia e Sara Cristina Padilha de Gouveia, e o não sócio Arlindo Dias da Costa, casado, residente no lugar de Cadaval, freguesia de Válega, concelho de Ovar.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do gerente Arlindo Dias da Costa, que tem capacidade profissional.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.
2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos leasing, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2000. — A Ajudante, *Graça Maria da Silva Brandão Laranjeira*. 10777555

ÉVORA

BORBA

ANTÓNIO MANUEL PROENÇA CAVACO, HERDEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Borba. Matrícula n.º 49/851025; identificação de pessoa colectiva n.º 501558772; averbamento n.º 2 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 12 e 13/20000106.

Certifico que da sociedade em epígrafe, cessaram funções de gerentes, Arlete de Jesus da Silva Galhanas Cavaco, Jerónimo José Galhanas Cavaco e José Carlos Benito Bismark de Melo, por renúncia em 7 de Outubro de 1999, e foram alterados os seus artigos 1.º, 4.º e 8.º do respectivo pacto, ficando com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma António Manuel Proença Cavaco, Herdeiros, L.da, e tem a sua sede na Rua de D. António de Melo e Castro, 18, na freguesia de São Bartolomeu, concelho de Borba.

4.º

1 — O capital social é de 3 000 000$, e corresponde à soma de quatro quotas: uma, de 1 200 000$, da sócia Maria Luísa Galhanas Cavaco Policarpo; uma, de 1 200 000$, do sócio José Alexandre da Silveira Policarpo, e duas, de 500 000$ e 100 000$, respectivamente, da sócia Vinícola de Borba, L.da

8.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a quem for nomeado também em assembleia geral.
2 — Fica, desde já, nomeada gerente, além do já em exercício José Alexandre da Silveira Policarpo, a sócia Maria Luísa Galhanas Cavaco Policarpo.
3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer dos gerentes.

O pacto, na sua redacção actualizado, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Rosa Maria de Oliveira Aparício*. 08335800

FARO

FARO

CACIAL — COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CITRICULTORES DO ALGARVE, C. R. L.

Sede: Vale da Venda, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 20/851115; identificação de pessoa colectiva n.º 501092196; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 57/991119.

Certifico que, com relação à cooperativa em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato, quanto aos seguintes artigos: 1.º, 3.º, 4.º, 7.º, 11.º, 12.º, 13.º, 16.º, 19.º, 21.º, 26.º, 32.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º e 56.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

Constituição e denominação

1 — A cooperativa agrícola denominada CACIAL — Cooperativa Agrícola dos Citricultores do Algarve, C. R. L., constituída na Secretaria Notarial de Faro, em 5 de Agosto de 1964, e publicada no *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 234, de 6 de Outubro de 1964, por despacho da Secretaria de Estado da Agricultura, de 25 de Setembro de 1964, rege-se pelos presentes estatutos.
2 — É uma cooperativa polivalente, nos termos dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 394/82.

ARTIGO 3.º

1 — A Cooperativa tem a sua sede em Vale da Venda, São Pedro, Faro, e a sua área social circunscreve-se aos distritos de Faro, Beja, Santarém, Évora, Setúbal e Lisboa.

ARTIGO 4.º

1 — Promover a conservação, normalização e venda, em comum, dos produtos frutícolas e hortícolas provenientes das explorações dos seus cooperadores e a prestação de serviços, que se concretizam em cada uma das secções.
4 — Sem prejuízo da unidade da pessoa jurídica, a Cooperativa funciona por secções distintas, as quais terão regulamentos internos e organização contabilística próprias, de forma a evidenciar as actividades e os resultados de cada uma delas.
5 — As secções da Cooperativa são:
A — Secção de produtores de frutas e produtos hortícolas.
Natureza dos produtos: frutas e outros produtos hortícolas.
Natureza das operações: concentração, preparação e colocação no mercado.
B — Secção de aprovisionamento.
Natureza dos produtos: factores de produção.
Natureza das operações: aquisição por grosso para fornecimento aos cooperadores.
C — Secção de protecção integrada de citrinos.
Prosseguindo designadamente os seguintes fins:
Promover as técnicas de protecção integrada e produção integrada;
Promover a formação;
Promover a comercialização da produção obtida;
Prestar assistência técnica.
6 — Além das secções enumeradas no n.º 5, poderão ser criadas outras, por aprovação em assembleia geral sob proposta da direcção, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 394/82, de 21 de Setembro.
7 — As secções acima referidas foram criadas por deliberação da assembleia geral de 19 de Dezembro de 1998.
8 — Definir e aplicar em relação aos seus cooperadores regras comuns de produção, visando a melhoria da qualidade de produto ou a utilização de práticas biológicas, e de colocação no mercado,

bem como do conhecimento das respectivas produções, designadamente em matéria de colheitas e disponibilidades.

9 — Pôr à disposição dos seus cooperadores os meios necessários à realização dos fins enunciados, compreendendo, pelo menos, os equipamentos destinados ás seguintes operações:

Selecção, calibragem e acondicionamento, com uma capacidade adaptada ao volume de produção de citrinos abrangidos, entregues pelos cooperadores;

Gestão da actividade técnica e comercial;

Manutenção de uma contabilidade centralizada.

10 — A Cooperativa poderá, igualmente, efectuar a título subsidiário, actividades de outros ramos necessários à satisfação das necessidades dos seus membros.

ARTIGO 7.º

Entradas mínimas de cada membro

1 — As entradas mínimas de cada membro em cada secção não pode ser inferiores a 50 títulos de capital.

2 — Cada secção definirá em regulamento interno o número de títulos, para além dos referidos no número anterior, a subscrever por cada membro que nele pretenda inscrever-se e que será sempre proporcional à produção e aos direitos de utilização na actividade de cada secção.

ARTIGO 11.º

Títulos de investimento e jóia

1 — Quanto aos títulos de investimento:

a) A Cooperativa pode emitir títulos de investimento, desde que haja deliberação da assembleia geral nesse sentido, que fixará a taxa de juro e demais condições de emissão;

b) Os títulos de investimentos são nominativos e transmissíveis, obedecendo aos requisitos do n.º 3 do artigo 6.º dos presentes estatutos;

c) Quando a assembleia geral o deliberar, os títulos de investimento podem ser subscritos por pessoas que não sejam membros da Cooperativa, mas não concedam a qualidade de membro da Cooperativa a quem não a tiver, embora os seus titulares possam assistir às assembleias gerais;

d) O produto destes títulos será escriturado em conta própria, que será utilizada pela direcção para os fins e nas condições fixadas pela assembleia geral.

2 — Quanto à jóia:

a) Aos cooperadores admitidas posteriormente à aprovação ou alteração de estatutos da Cooperativa poderá ser exigida uma jóia, definida por uma percentagem sobre o capital social reportado ao último balanço aprovado;

b) O montante das jóias e a forma do seu pagamento serão determinados pela assembleia geral, tendo por base o capital social individual de cada cooperador e tendo em consideração o princípio da proporcionalidade, tendo em consideração os limites estabelecidos pelo artigo 27.º do Código Cooperativo;

c) O montante das jóias reverte para uma ou várias reservas obrigatórias previstas nestes estatutos.

ARTIGO 12.º

3 — Serão admitidos como sócios, nas condições dos presentes estatutos, os produtores que o solicitem, cuja exploração se localize na zona geográfica de produção definida no artigo 3.º, n.º 1, e desde que se comprometam a cumprir as obrigações estatutárias e do programa de acção e operacional, a menos que, por motivo de insuficiência dos meios operativos ou outro justificado, devam as novas admissões ser adiadas até ocasião mais oportuna, produzindo em todo o caso efeitos a partir do início de uma campanha de comercialização.

4 — Nenhum cooperador poderá ser membro de outra cooperativa agrícola, a título da mesma exploração ou da mesma unidade de produção, para serviços da mesma natureza.

5 — Não podem ser cooperadores os titulares de interesses directos ou indirectos na área de acção da cooperativa relacionados com a actividade ou actividades exercidas por ela ou susceptíveis de a afectar.

6 — A admissão como cooperador efectuar-se-á mediante proposta apresentada por escrito à direcção e subscrita por dois cooperadores e pelo proposto.

7 — A admissão será resolvida em reunião ordinária da direcção no prazo máximo de 90 dias posteriores à entrega da proposta, e a respectiva deliberação deverá ser comunicada imediatamente por escrito, ao interessado:

a) As adesões apenas produzem efeito a partir do início de uma campanha de comercialização;

b) As adesões são aceites em função das capacidades de comercialização reais ou previsíveis da organização;

c) Poderá a direcção recusar a admissão se a Cooperativa entender que o candidato não preenche os requisitos.

8 — A recusa da admissão é passível de recurso para a assembleia geral, a interpor no prazo de 15 dias, por iniciativa do candidato ou dos cooperadores proponentes.

9 — A assembleia geral deliberará na sua primeira reunião seguinte à da interposição do recurso.

10 — O candidato a cooperador que obtiver resolução favorável à sua admissão será desde logo inscrito, ficando sujeito aos direitos e obrigações decorrentes da sua condição de cooperador.

11 — A inscrição de cooperador far-se-á em livro próprio (registo de cooperadores) sempre patente na sede da Cooperativa, donde constará com referência a cada cooperador o número de inscrição por ordem cronológica da adesão, o capital subscrito e o realizado.

12 — *a*) Os herdeiros do cooperador falecido sucedem direitos e obrigações perante a Cooperativa, sem prejuízos do disposto no número seguinte;

b) Os herdeiros que reunam as condições necessárias para o efeito poderão assumir a qualidade de cooperador com a mesma exploração agrícola nas mesmas condições pelas quais o falecido se encontrava vinculada à cooperativa.

ARTIGO 13.º

2 — [...]

c) Ter parte dos excedentes com observância do que for deliberado em assembleia geral e com respeito do que se contém no artigo 48.º, alínea *e*), destes estatutos.

ARTIGO 16.º

1 —

a) Deixarem de exercer a exploração agrícola, na área de acção da Cooperativa, no prazo superior a um ano;

2 — Em caso de incumprimento ou infracção das suas obrigações estatutárias, regulamentares ou previstas no programa de acção, os cooperadores ficam sujeitos ao regime de sanções adequado, o qual consoante a gravidade da falta poderá implicar a pena de censura, multa, suspensão temporária de direitos e benefícios ou a própria exclusão.

ARTIGO 19.º

3 — As listas para a direcção deverão integrar um cooperador inscrito por cada secção especializada e em actividade.

ARTIGO 21.º

3 — Em cada secção funcionará uma assembleia geral, na qual participam todos os associados inscritos nessa secção, que será dirigida por uma mesa composta por três membros, com mandato cuja duração será igual à prevista para os órgãos sociais da Cooperativa.

4 — À assembleia geral de cada secção compete:

a) Pronunciar-se acerca das actividades, contas e rentabilidade de cada secção, a apresentar à assembleia geral da Cooperativa;

b) Tomar conhecimento do relatório e contas a apresentar à assembleia geral da Cooperativa.

ARTIGO 26.º

3 — A criação e extinção das secções, sob proposta da direcção.

ARTIGO 32.º

5 — Da direcção poderão fazer parte tantos membros efectivos quantas as secções em funcionamento, sendo um por cada, sem prejuízo do número total ser sempre ímpar.

ARTIGO 41.º

8 — Será lavrada acta de cada sessão do conselho fiscal, na qual se indicarão os nomes dos presentes à sessão e as deliberações tomadas. As actas serão assinadas pelos presentes à sessão.

CAPÍTULO V

Organização de Produtores de Frutas e Produtos Hortícolas

Secção de Frutas e Produtos Hortícolas

ARTIGO 42.º

Reconhecimento

1 — A Cooperativa poderá requerer o seu reconhecimento como Organização de Produtores de Frutas e Produtos Hortícolas, nos

termos e para os efeitos do regulamento CE 2200/96, e demais regulamentação aplicável.

2 — A organização de produtores rege-se segundo as disposições legais e estatutárias aplicáveis, e em particular pelas deste capítulo, e o seu âmbito geográfico de actuação coincide com a área social da Cooperativa.

ARTIGO 43.º

Objectivos e âmbito de acção da Organização de Produtores

A organização de produtores tem por finalidade:

a) Apoiar a produção de frutas e produtos hortícolas, promovendo a concentração da oferta e a regularização dos preços no estádio da produção. Relativamente aos produtos abrangidos pelo reconhecimento, adaptando a produção e a oferta dos seus membros às exigências do mercado;

b) Definir e aplicar, através dos seus membros, regras comuns de produção visando a melhoria da qualidade dos produtos e/ou a utilização de práticas biológicas e de colocação no mercado, bem como o reconhecimento das respectivas produções, designadamente em matéria de colheita e disponibilidades;

c) Pôr à disposição dos seus membros, os meios técnicos adaptados às operações preparatórias à venda, nomeadamente de armazenagem e de acondicionamento dos produtos em causa;

d) Definir e aplicar um regime de sanções adequado, prevendo as infracções às obrigações estatutárias ou regulamentos, ou às estabelecidas no plano de acção;

e) Efectuar uma contabilidade específica para as actividades ligadas às frutas e produtos hortícolas.

ARTIGO 44.º

Obrigação dos membros da Organização de Produtores

Os membros da Organização de Produtores obrigam-se a:

a) Aplicar as disposições do programa de acção e operacional aprovadas pela assembleia geral prestando as informações e submetendo-se aos controlos que a organização de produtores entender;

b) Vender por intermédio da organização de produtores, para os produtos abrangidos, a totalidade da sua produção, com excepção das quantidades e nas condições que em conformidade com o n.º 1, alínea *c*), artigo 3.º, do regulamento CE 2000/96, forem determinadas;

c) Fornecer as informações pedidas pela organização de produtores para fins estatísticos, nomeadamente respeitantes às superfícies, colheitas, rendimentos e vendas directas;

d) Pagar as contribuições financeiras destinadas à constituição e aprovisionamento do fundo operacional conforme for deliberado pela assembleia geral;

d) Manter-se vinculado à organização de produtores e às consequentes obrigações a que os membros ficam sujeitos durante um período não inferior a um ano, ou ao prazo de execução do programa operacional uma vez este apresentado, a menos que seja expressamente autorizado a antecipar a sua desvinculação devendo comunicar por escrito a sua intenção o mais tardar até 31 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro seguinte;

f) Não vierem a tornar-se, a título de qualquer dos produtos provenientes da mesma exploração compreendidos na categoria da organização de produtores, associados de qualquer outra.

CAPÍTULO VI

Retirada de produtos — contabilidade

ARTIGO 45.º

Retirada de produtos

1 — Antes do início de cada campanha de comercialização e para os produtos sobre os quais se proponha proceder a intervenções, designadamente citrinos, a Cooperativa poderá fixar um preço de retirada, em conformidade com o previsto no artigo 15.º do regulamento (CEE) n.º 1035/72, abaixo do qual deixará de colocar no mercado a produção entregue pelos seus cooperadores, podendo estabelecer as modalidades de indemnização a pagar a estes em função das respectivas quantidades que forem objecto de retirada.

2 — O financiamento das operações de retirada do produto é assegurada através do fundo de intervenção, depositado em conta bancária expressamente reservada para o efeito, o qual é sustentado pela forma deliberada pela assembleia geral, designadamente mediante a fixação de uma percentagem sobre o valor das vendas de cada cooperador.

3 — A Cooperativa, juntamente com outras pessoas colectivas que venham a ser reconhecidas como Organizações de Produtores poderá promover a criação dum «centro de retiradas de citrinos» ao qual competirá centralizar, racionalizar e controlar as operações técnicas e administrativas ligadas às retirados, bem como facilitar e programar o escoamento dos produtos retirados para os seus destinos.

ARTIGO 46.º

Contabilidade

Haverá uma contabilidade separada para as actividades abrangidas pelo reconhecimento, à qual terão acesso também as entidades nacionais e comunitárias responsáveis pelo controlo da actividade das organizações de produtores.

CAPÍTULO VII

Das receitas, reservas e distribuição de excedentes

ARTIGO 47.º

Receitas

São receitas da Cooperativa:

a) Resultados da sua actividade;

b) Rendimentos dos seus bens;

c) Subsídios e donativos não reembolsáveis;

d) Quaisquer outras não impedidas por lei, nem contrárias aos presentes estatutos;

e) O remanescente poderá ser rateado pelas secções na proporção em que para ele contribuírem, com posterior retorno aos cooperadores, na proporção do valor das operações realizadas por cada uma das secções.

ARTIGO 48.º

Reservas

1 — São criadas as seguintes reservas obrigatórias:

a) Reserva legal destinada a cobrir eventuais perdas de exercícios e integradas por meios líquidos e disponíveis;

b) Reserva para educação e formação cooperativa, destinada a cobrir as despesas com a educação cooperativa e com a formação técnica e profissional dos seus membros;

2 — Poderão ser criadas pela assembleia geral outras reservas facultativas.

3 — Se os prejuízos do exercício forem superiores ao montante da reserva legal, a diferença poderá, por deliberação da assembleia geral, ser exigida aos cooperadores, proporcionalmente às operações realizadas por cada um deles, sendo a reserva legal constituída até ao nível anterior em que se encontrava.

ARTIGO 49.º

Reserva legal

1 — Revertem para a reserva legal, segundo a proporção que for definida pela assembleia geral, as jóias nos termos do artigo 11.º destes estatutos e os excedentes anuais líquidos.

2 — Estas reversões deixarão de ser obrigatórias desde que a reserva atinja um montante igual ao do capital.

ARTIGO 50.º

Reserva para a educação e formação cooperativa

1 — Revertem para a reserva para a educação e formação cooperativa:

a) A parte das jóias que não for afectada à reserva legal;

b) A percentagem dos excedentes anuais líquidos estabelecidas pela assembleia geral;

c) Os donativos e subsídios que forem especialmente destinados ás finalidades da reserva.

2 — As formas de aplicação desta reserva serão determinadas pela assembleia geral.

ARTIGO 51.º

Aplicação dos excedentes

Os excedentes terão a seguinte aplicação:

a) Para constituição da reserva legal reverterão 10% até completar montante igual ao capital social da Cooperativa;

b) Para constituição da reserva de educação e formação cooperativa, a percentagem que a assembleia geral determinar;

c) As percentagens que a assembleia geral fixar para as reservas facultativas;

d) Uma percentagem não superior a 10% que a assembleia geral poderá fixar, depois de deduzidas as reservas atrás referidas, para remuneração de títulos e capital;

e) O remanescente poderá ser rateado, pelas secções na proporção em que para ele contribuírem, com posterior retorno aos cooperantes na proporção do valor das operações realizadas por cada um ou por cada uma das secções durante o exercício de acordo com o regulamento interno.

CAPÍTULO VIII

Da dissolução e partilha

ARTIGO 52.º

Dissolução

A Cooperativa dissolve-se por:

a) Esgotamento do objecto ou impossibilidade insuperável da sua prossecução;

b) Fusão por integração, por incorporação ou cisão integral, nos termos dos artigos 72.º e 73.º do Código Cooperativo;

c) Deliberação da assembleia geral tomada nos termos da alínea *h*) do artigo 46.º e n.º 3 do artigo 48.º do Código Cooperativo;

d) Decisão judicial transitada em julgado que verifique que a cooperativa não respeita no seu funcionamento os princípios cooperativos, que o objecto real da Cooperativa não coincide com o objecto expresso no acto da constituição ou nos estatutos, que utiliza sistematicamente meios ilícitos para a prossecução do seu objecto ou, ainda, que recorre à forma de cooperativa para alcançar indevidamente benefícios legais;

e) Decisão judicial transitada em julgado que declare a Cooperativa impossibilitada de cumprir as suas obrigações.

ARTIGO 53.º

Processo de liquidação e partilha

1 — A dissolução de Cooperativa, qualquer que seja a sua espécie, implica a nomeação de uma comissão liquidatária, encarregada do processo de liquidação do património da Cooperativa.

2 — No caso da dissolução voluntária a assembleia geral que no caso de deliberar a dissolução, deve eleger a comissão liquidatária, à qual conferirá os poderes necessários para dentro do prazo que lhe fixar proceder à liquidação.

3 — Aos casos de dissolução referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do anterior artigo é aplicável, com as necessárias adaptações, o processo de liquidação previsto na Secção I do Capítulo XV do Título IV do Código do Processo Civil.

4 — Ao caso de dissolução referido na alínea *d*) do artigo anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, o processo da liquidação em benefício de credores previsto na sessão III do Capítulo XV do Título IV do Código de Processo Civil.

5 — Feita a liquidação total, deve a comissão liquidatária apresentar as contas à assembleia geral ou ao tribunal, conforme os casos, organizando, sob a forma de mapa, um projecto de partilha do saldo, nos termos do artigo seguinte.

6 — A última assembleia geral ou o tribunal, conforme os casos, designará quem deve ficar depositário dos livros, papéis, documentos da Cooperativa, que deverão ser conservados pelo prazo de cinco anos.

ARTIGO 54.º

Destino do património em liquidação

1 — Uma vez satisfeitas as despesas decorrentes do próprio processo de liquidação, o saldo obtido por este será aplicado imediatamente e pela seguinte ordem:

a) Pagar os salários e as prestações devidas aos trabalhadores da Cooperativa;

b) Pagar os débitos da Cooperativa e as outras prestações eventuais feitas pelos membros da Cooperativa, estabelecidos nos termos do artigo anterior;

c) Resgatar os título e capital.

2 — O montante da reserva legal, estabelecido nos termos do artigo 67.º do Código Cooperativo, que não tenha sido destinado a cobrir eventuais perdas de exercício e não seja susceptível de aplicação diversa pode transitar, com idêntica finalidade, para a nova entidade cooperativa que se formar na sequência de fusão ou de cisão da cooperativa em liquidação.

3 — Quando a Cooperativa em liquidação não suceder nenhuma entidade cooperativa nova, a aplicação do montante estabelecido no número anterior será:

a) Determinada pela união, federação ou confederação do ramo do sector cooperativo na qual a cooperativa em liquidação estiver agrupada;

b) Determinada pela união, federação ou confederação que, atendendo à identidade do ramo do sector cooperativo ou de âmbito, mais próxima estiver da Cooperativa, caso esta não esteja agrupada em nenhuma cooperativa de grau superior.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 55.º

Adaptação das entradas mínimas

1 — Os membros cujo capital subscrito e realizado seja inferior ao determinado no artigo 7.º dos presentes estatutos deverão subscrever e realizar as partes em falta até àquele montante em duas prestações consecutivas, até ao máximo de dois anos.

2 — Aos membros que não realizem as partes de capital em falta, nos termos do artigo anterior, aplica-se o disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Código Cooperativo, antes de serem considerados excluídos.

ARTIGO 56.º

Foro competente

E escolhido o foro da comarca de Faro para todas as questões a dirimir entre os membros da Cooperativa, ou entre aquela relativamente a estes com terceiros.

Foi depositado o contrato actualizado.

22 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*. 11415010

LAGOS

DENTLAGOS — CLÍNICA DENTO-PROFILÁCTICA DE LAGOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1959/990312; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/990312.

Certifico que, por escritura de 4 de Março de 1999, lavrada a fls. 78 do livro n.º 44-G, do Cartório Notarial de Lagos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

Denominação adoptada

DENTLAGOS — Clínica Dento-Profiláctica de Lagos, L.da.

2.º

Sede

Rua de Marreiros Neto, 9, 8600 Lagos

§ único. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar quaisquer sucursais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

Objecto

Actividade de medicina dentária e odontologia.

§ único. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do atrás indicado, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

Capital

Integralmente realizado em dinheiro, no montante de 10 500 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma de 7000 euros, do

sócio Nikolaus Michael Walter Kirsten, e outra, de 3500 euros, do sócio Peter Arthur Steinhausen.

5.º

Divisão e cessão de quotas

É livre entre sócios e herdeiros de sócio falecido; depende do consentimento da sociedade em qualquer outra situação.

§ único. A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido ou representantes do interdito, devendo os contitulares de qualquer quota nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

Amortização de quotas

É permitida em caso de arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial e, ainda, em caso de falência ou insolvência do respectivo titular.

7.º

Gerência

Com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente, excepto para valores superiores a 1 000 000$, em que é necessária a assinatura conjunta de ambos os gerentes.

8.º

Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporão das respectivas quotas até 10 vezes o montante do capital social.

7 de Maio de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 07737513

GUARDA

AGUIAR DA BEIRA

JÚLIO BALTAZAR & FILHOS, TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Aguiar da Beira. Matrícula n.º 25; identificação de pessoa colectiva n.º 502252960; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/20000201.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que por escritura de 21 de Janeiro de 2000, exarada a fls. 148 do livro de escrituras diversas n.º 70-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, foi aumentado o capital social de 6 000 000$ para 10 024 100$, e alterado o pacto social, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Júlio Baltazar & Filhos, Transportes, L.da, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Eirado, concelho de Aguiar da Beira.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade terá como actividade principal o transporte nacional e internacional de mercadorias por conta de outrem e terá como actividades secundárias a serração de madeiras, comércio por grosso e a retalho de materiais de construção, construção civil e carpintarias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita social é de 50 000 euros (equivalente a 10 024 100$), e corresponde à soma de três quotas, dos valores nominais e titulares seguintes: uma, 25 000 euros, pertencente ao sócio Júlio Lopes Baltazar Pinto, e uma, de 20 000 euros (bem próprio), e uma de 5 000 euros (bem comum), estas pertencentes ao sócio Manuel Carlos Lopes Baltazar Pinto.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeados gerentes ambos os sócios e sendo nomeado gerente a partir de hoje o não sócio Carlos Manuel da Costa Oliveira, casado, residente no lugar de Fontearcadinha, freguesia e concelho de Aguiar da Beira.

ARTIGO 5.º

Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Carlos Manuel da Costa Oliveira, que tem capacidade profissional.

ARTIGO 7.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

4 de Fevereiro de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 10753494

LEIRIA

ANSIÃO

FARELEIROS — FÁBRICA DE LANIFÍCIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 49/650215; identificação de pessoa colectiva n.º 500109362.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que a mesma, pela apresentação 1/20000201, a que coube a inscrição n.º 16, alterou parcialmente o contrato, quanto ao seu artigo 5.º, que passou a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, em dinheiro, é de 200 000 000$, dividido em 200 000 acções, no valor nominal de 1000$ cada.

O contrato actualizado, ficou depositado na respectiva pasta.

Conferida, está conforme o original.

4 de Fevereiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 06850600

LISBOA

CASCAIS

JOÃO SANTOS & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5304, Oeiras; apresentação: 47/990630.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe, relativos ao exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 10858687

ILDA FRÓIS — PROJECTOS, FISCALIZAÇÃO E DIRECÇÃO DE OBRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 252, Cascais; apresentação: 2/991116.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas da sociedade em epígrafe, relativos ao exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes C. Carvalho Melro Aires Grilo*. 09762019

ACUMÉDIS — PROMOTORA DE SAÚDE, BEM ESTAR E LONGEVIDADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 590, Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990720.

Certifico que Carlos Alberto Salvador Vicente foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade unipessoal adopta a firma ACUMÉDIS — Promotora de Saúde, Bem-Estar e Longevidade, Unipessoal, L.da.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Elias Garcia, 15, 1.º, direito, freguesia da Parede, concelho de Cascais.

3 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida pare outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou extintas em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a promoção de saúde, bem-estar e longevidade. A importação, exportação, representação, comercialização e distribuição de produtos naturais chineses ou outros, terapêuticos e alimentares, produção e tradução, comercialização e distribuição de vídeos, livros e outros artigos relacionados com a saúde e bem-estar, ginástica, nutrição e artes marciais. Formação na área mencionada no objecto da sociedade.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 002 410$, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

2 — A sociedade sempre que as necessidades do exercício social o justifiquem, poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social.

3 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais convenientes, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesse sob qualquer forma.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente. A sociedade pode constituir mandatários para a prática de certos e determinados actos.

ARTIGO 5.º

Ficam autorizados os negócios jurídicos entre o sócio e a própria sociedade, que sirvam à prossecução do objecto social, nos termos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Julho de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias*. 10800247

CENTRAL FITNESS ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E RECREAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 025, Cascais; inscrições n.os 6 e 7 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 26, 29 e 30/991207.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial, com aumento de capital; artigo alterado: 4.º.

Cessação das funções de gerente de Ana Bela Gomes Ribeiro Malhado, por destituição, em 31 de Agosto de 1999.

Nomeação de gerente de Maria João de Carvalho Espinha Gomes Freire, divorciada. Data: 19 de Novembro de 1999.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 500 000$, e corresponde à soma de das quotas dos sócios: uma, de 2 750 000$, pertencente ao sócio João Manuel Rodrigues Montalvão; uma, de 1 375 000$, da sócia Ricardina Maria da Cruz Trindade Montalvão; uma, de 687 500$, do sócio Armando Jorge Pinto Coutinho, e uma, de 687 500$, da sócia Maria João de Carvalho Espinha Gomes.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 11277335

LISBOA — 3.A SECÇÃO

SAUDARTE — COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9834/991118; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/991118.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SAUDARTE — Comércio de Produtos Naturais, L.da, e tem a sua sede na Avenida de Miguel Bombarda, 83-B, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Nossa de Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

2 — Por mera deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como abrir ou encerrar filiais ou outras formas de representação, quer em Portugal quer no estrangeiro, que se mostrem adequadas à prossecução do objecto social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto um centro de lazer e bem estar físico e intelectual, vocacionado para as áreas de realização de exposições e conferências de carácter cultural, divulgação e promoção de métodos de ginástica e massagens estéticas de origem oriental, incluindo a prestação de serviços dessa índole e natureza, e divulgação e comercialização de produtos naturais e dietéticos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 501 205$ cada, uma de cada um dos sócios.

2 — A prestação de suprimentos depende de deliberação unânime dos sócios.

ARTIGO 4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas a terceiros carece sempre do consentimento da sociedade, que tem preferência em primeiro

lugar, e dos sócios em segundo lugar, sendo, porém, livres as cessões entre sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, ficam a cargo do sócio Miguel Monteiro de Barros Cabral, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio devendo continuar com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o sócio titular;

b) Por falência ou morte de qualquer sócio;

c) Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer outra forma sujeita a arrematação judicial.

São seus sócios Miguel Monteiro de Barros Cabral e Maria Isabel de Oliveira de Sousa Dias.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 11454636

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

C.ª IMOBILIÁRIA DO FEZ S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4823/951120; identificação de pessoa colectiva n.º 503528390; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20000111.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1, apresentação 19/20000111 — O administrador Eduardo Dias Netto de Almeida, exerce também as funções de administrador-delegado.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11989955

C.ª DE SEGUROS TRANQUILIDADE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 640/890419; identificação de pessoa colectiva n.º 500940231; inscrição n.º 33 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 23; números e data das apresentações: 40 e 39/990730.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida.

Inscrição n.º 32, apresentação 38/990531 — Nomeação do conselho de administração e do conselho fiscal, por deliberação de 29 de Março de 1999, para o triénio de 1999/2001.

Conselho de administração: Luís Frederico Redondo Lopes, solteiro, maior, Campo Grande, 220, 4.º, esquerdo, Lisboa — presidente; António Manuel Lopes Chaves, casado, Largo de Carlos Selvagem, 4, 5.º, direito, Lisboa; José Queiroz Lopes Chaves, Avenida do Infante Santo, 63, 2.º, esquerdo, Lisboa; Pedro Guilherme Beauvillan de Brito e Cunha, solteiro, maior, Quinta da Saudade, Livramento, Estoril, Cascais; Dominique Jacques Marie Berthou, casado, Rua do Patrocínio, 67, 6.º, C, Lisboa; Miguel Luís Wolback da Veiga, casado, Avenida do Brasil, 611, 4.º, Porto; António José Baptista do Souto, casado, Rua do Maestro Frederico de Freitas, 17, 6.º, direito, Lisboa; Carlos Alberto Alves Marques, casado, Rua de Cabo Verde, 14, 2.º, direito, Lisboa, e Claude Émile André Filhue.

Conselho fiscal: Fernando Aguiar Branco, divorciado, Rua da Venezuela, 146, 5.º, direito, Porto — presidente, António Sérgio Carneiro Bustorff Silva, casado, Rua do Visconde dos Olivais, lote 1, Cascais, António Maria Pereira, casado, Rua da Estrela, 47/49, Lisboa, Isidro Valente, solteiro, maior, Avenida de Sacadura Cabral, 34, 1.º, Lisboa, José Manuel Macedo Pereira, casado, Avenida do Duque de Ávila, 72, 4.º, Lisboa, revisor oficial de contas; Alain Kerner, casado, Rue Berthollet, 31, 94110, França, Alain Kerner, casado, Rue Berthollet, 31, 94110 França, e Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida da Liberdade, 245, 8.º, C, Lisboa — suplente.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 23, apresentação 39/990531 — Recondução do secretário efectivo e suplente, por deliberação de 30 de Março de 1999, para o triénio de 1999/2001.

16 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10435409

PENTOM — ESTUDOS, PROJECTOS E MANUTENÇÃO DE ENERGIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8263/990709; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/990709.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.º Sabine Maria Kuberczyk Wiedenbruch, natural de Hagen, Alemanha, e marido, Thomas Walter Wiedenbruch, natural de Letmathe Jetzt Iserlohn, Alemanha, ambos com a nacionalidade alemã, casados no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua do Lagar, Sobral da Lagoa, Óbidos, contribuintes fiscais n.ºs 216821142 e 215317920;

2.º António José Traça Duarte Madeira, natural da freguesia e concelho de Pinhel, casado com Maria de Lurdes Marinho de Sousa Botinhas Duarte Madeira, no regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de Vasco da Gama, 194, Alapraia, Estoril, Cascais, contribuinte fiscal n.º 120792036;

3.º Filipe José Madeira Galvão Videira, natural de Alvalade, Lisboa, casado com Maria Hidalgo Barata Martins Vitorino, sob o regime da separação de bens, residente em Lisboa, na Rua do Borja, 141, direito, contribuinte fiscal n.º 113714475;

4.º Luís Filipe Martins Galvão Videira, divorciado, natural de Caria, Belmonte, residente na Rua de Virgílio Correia, 51, 4.º, direito, em Lisboa, contribuinte fiscal n.º 120792028.

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação da sociedade

A sociedade adopta a firma de PENTOM — Estudos, Projectos e Manutenção de Energia, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede e formas de representação social

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Maestro Jaime da Silva Filho, 3-A, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação do conselho de administração.

2 — O conselho de administração poderá criar, transferir e encerrar estabelecimentos, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto estudos e projectos, administração e serviços de assistência e manutenção no sector da energia.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de 50 000 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em 30%.

2 — O capital social é representado por 10 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma, podendo revestir a forma meramente escritural e incorporar-se em títulos de 1, 10, 50, 100, 1000 ou 5000 acções, podendo os accionistas solicitar o seu desdobramento ou concentração.

3 — As acções são ao portador ou nominativas e livremente convertíveis, a pedido e à custa do respectivo accionista.

4 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, são assinados por dois administradores, podendo uma assinatura ser de chancela.

5 — A parte restante do capital subscrito, 70%, será realizado no prazo de cinco anos.

ARTIGO 5.º

Aumento do capital social

1 — Os aumentos de capital social e as modalidades da respectiva subscrição serão deliberados em assembleia geral.

2 — A assembleia geral fixará, ainda, as condições de subscrição e de realização, bem como as formas e os prazos em que poderá ser exercido o direito de preferência dos accionistas.

3 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais, com ou sem voto, remíveis ou não, nos termos da lei.

ARTIGO 6.º

Transmissão de acções

1 — Na alienação de acções nominativas, a sociedade, em primeiro lugar, e, depois, os accionistas, gozam do direito de preferência.

2 — Este direito pode ser exercido, sob pena de caducidade, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação enviada pelo alienante, onde este indica o nome do pretenso adquirente, o número de acções a transmitir, o preço e as condições de pagamento.

3 — Se o direito de preferência for exercido por mais de um accionista, as acções serão rateadas entre eles.

ARTIGO 7.º

Emissão de obrigações e outros meios de financiamento

A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, emitir obrigações e outros títulos de dívida negociáveis, nas modalidades e nos termos legalmente admitidos.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

Órgãos sociais

1 — São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

2 — O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

3 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição dos substitutos.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

Constituição da assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto que, até ao início da reunião, tiverem o número mínimo de acções necessárias para conferir votos averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade ou comprovem tê-las depositadas em instituições de crédito.

2 — Para efeitos do número anterior, as acções deverão permanecer registadas ou depositadas em nome do accionista, pelo menos até ao encerramento da reunião da assembleia geral, mesmo que esta se desdobre em várias sessões.

3 — A cada 1000 euros de capital corresponde um voto.

4 — Os accionistas sem direito a voto poderão agrupar-se de forma a completar o número exigido ou um número superior, fazendo-se então representar por qualquer dos agrupados.

5 — As representações, efectuadas nos termos da lei, serão comunicadas ao presidente da mesa por simples carta até ao início da reunião da assembleia geral.

6 — Os titulares de acções em número inferior ao necessário para conferir voto podem assistir às assembleias gerais e participar na discussão dos assuntos.

7 — Os membros do conselho de administração e o fiscal único devem estar presentes nas assembleias gerais.

8 — Poderão ainda estar presentes nas assembleias gerais os representantes comuns de titulares de acções preferenciais sem voto e de obrigacionistas e, bem assim, outras pessoas autorizadas pelo presidente da mesa, designadamente técnicos da sociedade sob proposta do conselho de administração para esclarecimento de questões específicas que estejam em apreciação.

ARTIGO 10.º

Competência da assembleia geral

Para além do disposto na lei e nos presentes estatutos, competirá, em especial, à assembleia geral:

a) Eleger os titulares dos órgãos sociais, designando os respectivos presidentes;

b) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

ARTIGO 11.º

Convocação da assembleia geral

1 — A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da mesa ou, no seu impedimento, pelo vice-presidente da mesa, no prazo e pelos meios estabelecidos na lei.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode logo fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato, contando que entre as duas datas medeiem mais de 15 dias.

ARTIGO 12.º

Funcionamento das reuniões

1 — A assembleia geral reúne obrigatoriamente até 31 de Março de cada ano e sempre que o for requerido por qualquer dos outros órgãos sociais, com observância da lei, ou de accionistas que representem o mínimo de capital social legalmente exigido para o efeito.

2 — Na reunião anual obrigatória, a assembleia geral deliberará sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo, com o respectivo parecer do conselho fiscal, sobre a proposta de aplicação de resultados, procederá à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo, ainda, tratar de quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

3 — A assembleia geral tratará dos assuntos para que tenha sido convocado e que deverão constar expressamente da convocatória.

ARTIGO 13.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas.

ARTIGO 14.º

Quórum constitutivo

1 — A assembleia geral poderá deliberar validamente, em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados accionistas titulares de acções correspondentes a mais de 50% do capital social, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Quando a assembleia geral pretender deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão e transformação da sociedade, devem estar presentes ou representados, em primeira convocação, accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a dois terços do capital social.

3 — Em segunda convocação a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

ARTIGO 15.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo disposições legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

2 — A deliberação sobre algum dos assuntos referidos no n.º 2 do artigo 14.º destes estatutos deve ser aprovada por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação.

3 — Se, porém, em assembleia geral reunida em segunda convocação, estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre os assuntos referidos no número imediatamente anterior pode ser tomada pela maioria dos votos emitidos.

4 — As abstenções não são contadas.

CAPÍTULO V
Administração da sociedade

ARTIGO 16.º
Conselho de administração

A condução dos negócios sociais será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 17.º
Competência

Ao conselho de administração compete, em especial, sem prejuízo das atribuições que por lei lhe são genericamente conferidas:

a) Definir as orientações estratégicas da sociedade e aprovar os planos anuais e plurianuais da actividade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios periódicos de execução;

b) Gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;

c) Adquirir, onerar e alienar quaisquer direitos e bens móveis, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;

d) Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades;

e) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas pela lei e pelos estatutos;

f) Contratar os empregados da sociedade, estabelecendo as respectivas condições contratuais que não sejam vedadas pela lei e pelos estatutos;

g) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos;

h) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;

i) Aperfeiçoar a organização e os métodos de trabalho da sociedade, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;

j) Designar o administrador-delegado e os membros da comissão executiva a que se refere o artigo seguinte;

l) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações em geral, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo judicial ou arbitral, assinar termos de responsabilidade e, em geral, deliberar sobre todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos sociais ou de serviços subalternos.

ARTIGO 18.º
Delegação de poderes de gestão

1 — O conselho de administração poderá delegar num dos administradores a gestão corrente da sociedade.

2 — Poderá, ainda, o conselho de administração delegar numa comissão executiva, tomada por um número ímpar de administradores, poderes de gestão da sociedade.

3 — O cargo de presidente da comissão executiva será desempenhado pelo administrador-delegado.

ARTIGO 19.º
Limites da delegação

A deliberação do conselho deve fixar os limites da delegação e, no caso de criar uma comissão, deve estabelecer a composição e o modo de funcionamento desta.

ARTIGO 20.º
Vinculação da sociedade

1 — A sociedade vincula-se para com terceiros:

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo uma do administrador-delegado, se o houver;

b) Pela assinatura de um ou mais mandatários ou procuradores, agindo dentro dos limites dos respectivos mandatos e procurações.

2 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos membros do conselho de administração ou da comissão executiva ou de procurador com poderes bastantes.

ARTIGO 21.º
Reuniões do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá mensalmente em sessão ordinária e em sessão extraordinária sempre que for convocado pelo seu presidente, pela comissão executiva ou pela maioria dos seus membros.

2 — As reuniões terão lugar na sede social ou noutro lugar que for indicado na convocatória, devendo neste caso ser devidamente justificado.

3 — As deliberações do conselho de administração, para serem válidas, deverão ser tomadas pela maioria dos membros presentes.

4 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante cara dirigida ao presidente, não podendo cada instrumento de representação ser utilizado mais do que uma vez.

ARTIGO 22.º
Remuneração dos administradores

Os administradores, dispensados da prestação de caução, terão a remuneração que a comissão de vencimento fixar.

CAPÍTULO VI
Do conselho fiscal

ARTIGO 23.º
Fiscalização dos negócios da sociedade

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

2 — O fiscal único e o seu suplente serão obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO VII
Remuneração dos órgãos sociais

ARTIGO 24.º

A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada por uma comissão de vencimentos, composta por três membros, eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO VIII
Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 25.º
Ano social

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos, ser dado um balanço anual e apurados os resultados com referência a 31 de Dezembro.

ARTIGO 26.º
Aplicações dos resultados apurados

1 — Os resultados líquidos constantes do balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as parcelas que por lei hajam de destinar-se à constituição das reservas legais.

2 — Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral ponderará, em cada ano social, a conveniência e a oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou diminuídas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

ARTIGO 27.º
Foro competente

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca da sede, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 28.º

Dissolução e liquidação da sociedade

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de, pelo menos, dois terços do capital social, observados que sejam os condicionalismos legais aplicáveis.

ARTIGO 29.º

Autorização de levantamento do capital

A administração está, desde já, autorizada a adquirir e alienar bens móveis e imóveis e a efectuar o levantamento do capital realizado e depositado para prossecução do objecto social.

Membros dos órgãos sociais

A composição dos órgãos sociais para os próximos três anos é a seguinte.

Assembleia geral: Presidente: António Cardoso Alves, casado, com morada na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 94, 2.º, direito, 1070 Lisboa; vice-presidente: Luís Filipe Martins Galvão Videira, divorciado, residente na Rua de Virgílio Correia, 51, 4.º, direito, 1500 Lisboa; secretária: Sabine Maria Kuberczyk Wiedenbruch, casada, residente na Rua do Lagar, 16, Sobral da Lagoa, 2510 Óbidos.

Conselho de administração: Presidente: Thomas Walter Wiedenbruck, casado, residente na Rua do Lagar, 16, Sobral da Lagoa, 2510 Óbidos; vogais: Filipe José Madeira Galvão Videira, casado, residente na Rua do Borja, 141, direito, 1350 Lisboa, e António José Traça Duarte Madeira, casado, residente na Rua de Vasco da Gama, 194, Alapraia, 2765 Estoril.

Conselho fiscal: fiscal único: Joaquim Carrilho & Garcia Pais, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Garcia Pais, revisor oficial de contas n.º 403, com sede na Rua de Alexandre Herculano, 51, 4.º, D, 1250 Lisboa; suplente: António Lino Gonçalves Coelho, revisor oficial de contas n.º 533, residente na Rua de Luciano Cordeiro, 23, 3.º, direito, 1150 Lisboa.

3 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10958568

PENAGUIÃO — VIAGENS E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 869/860910; identificação de pessoa colectiva n.º 501711465; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 29/990819.

Certifico que, o capital social de 39 000 000$ foi aumentado para 80 000 000$, tendo sido alterado a totalidade do pacto que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de PENAGUIÃO — Viagens e Turismo, L.da, passará a ter a sua sede social na Alameda Padre Álvaro Proença, 4-B, freguesia de Benfica, em Lisboa, e reger-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro da mesma localidade e criar ou extinguir, filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua existência conta-se a partir da data da sua constituição.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício de todas as actividades que, segundo a legislação aplicável, são permitidas às agências de viagens e turismo.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 80 000 000$, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores que constituem o activo da sociedade, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota com o valor nominal de 27 200 000$ pertencente a Carlos Alberto da Costa Neves Ferrão; uma quota com o valor nominal de 24 800 000$ pertencente a Anabela de Paula Morando Penaguião; uma quota com o valor nominal de 12 000 000$ pertencente a Teresa Maria Plantier Rasteiro; uma quota com o valor nominal de 4 000 000$ pertencente a Isabel Maria Fontaínhas de Penaguião Duff Burnay; uma quota com o valor nominal de 4 000 000$ pertencente a Fernando Eduardo Van Zeller de Serpa Pimentel; uma quota de 4 000 000$ pertencente a Maria Teresa de Carvalho Simões Álvares de Carvalho; uma quota com o valor nominal de 2 000 000$ pertencente a Maria Helena Penaguião Silva Alves Ribeiro; uma quota com o valor nominal de 2 000 000$ pertencente a José Pais da Silva Alves Ribeiro.

ARTIGO 5.º

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por dois ou mais gerentes, sócios ou não, conforme vier a ser deliberado pela assembleia geral.

§ 1.º Os gerentes ficam dispensados de caução e terão a remuneração que for deliberada em assembleia geral.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a continuidade da remuneração e sua forma de actualização que vem sendo praticada para a gerência antes das alterações introduzidas pelos presentes estatutos.

§ 3.º A sociedade obriga-se mediante a assinatura conjunta de dois gerentes ou de um gerente e de um procurador com poderes bastantes.

§ 4.º A sociedade poderá constituir mandatários nos termos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ 5.º Os gerentes podem delegar entre si os seus poderes, no todo ou em parte.

§ 6.º Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Anabela de Paula Morando Penaguião e Carlos Alberto da Costa Neves Ferrão.

§ 7.º Fica vedado aos gerentes e procuradores obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais trais como letras de favor, fianças, subfianças, avais e outros semelhantes.

§ 8.º Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Os contitulares de uma quota devem exercer os direitos a ela inerentes, através de um representante comum.

§ único. As comunicações e declarações da sociedade que interessem aos contitulares devem ser dirigidas ao representante comum e, na falta deste, a um dos contitulares; no caso de pluralismo de herdeiros de um sócio, o disposto neste parágrafo apenas é aplicável às declarações emitidas, decorridos 30 dias após a abertura da sucessão.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a ser prestado em assembleia geral.

§ 1.º No caso da última parte do corpo deste artigo, o consentimento da sociedade será pedido por carta registada com aviso de recepção dirigida à sociedade com a antecedência mínima de 60 dias, com indicação do cessionário e de todas as condições da cessão.

§ 2.º Se a sociedade deliberar a aquisição da quota, o direito a adquiri-la é atribuído aos sócios que declarem pretendê-la no momento da respectiva deliberação, proporcionalmente à quota que então possuírem; se os sócios não exercerem esse direito, pertencerá ele à sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, no todo ou em parte, nos casos seguintes:

a) Por acordo;

b) Insolvência ou falência do sócio titular;

c) Arresto, arrolamento, penhora de quota ou qualquer outra forma de apreensão judicial;

d) Venda ou adjudicação judiciais;

e) No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade pode amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, no prazo de 90 dias, subsequentes ao conhecimento da morte do sócio, sob pena da quota se considerar transmitida aos herdeiros.

§ 1.º Nos casos indicados nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) o preço da amortização será o correspondente ao valor contabilístico da quota que resultar do balanço a realizar para o efeito, reportado à data da deliberação.

§ 2.º A amortização considerar-se-á efectuada em face da respectiva deliberação, mediante o depósito do respectivo preço, quando seja caso disso, à ordem do juízo de competente na Caixa Geral de Depósitos.

ARTIGO 9.º

A convocação das assembleias gerais deve ser feita por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 10.º

Para todas as questões emergentes destes estatutos, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os sócios e a sociedade, ou entre esta e os seus gerentes, é exclusivamente competente o foro da Comarca de Lisboa.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10460721

CENTRAL INVESTIMENTOS — SOCIEDADE CORRETORA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5838/970102; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 20/991115.

Certifico que, o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida, tendo sido aumentado o capital social de 60 000 000$ para 150 000 000$, ficando o mesmo assim distribuído:

Inscrição n.º 6, apresentação n.º 20/991115, reforço de capital:

Reforço: 90 000 000$, realizado por incorporação de reservas livres, pela única accionista Central — Banco de Investimento, S. A., representado pela emissão de 90 000 novas acções ordinárias com o valor nominal de 1000$ cada.

Capital: 150 000 000$.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11989815

CLÍNICA ODONTO — PEDIÁTRICA JOSÉ CAUTELA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 64 019/860930; identificação de pessoa colectiva n.º 501721010; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 4 e 6/991112.

Certifico que, o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; apresentação n.º 4/991112:

Cessação de funções do gerente José Martins Fernandes Cautela, por ter renunciado em 6 de Outubro de 1999.

Inscrição n.º 8; apresentação n.º 6/991112:

Nomeação de gerentes, por deliberação de 6 de Outubro de 1999 — Domingos Nobre Ramalho Palma, casado, mas separado judicialmente, residente na Rua de José da Costa Pedreira, 12, 3.º, frente, Lisboa e César Miguel Godinho dos Santos, casado, residente na Travessa de António Aleixo, lote 111 e 112, Quinta do Torrão, Palhais, Barreiro.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11322764

M. CAETANO RAPOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 36 221/651019; identificação de pessoa colectiva n.º 500172200; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 44/990428.

Certifico que, foi depositada, na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1998.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08911339

M. CAETANO RAPOSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 36 221/651019; identificação de pessoa colectiva n.º 500172200; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 44/990428.

Certifico que, o capital social de 1 000 000$ foi aumentado para 80 000 000$, tendo sido alterados os artigos 4.º e 5.º que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social é de 80 000 000$, totalmente realizado, correspondendo à soma de duas quotas iguais de 40 000 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Manuel Luís Granés Caetano Raposo e Maria Luísa Granés Caetano Raposo Soares Luís.

5.º

Tem a sociedade dois gerentes e obriga-se com a assinatura de um deles.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10091262

MÁRIO SILVA & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 134/541014; identificação de pessoa colectiva n.º 500476063; entrada: 4395; apresentação: 990714.

Certifico que, foi depositada, na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1998.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10424440

PREDIBANHO — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8365/990818; identificação de pessoa colectiva n.º 504154303; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/990818.

Certifico que, o capital social de 2 000 000$ foi aumentado para 5 000 000$, tendo sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PREDIBANHO — Comércio de Materiais de Construção, L.da, tem a sua sede na Avenida das Forças Armadas, 101-C, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso de materiais de construção e equipamentos sanitários e aluguer de máquinas e de equipamentos para a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: duas quota do valor nominal de 1 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Miguel de Matos da Silva Alonso e Pedro Alexandre Matos da Silva Alonso e outra de 2 600 000$, pertencente ao sócio João dos Santos Morujo Alonso.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10091122

PUBLIMANIA, PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1562/920402; identificação de pessoa colectiva n.º 502750260; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 40/990415.

Certifico que, o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; apresentação n.º 40/990415:

Cessação de funções do administrador João Manuel Braga dos Reis Gonçalves, por ter renunciado em 26 de Janeiro de 1999.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11989718

CENTRO DE FOTOCÓPIAS DO SALDANHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1266/911216; identificação de pessoa colectiva n.º 502673362; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 28/991110.

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à dissolução e encerramento da liquidação da sociedade supra.

Data da aprovação das contas: 18 de Outubro de 1999.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11333456

COTAPO — INVESTIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 424/891/0422; identificação de pessoa colectiva n.º 500488711; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 18/990524.

Certifico que, foi depositada, na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1998.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10434909

COTAPO — EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 424/891/0402; identificação de pessoa colectiva n.º 500488711; inscrição n.º 20; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 20 e inscrição n.º 21; números e datas das apresentações: 19/990524 e 22 e 23/991110.

Certifico que, o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 20; apresentação n.º 19/990524:

Nomeação do conselho de administração e do conselho fiscal, por deliberação de 16 de Março de 1999, para o triénio de 1999/2001.

Conselho de administração: Gonçalo de Lima Mayer, casado, residente na Rua de Augusto Tomás de Aguiar, 7, 2.º-E, Cascais, presidente; António Franco Leal, casado, residente na Vivenda Pedroso, Aldeia do Juzo, Cascais; José António da Conceição Neto, casado, residente na Rua de Frei Manuel Cardoso, 28, Lisboa.

Conselho fiscal: José Carlos Esteves Lourinho, casado, residente na Rua de 2 A, lote JL, Parede, presidente; Pedro Esteves Nunes dos Santos, casado, residente na Calçada da Palma de Baixo, 6, 4.º-C, Lisboa; Pedro Matos Silva, Garcia Júnior & Pires Caiado, SROC, com sede na Rua de Carlos Mardel, 7, Oeiras; António Campos, casado, residente na morada anterior, ROC suplente.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 20; apresentação n.º 22/991110:

Cessação de funções de todos os administradores, Gonçalo Lima Mayer, António Franco Leal e José António da Conceição Neto e de todos os membros do conselho fiscal, José Carlos Esteves Lourinho, Pedro Esteves Nunes dos Santos, Pedro Matos Silva, Garcia Júnio & Pires Caiado, SROC e António Campos, por terem renunciado respectivamente em 2 de Junho de 1999, 2 de Junho de 1999, 2 de Junho de 1999, 2 de Junho de 1999, 13 de Maio de 1999, 14 de Abril de 1999 e 14 de Abril de 1999.

Inscrição n.º 21; apresentação n.º 23/991110:

Nomeação do conselho de administração e do conselho fiscal, por deliberação de 2 de Novembro de 1999, para o triénio de 1999/2001:

Conselho de administração: Allen Vernon Hodgkinson, casado, residente em 10, Coronat St., Srtellenbosch, África do Sul, presidente; David Rivlin, casado, residente em Globe House, 4, Temple Place, Londres, Inglaterra; António Domingos Gonçalves Pereira, casado, residente na Urbanização Industrial de Trajouce, lote 16, São Domingos de Rana, Cascais.

Conselho fiscal: João Eduardo Belchior Nunes, casado, residente na Rua de José Duro, 27, 3.º, esquerdo, Lisboa, presidente; Fernando Mário Barreto Miguel, solteiro, maior, residente na Avenida do Infante D. Henrique, lote 581, 1.º, esquerdo, Murtal, Parede; Bernardes Sismeiro e Associados, SROC, com sede no Edifício As Caravelas, na Rua do Dr. Eduardo Neves, 9, 5.º, esquerdo, Lisboa; José Manuel de Oliveira Vitorino, casado, residente na Rua de Augusto Rossini Marques, lote 7, Cartaxo, ROC suplente.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11989700

MULTISLIDE — SERVIÇOS GRÁFICOS COMPUTORIZADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1376/920124; identificação de pessoa colectiva n.º 502699019; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/991116.

Certifico que, o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Inscrição n.º 5; apresentação n.º 4/991116:

Nomeação como gerente, por deliberação de 16 de Setembro de 1999, de Alexandra Maria Tapp Barroso, residente na Avenida das Tulipas, 24, 6.º-D, Miraflores, Algés.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10494065

COMAPOR — OPERADOR PORTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 275/901018; identificação de pessoa colectiva n.º 502430648; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 20/990416.

Certifico que, o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8; apresentação 20/990416:

Cessação de funções do gerente Carlos Alberto Oliveira Paixão, por ter renunciado em 5 de Abril de 1999.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08930414

COTY PORTUGUESA — PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5275/960524; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 27 e 28/991115.

Certifico que, o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2; apresentação n.º 27/991115:

Cessação de funções do gerente Pierre Joseph Alain Ghislain Pirard, por ter renunciado em 18 de Março de 1998.

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 3; of. apresentação n.º 27/991115:

Cessação de funções da gerente Sofia Bento dos Santos Pereira Pargana, por ter renunciado em 15 de Setembro de 1997.

Inscrição n.º 4; apresentação n.º 28/991115:

Nomeação como gerentes, por deliberação de 31 de Março de 1998 de Peter Harf, casado, residente em Passavantstr 31, 60596, Frankfurt e Hugues Dusseaux, casado, residente em Rue Blanche 75009, Paris, França.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10495541

SARA LEE — HOUSEHOLD AND BODY CARE PORTUGAL, PRODUTOS DE CONSUMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56117/810710; identificação de pessoa colectiva n.º 501166904; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 14/991230.

Certifico que, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 1.º, n.º 1 e 9.º que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Sara Lee — Household And Body Care Portugal, Produtos de Consumo, L.da e tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Dr. Álvaro de Castro, 32, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

ARTIGO 9.º

O exercício anual encerrará a 30 de Junho de cada ano e os lucros líquidos do exercício, depois de deduzida a percentagem exigível para o fundo de reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral, sem sujeição a qualquer limite mínimo obrigatório.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12774677

PROPROJECTO — GABINETE DE ESTUDOS, PROJECTOS E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 46 085/731022; identificação de pessoa colectiva n.º 500223920; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/991115.

Certifico que, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 1.º que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PROPROJECTO — Gabinete de Estudos, Projectos e Gestão, L.da e tem a sua sede na Avenida de António Augusto de Aguiar, 58, 3.º, esquerdo, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — (*Mantém-se.*)

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Vai conferida e conforme.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10473963

CLIENTING — MARKETING DE COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6695/971218; identificação de pessoa colectiva n.º 504035975; entrada: 4477/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932457

PÉROLA DE HUÍLA — CHARCUTARIA E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 38 467/670918; identificação de pessoa colectiva n.º 500844038; entrada: 4410/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 06935885

PEREIRA SOUSA & RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2936/930920; identificação de pessoa colectiva n.º 503056421; entrada: 4458/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729794

MARQUES & SARAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1742/920603; identificação de pessoa colectiva n.º 502786566; entrada: 4491/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 10905561

PASTELARIA E CHARCUTARIA CENTRAL DA AMEIXOEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 40 960/690324; identificação de pessoa colectiva n.º 500723680; entrada: 4459/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729379

CASCAISCAR — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7361/980724; identificação de pessoa colectiva n.º 502273631; entrada: 4498/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932473

CEREJO & LOUZEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 50 949/770809; identificação de pessoa colectiva n.º 500683190; entrada: 4492/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12792942

PALHINHAS & BARRETO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 48 761/760122; identificação de pessoa colectiva n.º 500475687; entrada: 8429/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08800995

PLASTVAL — VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5732/961126 identificação de pessoa colectiva n.º 503765970; entrada: 8417/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08800910

CETRA — CENTRO TÉCNICO DE REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 45 447/730417; identificação de pessoa colectiva n.º 500087890; entrada: 8427/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932155

COSBEL — COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 095/740706; identificação de pessoa colectiva n.º 500077967; entrada: 8455/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932147

PASTELARIA BOM BOCADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 406/890222; identificação de pessoa colectiva n.º 502111470; entrada: 8407/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932139

PIJAMAS E C.A, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7627/981110; identificação de pessoa colectiva n.º 504273051; entrada: 4525/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932120

MILHEIRO & COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 38 735/671205; identificação de pessoa colectiva n.º 500193495; entrada: 8414/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932112

COMIMPORTE — COMÉRCIO GERAL DE REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 525/860715; identificação de pessoa colectiva n.º 500067430; entrada: 4523/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932104

CONCRETO — CONSULTOR E PROJECTO DE ENGENHARIA CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2678/930604; identificação de pessoa colectiva n.º 503005207; entrada: 4522/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932090

CHARCUTARIA JACUTINGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 876/890821; identificação de pessoa colectiva n.º 502206616; entrada: 8459/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932082

PIFOU — COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3032/931029; identificação de pessoa colectiva n.º 503082856; entrada: 8425/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 07326980

CHUABENSES — SOCIEDADE DE CONSULTADORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3641/940727; identificação de pessoa colectiva n.º 503243175; entrada: 4531/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932074

COROLÁRIO — ELECTRÓNICA COMERCIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4742/951017; identificação de pessoa colectiva n.º 503516970; entrada: 4510/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932511

MIMOS E TERNURAS — SERVIÇOS DE BABYSITTING E APOIO À FAMÍLIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8274/990713; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/990713.

Certifica que, foi construída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

Luísa Maria Rodrigues Scarpa Antelo, número de identificação fiscal 179835661, casada com Pedro Manuel Teixeira Rocha Antelo, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, residente na Rua de Marquês da Fronteira, 123, 4.º, esquerdo, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 6926633, de 4 de Julho de 1995; e

Maria da Graça Crespo Rodrigues, número de identificação fiscal 185517323, casada com José Domingos Moreira Antunes Correia, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, residente na Avenida de Gorgel do Amaral, 4, 2.º, direito, na Damaia, Amadora, titular do bilhete de identidade n.º 7744628, de 11 de Novembro de 1997.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mimos e Ternuras — Serviços de Babysitting e Apoio à Família, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 190, 2.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área do *babysitting*, bem como apoio a pessoas acamadas ou com necessidade de deslocação, nomeadamente ao cabeleireiro, médico, supermercado, finanças, prestação de serviços de apoio à família, nomeadamente selecção de empregada doméstica.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10080678

5 EM TEMPO — DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5925/970129; identificação de pessoa colectiva n.º 503814253; entrada: 4506/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932520

MATOS, TAVARES & ESTEVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 16 661/421022; identificação de pessoa colectiva n.º 500472572; entrada: 4429/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729697

CONVENTUAL — EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 60 117/841003; identificação de pessoa colectiva n.º 500980160; entrada: 4436/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729549

COMPANHIA AGRÍCOLA DO MARANHÃO — CAMAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 070/700409; identificação de pessoa colectiva n.º 500068380; entrada: 4415/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 09263500

COMPANHIA AGRÍCOLA DO VALE DE ÁGUA — CAVAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 875/700205; identificação de pessoa colectiva n.º 500068429; entrada: 4417/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 09263519

MANUEL PEREIRA MATIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7138/200206; identificação de pessoa colectiva n.º 500180121; entrada: 4440/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729484

PERITAL — SOCIEDADE DE CONTABILIDADE E EMPREENDIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 40 899/690305; identificação de pessoa colectiva n.º 500216215; entrada: 4427/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729670

PARAREDE — TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 463/910411; identificação de pessoa colectiva n.º 502544864; entrada: 4470/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12792900

MANUEL DA SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 15 087/580218; identificação de pessoa colectiva n.º 500544743; entrada: 4433/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729662

MONTALIGÁS — MONTAGEM DE BOMBAS DE GÁS E TUBAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 877/710126; identificação de pessoa colectiva n.º 500475784; entrada: 4453/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729735

CARVALHO & RODRIGUES — EMPREENDIMENTOS URBANOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1153/810404; identificação de pessoa colectiva n.º 501173145; entrada: 4496/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08800774

PEREIRA ESTEVES & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 1218/740712; identificação de pessoa colectiva n.º 500395152; entrada: 4487/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12792950

CALATRAVA — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6322/970704; identificação de pessoa colectiva n.º 503624490; entradas: 8462 e 8463/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997 e 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932015

MULTIVESTE 62 — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7570/981022; identificação de pessoa colectiva n.º 504535862; entrada: 8418/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08800928

MUNDICONVENIUS — SOCIEDADE DE CONGRESSOS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8971/940919; identificação de pessoa colectiva n.º 503269794; entrada: 8439/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932023

PANALPINA TRANSPORTES MUNDIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3211/940111; identificação de pessoa colectiva n.º 503117137; entrada: 8442/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932031

PORVEN — MODA INTERNACIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1938/920904; identificação de pessoa colectiva n.º 502836385; entrada: 4524/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932040

CIVIL — SOCIEDADE CIVIL DE ADMINISTRAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 27 417/590321; identificação de pessoa colectiva n.º 500697353; entrada: 8447/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932058

M. CUNHA E SÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1971/920922; identificação de pessoa colectiva n.º 502842679; entrada: 8457/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932066

PNEULIS — EMPRESA GROSSISTA DE PNEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 54 775/800214; identificação de pessoa colectiva n.º 500918325; entrada: 8431/990716.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932449

COLAR — DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 45 066/730103; identificação de pessoa colectiva n.º 500066531; entrada: 4113/990707.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 12792934

QUINTA DO CASEIRO — COMÉRCIO DE PÃO E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6579/971111; identificação de pessoa colectiva n.º 504002244; entrada: 4486/990715.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 11932465

CARLOS FONTAINHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 67 504/871230; identificação de pessoa colectiva n.º 501919708; entrada: 4434/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729654

MATERNUS — MEDICINA MATERNO-FETAL E GINECOLOGIA PREVENTIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2631/930521; identificação de pessoa colectiva n.º 5032623340; entrada: 4425/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729751

COMPIMO — COMPANHIA DE GESTÃO E CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 154/900412; identificação de pessoa colectiva n.º 502327214; entrada: 4445/990714.

Certifica que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 08729565

MISTER CABIDE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8362/990817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990817.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.ª Maria Otília da Silva Guerra Roque Parra, natural da freguesia da Sé, concelho de Portalegre, residente na Alameda do Padre Álvaro Proença, lote C-1, 3.º, frente, em Lisboa, casada no regime da comunhão de adquiridos com José Alberto Roque Parra, ora segundo outorgante;

2.º José Alberto Roque Parra, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de Portalegre, casado com a primeira outorgante e com ela residente.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Mister Cabide — Comércio de Vestuário, L.da e tem a sua sede na Rua de Martens Ferrão, 34, 1.º, frente, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a criar filiais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação social, onde e quando o julgue conveniente.

3 — A sociedade, por deliberação da gerência, poderá adquirir livremente participações em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto diverso do seu, reguladas por lei especial ou integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participações e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de vestuário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Otília da Silva Guerra Roque Parra e José Alberto Roque Parra.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 10 000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de qualquer quota, seja a que título for, carece sempre do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas fica reconhecido o direito de preferência aos sócios não cedentes, a exercer nos termos gerais.

ARTIGO 6.

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes a nomear em assembleia geral;

2 — A gerência poderá não ter remuneração se tal for deliberado pelos sócios, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

3 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Maria Otília da Silva Guerra Roque Parra e José Alberto Roque Parra.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

5 — A gerência poderá, designadamente:

a) Adquirir ou alienar quaisquer bens móveis, incluindo veículos automóveis;

b) Abrir contas bancárias, endossar cheques, obter financiamentos e, bem assim, realizar quaisquer operações de crédito comercial que não sejam vedadas por Lei;

c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer litígios;

d) Comprometer a sociedade em arbitragens.

6 — Das reuniões da gerência serão lavradas actas, registadas em livro próprio, das quais constarão as deliberações tomadas.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Ocorrendo penhora, arrolamento ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judicial da quota;

c) Por falência do seu titular;

d) Se a quota for cedida sem o consentimento da sociedade sendo este devido;

e) Em caso de partilha da quota, por divórcio ou separação de bens, se esta não for adjudicada ao respectivo titular;

2 — A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea *d*), do n.º 1 deste artigo, será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou mais quotas destinadas a ser cedidas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

A representação voluntária dos sócios, nas assembleias gerais, pode ser confiada a quem estes entenderem.

ARTIGO 9.º

A assembleia geral, por maioria simples, poderá afectar a reservas a percentagem do lucro distribuível que entender, inclusive a totalidade, ou mantê-lo em resultados transitados.

ARTIGO 10.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais, podem ser derrogados por deliberação dos sócios.

ARTIGO 11.º

Para todas as questões emergentes deste contrato entre os sócios ou seus representantes fica estipulado o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

13 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10474544

MODALTRAM — SOCIEDADE DE TRANSPORTE INTERMODAL DE MERCADORIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8431/990916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/990916.

Certifica que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.os: *a*) Osvaldo João Pereira da Costa, casado, natural da freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua do Agueiro, 314, 7.º, esquerdo, Vila Nova de Gaia; e

b) Saul Manuel Pereira, casado, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, residente na Rua do Vale das Figueiras, 16, Meirinhas, intervindo nas qualidades respectivamente de, presidente e vogal do conselho directivo e em representação da associação patronal Associação Nacional de Transportadores Públicas Rodoviários de Mercadorias, designada abreviadamente por ANTRAM, com sede em Lisboa, na Rua do Dr. António Cândido, 8, 2.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, pessoa colectiva n.º 500948470, qualidades e poderes para este acto que verifiquei em face dos Estatutos, acta e Boletim do Trabalho e Emprego, 11, que em fotocópia arquivo e, o identificado na alínea *a*) ainda na qualidade de presidente do conselho de administração e em representação da sociedade anónima TRACAR — Transportes de Carga e Comércio, S. A., com sede na Estrada Nacional 1, Rechousa, Canelas, Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva n.º 500286574, com o capital social de 340 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 14 765, como consta de certidão ali passada, que arquivo juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes e o identificado na alínea *b*) ainda na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas Transportes Central Pombalense, L.da, com sede em Meirinhas de Cima, concelho de Pombal, pessoa colectiva n.º 500490023, com o capital social de 160 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal sob o n.º 128, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

2.os: *a*) Hilário Jorge dos Reis Duarte, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Quinta dos Carvalhinhos, Tituaria, Milharado, Mafra; e

b) José Sousa Ribeiro da Cruz, casado, natural da freguesia e concelho de Esposende, residente na Rua de Buenos Aires, 45, 3.º, em Lisboa, intervindo nas qualidades respectivamente de presidente e vogal do conselho de administração e em representação da sociedade anónima SECTRAM — Serviços Comerciais para Transportes, S. A., com sede em Lisboa, na Rua do Dr. António Cândido, 8, 2.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, pessoa colectiva n.º 503003603, com o capital social de 10 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa/3.ª Secção sob o n.º 3957, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei as invocadas qualidades e poderes.

3.º Paulo Henrique Nisa Mariano, casado, natural da freguesia de São Julião da Figueira da Foz, concelho de Figueira da Foz, residente na Avenida do Dr. Joaquim de Carvalho, 7, Figueira da Foz, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas TRANSNIZA — Sociedade de Transportes, L.da, com sede na Figueira da Foz, na Rua do Paço, 56, rés-do-chão, freguesia de São Julião, pessoa colectiva n.º 500564493, com o capital social de 50 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Figueira da Foz sob o n.º 1259, como consta de certidão ali passada, que arquivo juntamente com fotocópias de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

4.º José Mendes Leal, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Ourém, residente na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 3, Vila Nova de Ourém, intervindo na qualidade de presidente do conselho de administração e em representação da sociedade anónima T.N.C. — Transportadora Nacional de Camionagem, S. A., com sede em Lisboa, na Estrada da Circunvalação, letras T.C.D., Olivais, freguesia de Santa Maria dos Olivais, pessoa colectiva n.º 500287600, com o capital social de 1 120 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª secção, sob o n.º 27 007, como consta de certidão ali passada, que arquivo juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

5.º Fernando Domingos Moreira Torres, casado, natural da freguesia de São João do Souto, concelho de Braga, residente no lugar de Vila Nova Nogueira, Braga, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas TORRESTIR — Transportes Internacionais, L.da, com sede no lugar de Vila Nova, Nogueira, Braga, pessoa colectiva n.º 501929797, com o capital social de 51 500 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 2577, como consta de certidão ali passada, que arquivo juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

6.º João de Pinho Amaral, casado, natural da freguesia de Beduido, concelho de Estarreja, residente na Rua do Dr. José Justiniano, 180, Estarreja, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas TJA — Transportes J. Amaral, L.da, com sede na Rua do Dr. José Justiniano, 195, Estarreja, pessoa colectiva n.º 503325813, com o capital social de 170 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Estarreja sob o n.º 724, como consta de certidão ali passada, que arquivo juntamente com fotocópias de actas, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

7.º Joaquim dos Santos Figueiredo, casado, natural da freguesia de Queluz, concelho de Sintra, residente na Rua de Vasco da Gama, 7, Caxias, Oeiras, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas SGT — Cargo Um, L.da, com sede em Lisboa, na Rua de Nelson de Barros, 15, 1.º, esquerdo, freguesia de São João, pessoa colectiva n.º 592833190, com o capital social de 50 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª secção, sob o n.º 3679, como consta de certidão ali passada, que arquivo juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

8.º José Manuel Gomes, casado, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, residente na Praceta de Madalena Perdigão, 34-C, 6.º, F, Figueira da Foz, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas Transportes Mariano & Filhos, L.da, com sede na Estrada de Coimbra, Tavarede, Figueira da Foz, pessoa colectiva n.º 500289123, com o capital social de 210 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz sob o n.º 168, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia da acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

9.os: *a*) Francisco José dos Santos Polónio, casado, natural da freguesia e concelho de Mangualde, residente em Canas de Senhorim, Nelas; e

b) António José os Santos Polónio, casado, natural da freguesia e concelho de Mangualde, residente em Canedo do Chão, Mangualde, intervindo na qualidade de vogais do conselho de administração e em representação da sociedade anónima PATINTER — Portuguesa de Automóveis Transportadores, S. A., com sede na Estrada Nacional N.º 16, quilómetro 106,100, concelho de Mangualde, pessoa colectiva n.º 500212848, com o capital social de 700 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mangualde sob o n.º 359, como consta de certidão ali passada, que arquivo juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

10.º Leonel Fernando Soares Simões, casado, natural da freguesia e concelho de Loures, onde reside, no lugar de Moninhos, intervindo na qualidade de vogal do conselho de administração e em representação da sociedade anónima LS — Luís Simões, SGPS, S. A., com sede no lugar de Moninhos, freguesia e concelho de Loures, pessoa colectiva n.º 503717789, com o capital social de 3 330 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 13 105, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópias de actas, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

11.º José Manuel Lopes Rosa, casado, natural da freguesia de São João dos Montes, concelho de Vila Franca de Xira, residente na Rua de Luís de Queirós, 26, 5.º, esquerdo, Almada, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas Transportes Álvaro Gonçalves de Algés, L.da, com sede no Bairro do Grilo, Fetais, freguesia de Camarate, concelho de Loures, pessoa colectiva n.º 500425175, com o capital social 50 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 9014, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

12.º Manuel António Crúzio Saraiva, casado, natural da freguesia de Ervedosa do Douro, concelho de São João da Pesqueira, residente na Casa de São Domingos, Avenida da Diocese de Vila Real, Peso da Régua, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas TRANSPORTAUTO, L.da, com sede na freguesia de Pinhão, concelho de Alijó, pessoa colectiva n.º 500287651, com o capital social de 50 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alijó sob o n.º 31, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

13.º Manuel Marques da Fonseca, casado, natural da freguesia de Nevogilde, concelho do Porto, residente na Avenida da Boavista, 4827, Porto, intervindo na qualidade de presidente do conselho de administração e em representação da sociedade anónima Transpor-

tes Sardão, S. A., com sede na Estrada Monte Godim, 440, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, pessoa colectiva n.º 500289549, com o capital social de 200 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª secção, sob o n.º 17 325, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

14.º Artur António Serra Saraiva, casado, natural da freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, residente na Quinta das Fontainhas, Porto Alto, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas IBERPTIR — Transportes Internacionais, L.da, com sede na Estrada Nacional N.º 10, km 109,9, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, pessoa colectiva n.º 502065850, com o capital social de 80 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o n.º 293, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

15.º João Lourenço Pires, casado, natural da freguesia de Paderne, concelho de Melgaço, residente em Peso Paderne, Melgaço, intervindo na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas João Pires, Internacional Transportes, L.da, com sede no lugar do Tuido, freguesia de Gandra, concelho de Valença, pessoa colectiva n.º 501923225, com o capital social de 15 000 000$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valença sob o n.º 213, como consta de certidão ali passada, que arquivo, juntamente com fotocópia de acta, por onde verifiquei a invocada qualidade e poderes.

CAPÍTULO I

Natureza, denominação, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MODALTRAM — Sociedade de Transporte Intermodal de Mercadorias, S. A., e tem a sua sede na Rua do Dr. António Cândido, 8, 2.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

A administração da sociedade pode, por simples deliberação, mudar a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de transporte intermodal de mercadorias, visando a integração dos diversos modos de transporte, nomeadamente os caminhos de ferro e a rodovia, e todas as actividades que contribuam para a sua eficácia:

ARTIGO 4.º

A sociedade pode livremente associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, bem como livremente adquirir participações em quaisquer sociedades de responsabilidade limitada, incluindo sociedades reguladas por lei especial, qualquer que seja o objecto destas sociedades.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, totalmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 22 000 000$ e encontra-se representado por 22 000 acções com o valor nominal 1000$ cada uma.

2 — As acções são nominativas ou ao portador, e ao reciprocamente convertíveis nos termos da lei. Pode haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

3 — As despesas de conversão de títulos são encargo dos accionistas.

4 — A sociedade poderá adquirir acções próprias e obrigações próprias, e efectuar-se sobre elas operações mais convenientes para o interesse social e que forem permitidas por lei.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode emitir obrigações, nos termos da lei, nas condições que forem determinadas pela assembleia geral para o efeito convocada.

ARTIGO 7.º

As acções próprias de que a sociedade for proprietária, não conferem direito de voto ou dividendo.

ARTIGO 8.º

Órgãos sociais e administração

A gestão e representação da sociedade será exercida por um administrador único eleito, ou por um conselho de administração composto por um administrador e dois vogais, por um período de quatro anos e reelegíveis, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

À administração serão conferidos os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, entre os quais lhe caberá:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo confessar, desistir e transigir em qualquer acção judicial ou comprometer-se em arbitragem;

b) Adquirir, vender ou por qualquer outra forma, alienar ou onerar coisas móveis, incluindo veículos, tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

c) Nomear procuradores da sociedade para a prática de certos e determinados actos com o âmbito que for fixado no respectivo mandato.

ARTIGO 10.º

A sociedade obriga-se legalmente pela assinatura do administrador único, quando a administração só por este for exercida, ou pela assinatura de dois restantes administradores.

ARTIGO 11.º

Fiscalização da sociedade

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que será eleito, pela assembleia geral, com o respectivo suplente, pelo período de quatro anos, ou por um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas possuidores de acções ou títulos que se substituam e que, até oito dias antes da realização da assembleia, as tenham:

a) Averbado em seu nome nos respectivos registos da sociedade sendo nominativas;

b) Registado em seu nome nos livros da sociedade ou depositado nos cofres da sociedade ou de instituições de crédito, sendo ao portador.

2 — O depósito em instituições de crédito tem de ser comprovado por carta emitida por essa instituição deu entrada na sociedade, pelo menos, oito dias antes da data da realização da assembleia.

ARTIGO 13.º

Os accionistas poderão fazer-se representar por outros accionistas nas reuniões de assembleia geral desde que o comuniquem por simples carta registada dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, até 15 dias antes do momento do início da reunião.

ARTIGO 14.º

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e dois secretários eleitos pela assembleia geral, por quatro anos, reelegíveis, podendo ser ou não accionistas.

ARTIGO 15.º

Balanço, contas anuais

O exercício social coincide com o ano civil.

16 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 10148248

LOURES

SOUSA & SILVAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3067; identificação de pessoa colectiva n.º 500821755.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11354844

TECNIPOC — TÉCNICA DE CONTABILIDADE, INFORMÁTICA E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 039; identificação de pessoa colectiva n.º 503969990.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11392495

PERFOMETAL — PERFURAÇÃO METÁLICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8469; identificação de pessoa colectiva n.º 502133872.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício dos anos de 1998 e 1997.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11450355

TRANSPORTES CARDEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2929; identificação de pessoa colectiva n.º 500558787; inscrição n.º 2 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 15 e 20/990928.

Certifico que, por escritura n.º 881 121, exarada a fls. 44, do livro de notas para escrituras diversas n.º 547-F do Cartório Notarial de Loures, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumentado o capital de 50 000$ para 1 000 000$, tendo também sido alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 1 000 000$, está integralmente realizado em dinheiro e noutros valores sociais, e corresponde à soma de três quotas, uma de 492 000$, pertencente ao sócio Manuel Vicente Pereira Marrafa, e outra de 492 000$ pertencente ao sócio José Manuel dos Santos Marrafa, e ainda uma de 16 000$, daquele sócio Manuel e filho.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com 15 dias de antecedência.

e certifica que,

Facto: cessação de funções de gerentes:

Gerentes: Manuel Vicente Pereira Marrafa e José Manuel dos Santos Marrafa.

Causa: renúncia.

Data: 14 de Janeiro de 1994.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Outubro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11355085

CHURRASQUEIRA ODIMAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6710, C-17; identificação de pessoa colectiva n.º 502000651.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11354860

M. M. BALTAZAR — AR CONDICIONADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 214; identificação de pessoa colectiva n.º 504788922; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/991222.

Certifico que, por escritura de 16 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 80 a fl. 81 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 38 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. M. Baltazar — Ar Condicionado, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. João I, Vivenda Barradas, Serra da Luz, Pontinha, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, instalação e manutenção de equipamentos de climatização; ar-condicionado, ventilação, peças e acessórios, materiais de montagem, electrodomésticos, reparações, alterações, projectos e prestação de serviços nesta área.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 002 410$, e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 801 928$, pertencente ao sócio Paulo Alexandre Pinto Baltazar e uma do valor nominal de 200 482$, pertencente ao sócio Manuel Marques Baltazar.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quatro vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 07796684

NEVES & COUCEIRO, L.DA (actualmente) JOALHARIA RAMOS E ROCHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 637/990618; identificação de pessoa colectiva n.º 502755555; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/991216.

Certifico que, foi alterado o artigo 1.º do pacto, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Joalharia Ramos & Rocha, L.da, e tem a sua sede no Centro Comercial da Portela, loja 46, rés-do-chão, Rotunda Nuno Rodrigues dos Santos, freguesia da Portela, concelho de Loures.

O texto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11336129

P.H.J. — CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8776; identificação de pessoa colectiva n.º 502595426; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: (of.) 11/991216.

Certifico que, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: Cessação da gerência.
Gerente: Milton Pereira.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11336110

BENTO, MARTINS & MÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6041; identificação de pessoa colectiva n.º 501778535; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/991216.

Certifico que, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: Cessação da gerência.
Gerente: Bento da Silva Cardoso e Mário Henrique Simões Arede.
Causa: renúncia.
Data: 6 de Fevereiro de 1990.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11336650

ROMAIA — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESPORTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3439; identificação de pessoa colectiva n.º 500965528; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 17/991216.

Certifico que, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: Designação de fiscal único.
Efectivo: Pedro Roque & Crisóstomo Real, SROC, com sede na Avenida do Brasil, 192-B, escritório 2, Lisboa, representada por Pedro Nuno Ramos Roque, casado.
Suplente: Navalho Montes & Associados, SROC, Avenida do Infante Santo, 32, 3.º-A, Lisboa, representada por Maria Odete Lobato Navalho.
Data da deliberação: 1 de Maio de 1999.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 10591117

DISTRI AGÊNCIA — PUBLICIDADE E ASSINATURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 548; identificação de pessoa colectiva n.º 500698040; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 19; números e datas das apresentações: 20 e 21/991214 e 14 e 15/991220.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.

Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: João Ricardo Louçada Correia.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.

Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: Edgar José de Nobre Madeira.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.

Facto: Nomeação de gerente.
Gerente: Pedro Ricardo Anschel de Vasconcelos, solteiro, maior, residente na Avenida de Ressano Garcia, 21, 1.º, Lisboa.
Data da deliberação: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11299355

LOJA BENFICA — COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 167; identificação de pessoa colectiva n.º 503737879; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 23 e 24/991214 e 17/991220.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registos:
Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.

Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: João Ricardo Louçada Correia.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.

Facto: Nomeação de gerente:
Gerente: Pedro Ricardo Anschel de Vasconcelos, solteiro, maior, residente na Avenida de Ressano Garcia, 21, 1.º, Lisboa.
Data: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11299460

DISTRI CULTURAL — SOCIEDADE DIFUSORA DE CULTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7089/810804; identificação de pessoa colectiva n.º 501194029; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 11 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 13; números e datas das apresentações: 26 e 27/991214 e 10 e 11/991220.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Averbamento n.º 2 à inscrição n .º 6; apresentação n.º 26/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11; apresentação n.º 27/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: João Ricardo Louçada Correia.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Averbamento n.º 4 à inscrição n.º 7; apresentação n.º 10/991220:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Edgar José de Nobre Madeira.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Inscrição n.º 13; apresentação n.º 11/991220:
Facto: Nomeação de gerente.
Gerente: Pedro Ricardo Anschel de Vasconcelos, solteiro, maior, residente na Avenida de Ressano Garcia, 21, 1.º, Lisboa.
Data da deliberação: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299363

DIJAGUE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 873/990907; identificação de pessoa colectiva n.º 502350660; averbamento 1 à inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 25/991214.

Certifico que, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Averbamento n.º 1 à apresentação n.º 25/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 25 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299487

DISTRI TRANSVIA — SOCIEDADE TRANSPORTADORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7103/551012; identificação de pessoa colectiva n.º 500287740; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 28 e 29/991214.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; apresentação n.º 28/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Apresentação n.º 29/991214:
Facto: Nomeação de gerente.
Gerente: Pedro Ricardo Anschel de Vasconcelos, solteiro, maior, residente na Avenida de Ressano Garcia, 21, 1.º, Lisboa.
Data da deliberação: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299495

GRAFIPRESS — SOCIEDADE EDITORA DE PUBLICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 874/990907; identificação de pessoa colectiva n.º 501384693; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 32/991221.

Certifico que, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; apresentação n.º 32/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299290

CHEFE — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 872/990907; identificação de pessoa colectiva n.º 502255579; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação 33/991214.

Certifico que, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 13; apresentação n.º 28/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 25 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299479

TRANSPORTES JOSÉ CARVALHO PAIVA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2079; identificação de pessoa colectiva n.º 500425965; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 20/991215.

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 1999, exarada de fl. 58 a fl. 60 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 178-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação Transportes José Carvalho Paiva, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede e formas de representação

1 — A sede da sociedade é no lugar de Lousa de Cima, freguesia de Lousa, concelho de Loures.
2 — A administração é desde já autorizada, sem dependência de prévia deliberação da assembleia geral a deslocar a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto indústria de transportes em camionetas de carga.

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social é de 100 000 000$ integralmente realizado e subscrito, representado por 100 000 acções com o valor nominal de 1000$ cada uma.

ARTIGO 5.º

Acções

1 — As acções poderão ter titulares ou escriturais, nominativas ou ao portador reciprocamente convertíveis.
2 — As acções quando tituladas são representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 1000 e 10 000 acções que são a todo o tempo substituíveis por agrupamento ou subdivisão.
3 — A sociedade pode, nos termos da lei, adquirir acções próprias e realizar sobre elas sobre as operações em direito permitidas.

ARTIGO 6.º

Deliberações, direito de voto e representação

1 — Os accionistas deliberam ou em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.
2 — A cada 100 acções corresponde um voto.
3 — Qualquer accionista pode fazer-se representar em assembleias geral por outro accionista, pelo seu cônjuge, por ascendente ou descendente, por um administrador ou por advogado, bastando para tanto uma carta dirigida ao presidente da mesa.

ARTIGO 7.º

Composição da mesa

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas.

ARTIGO 8.º

Convocação da assembleia geral

1 — A convocatória da assembleia geral deverá observar o formalismo legal em vigor à data da convocação, devendo entre esta e a data da reunião mediar pelo menos um mês.
2 — Quando todas as acções sejam nominativas e na ordem de trabalhos não se compreenda nenhum dos assuntos para que a lei determine na forma de convocação, poderá o presidente da mesa substituir as publicações por cartas registadas, devendo mediar, pelo menos, 21 dias entre a expedição das cartas registadas e a data da reunião da assembleia.

ARTIGO 9.º

Administração

1 — A administração da sociedade será confiada a um conselho de administração constituído por três membros efectivos e um suplente, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A assembleia geral que eleger a administração designará os suplentes e o presidente do conselho de administração.

ARTIGO 10.º.

Remuneração

Os administradores podem ser ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral, cabendo a uma comissão eleita nessa mesma assembleia fixar anualmente essas remunerações.

ARTIGO 11.º

Caução

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada por alguma das formas admitidas por Lei na importância que for fixada em assembleia geral, mas nunca inferior ao mínimo legalmente estabelecido.

2 — A caução pode ser dispensada por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Competência

1 — A administração exerce a gestão das actividades da sociedade e tem exclusivos e plenos poderes para a representar em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2 — A administração poderá constituir mandatários ou procuradores para a prática de certos e determinados actos.

3 — A sociedade poderá, por deliberação da administração, participar no capital de outras sociedades, com objecto diferente ou igual ao da sociedade, em sociedades reguladas em leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 13.º

Forma de obrigar a sociedade

A sociedade fica validamente obrigada:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura conjunta de dois administradores;

c) Pela assinatura de um administrador no uso de poderes delegados pelo conselho de administração;

d) Pela assinatura de um mandatário ou procurador nos limites do mandato.

ARTIGO 14.º

Fiscalização

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, revisor oficial de contas, que será eleito em assembleia geral que elegerá também um suplente.

2 — As funções do fiscal único serão remuneradas de acordo com o estatuto e regime legal dos revisores oficiais de contas.

ARTIGO 15.º

Duração dos mandatos

1 — O exercício das funções dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, contando-se como ano completo o ano civil em que forem designados, sendo permitida a reeleição.

2 — Embora designados por prazo certo, os membros dos corpos sociais mantêm-se em funções até nova eleição, sem prejuízo do disposto na Lei nos casos de nomeação.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11336412

DISTRI EXPORTAÇÃO — SOCIEDADE EXPORTADORA DE PUBLICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 856; identificação de pessoa colectiva n.º 501202811; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/991214.

Certifico que, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11299312

IN LOCO — COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7649; identificação de pessoa colectiva n.º 502350970.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 10854479

PREDIBEM — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 882; identificação de pessoa colectiva n.º 504241478; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/991215.

Certifico que, por escritura de 18 de Novembro de 1999, exarada de fl. 66 a fl. 66 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 295-H do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 18 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11336480

FOTO CATUJAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 287; identificação de pessoa colectiva n.º 503472603; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/991215.

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 1999, exarada de fls. 93 e 94 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 307-H do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 1998.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11336471

RENATO & ARAÚJO, AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 195; identificação de pessoa colectiva n.º 504705598; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/991215.

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 1999, exarada de fl. 36 a fl. 37 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 204-E do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Renato Costa Andrade de Araújo e mulher Maria Rosa Garrido Guimarães de Araújo, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Renato & Araújo, Automóveis, L.da

ARTIGO 2.º

A sede social é na Rua da Liberdade, lote 7, no lugar de Vale Grande, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e poderá criar sucursais, agências ou outros locais de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O seu objecto é comércio, importação e exportação de veículos novos e usados, peças e acessórios.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2 500 000$ cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Maria Rosa Garrido Guimarães de Araújo, desde já nomeada gerente.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios carece da autorização da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

Dos lucros obtidos em cada exercício sairão as percentagens legais e as que a assembleia geral destinar para qualquer outro fundo de reserva, sendo o remanescente partilhado na proporção das respectivas quotas.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11336510

DISTRI SERVIÇOS — COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7305/810928; identificação de pessoa colectiva n.º 501202854; inscrições n.os 14, 8 e 19; números e data das apresentações: 14 e 15/991214.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14; apresentação n.º 14/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: João Ricardo Louçada Correia.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; apresentação n.º 15/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Edgar José de Nobre Madeira.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Inscrição n.º 19; apresentação n.º 2/991220:
Facto: Nomeação de gerente.
Gerente: Pedro Ricardo Anschel de Vasconcelos, solteiro, maior, residente na Avenida de Ressano Garcia, 21, 1.º, Lisboa.
Datada deliberação: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299320

SELFJORNAL — COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES EM MÁQUINAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 171; identificação de pessoa colectiva n.º 504300890; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/991214.

Certifico que, por escritura de 24 de Novembro de 1999, exarada a fls. 25, do livro de notas para escrituras diversas n.º 279-H do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Facto: Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11299690

DISTRI VENDA — SOCIEDADE FORNECEDORA DE PUBLICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7100/790220; identificação de pessoa colectiva n.º 500831572; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 9; números e datas das apresentações: 16 e 17/991214 e 1/991220.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; apresentação n.º 16/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: João Ricardo Louçada Correia.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; apresentação n.º 17/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Edgar José de Nobre Madeira.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Inscrição n.º 9; apresentação n.º 1/991220:
Facto: Nomeação de gerente.
Gerente: Pedro Ricardo Anshel de Vasconcelos, solteiro, maior, residente na Avenida de Ressano Garcia, 21, 1.º, Lisboa.
Datada deliberação: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299339

DISTRINET — COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR MEIOS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 027; identificação de pessoa colectiva n.º 503694460; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 18 e 19/991214 e 12/991220.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.
Facto: Cessação de funções de gerente.
Gerente: João Ricardo Louçada Correia.
Causa: renúncia.
Data: 15 de Novembro de 1999.
Facto: Nomeação de gerente.
Gerente: Pedro Ricardo Anschel de Vasconcelos, solteiro, maior, residente na Avenida de Ressano Garcia, 21, 1.º, Lisboa.
Data da deliberação: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11299347

ELECTROLIBER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7150/620502; identificação de pessoa colectiva n.º 500093750; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6; números e datas das apresentações: 22/991214 e 13 e 16/991220.

Certifico que, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11; apresentação n.º 22/991214:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Orlando Pedro Casimiro Marinho.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; apresentação n.º 13/991220:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: João Ricardo Louçada Correia.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.
Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6; apresentação n.º 16/991220:
Facto: Cessação de funções.
Gerente: Edgar José de Nobre Madeira.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11299452

MERCEARIA RIBACOA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 118; identificação de pessoa colectiva n.º 500574278.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326573

SOLUÇÃO MILENAR — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 005; identificação de pessoa colectiva n.º 504609556; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/991217.

Certifico que, por escritura de 24 de Fevereiro de 1999, exarada de fl. 76 a fl. 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 195-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Solução Milenar — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de 25 de Dezembro, lote 89, rés-do-chão, Pedernais, freguesia de Ramada, concelho de Odivelas.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de medição imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 050 000$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 735 000$ pertencente ao sócio Rafael Alexandre Fernandes Gutierrez Ramos; e uma de 315 000$ pertencente ao sócio Manuel Alexandre Aires Bento.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, cujos cargos serão exercidos com ou sem remuneração e com ou sem dispensa de caução, consoante vier a ser deliberado em assembleia geral.
2 — Em caso de gerência plural será sempre necessário para representar e obrigar a sociedade a assinatura conjunta de todos os gerentes, salvo os actos de mero expediente, em que é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a divisão e cessão de quotas, entre sócios, e entre estes e a sociedade.
2 — A cessão de quotas a terceiros à sociedade carece sempre do consentimento desta, à qual se reserva em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota dos sócios, sem o consentimento do respectivo titular, quando tenha ocorrido um dos factos a seguinte enumerados:
a) Por insolvência ou falência do sócio titular;
b) Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada, por qualquer forma sujeita a arrematação ou venda judicial ou subtraída ao poder de disposição do seu titular;
c) Condenação do sócio em processo judicial movido pela sociedade;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio.
2 — Salvo disposição legal em contrário a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado, podendo, porém, a assembleia geral deliberar que seja feito balanço especial para o efeito, reportado à data em que haja ocorrido o facto justificativo da amortização.
3 — O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fraccionado em quatro prestações semestrais, iguais, vendo-se a primeira 60 dias após a afixação do valor da quota amortizada.
4 — A quota amortizada figurará no balanço como tal; contudo, pode a sociedade criar uma ou mais quotas para alienar aos sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias com a indicação dos assuntos a tratar.

Esta certidão está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 10591125

O ALAMBIQUE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6877, C-17; identificação de pessoa colectiva n.º 502046368.

Certifico que, foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 10798587

RODIVA — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6391; identificação de pessoa colectiva n.º 501892532; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 16/991216.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: designação de fiscal único.
Efectivo: Pedro Roque & Crisóstomo Real, SROC, Avenida do Brasil, 192, B, escritório 2, Lisboa, representada por Pedro Nuno Ramos Roque, casado.
Suplente: Navalho Montes & Associados, SROC, Avenida de Infante Santo, 32, 3.º, A, Lisboa, representada por Maria Odete Lobato Navalho.
Data da deliberação: 1 de Maio de 1999.

Está conforme.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 10591109

CHURRASQUEIRA DOS POMBAIS, L.DA (actualmente CHURRASQUEIRA DOS POMBAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 751/990712; identificação de pessoa colectiva n.º 504368184; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/991215.

Certifico que foi alterado o pacto da sociedade, que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Churrasqueira dos Pombais, Sociedade Unipessoal, L.da, com sede na Rua de São Pedro, 9-A, Odivelas, freguesia e concelho de Odivelas.
2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste em churrasqueira venda para fora, incluindo vinhos, sumos, cerveja, batata frita, batata assada, bacalhau assado, espetadas, entrecosto e entremeada.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros, que corresponde a uma quota de igual valor nominal, integralmente realizada em dinheiro pelo único sócio José Pedro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo ser, ou não, remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral, fica desde já atribuída ao único sócio que exerce competência da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.
2 — Nenhum gerente poderá obrigar a Sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
3 — A Sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos, pela intervenção do seu gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio pode a todo o tempo modificar esta Sociedade, em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quotas ou aumento de capital por entrada de novo sócio.

ARTIGO 6.º

A Sociedade pode participar noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu e ainda em agrupamentos complementares de empresas.
Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11336404

EXECUTINSTAL — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E ESPECIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 194; identificação de pessoa colectiva n.º 504708430; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/991215.

Certifico que por escritura de 15 de Novembro de 1999, exarada de fl. 30 a fl. 32 do livro de notas para escrituras diversas n.º 200-M do 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação EXECUTINSTAL — Instalações Eléctricas e Especiais, L.da, com sede na Rua de Alves Redol, Edifício 8, 8.º, B, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.
§ 1.º Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.
§ 2.º A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

2.º

O seu objecto consiste na execução em edifício de instalações de electricidade, climatização, telecomunicações, informática e segurança, assistência técnica, manutenção, reparação e beneficiação dessas instalações.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 1 400 000$, e encontra-se dividido em quatro quotas iguais de 350 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios António Manuel de Barros Fernandes, Carlos Manuel Martinho Marques, Paulo Jorge Rodrigues Ramos e Paulo Jorge da Silva dos Santos Sampaio.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.
1 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos são suficientes as assinaturas conjuntas de dois gerentes.
2 — A sociedade poderá constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.
3 — Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, porém a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, sendo neste caso, reservado aos sócios não cedentes o direito de preferência.

6.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito, devendo aqueles escolher um de si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzidas as importâncias respeitantes aos fundos de reservas legais, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11336463

ASSIS & ASSIS — COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 546; identificação de pessoa colectiva n.º 973992719 (prov).

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 10574760

J. F. F. — PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 555; identificação de pessoa colectiva n.º 972890386 (prov); número e data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 11354461

DIETÉTICA — SOCIEDADE REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 857; identificação de pessoa colectiva n.º 503131687; número e data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 10574751

TECNOCOSMÉTICA — PRODUTOS COSMÉTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 075; identificação de pessoa colectiva n.º 971934665; número e data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 10574743

CROMOGRÁFICA — ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6249/870529; identificação de pessoa colectiva n.º 501841512; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 7 a 9/991221.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Averbamento n.º 2, apresentação n.º 7/991221 (of):
Facto: cessação de funções.
Gerente: Carlos de Oliveira e Silva, por renúncia, a partir de 2 de Dezembro de 1999 e foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000$, e corresponde à soma das quotas iguais dos sócios, uma de 1 000 000$ do sócio Vitor Manuel de Jesus Domingues e uma de 200 000$ da sócia Laurinda Giestinhas Fernandes Domingues.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral ao sócio Vitor Manuel de Jesus Domingues, já nomeado gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

O texto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11336978

BIOGAL — BIOLOGIA DE PORTUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8543; identificação de pessoa colectiva n.º 502552417; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 11/991221.

Certifico que por escritura de 18 de Janeiro de 1995, exarada de fls. 40 v.º a fls. 42 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-B do Cartório Notarial de Odivelas, foram alterados os artigos do contrato que passam a ter a seguinte redacção: artigos 3.º e 5.º, n.º 1.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro já entrado na caixa social, é de 400 000$, e corresponde à soma de três quotas sendo duas do valor nominal de 133 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Batista Ferrão e José António de Oliveira Ferreira, e uma de 134 000$, do sócio Eduardo Rui Afonso Ribeiro.

5.º

1 — A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Eduardo Rui Afonso Ribeiro, desde já nomeado gerente.
2 — (...)
3 — (...)

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11336048

BLANCO & MARTINS — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 155; identificação de pessoa colectiva n.º 503718696; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: (of)10 e 12/991229.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Nicolas Blanco Vasquez.
Causa: renúncia.
Data: 23 de Novembro de 1999.
e
Facto: cessação da gerência.
Gerente: o sócio José Luís Garcia Vasquez.
Data da deliberação: 23 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11337923

SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO HOTELEIRA RUBI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 245/940413; identificação de pessoa colectiva n.º 503245267; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 14/991222.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e em bens, conforme a escrita é de 600 000$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 200 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios António Augusto Rebelo Ferreira, Manuel Cardoso Ferreira e Mário Augusto Rebelo Ferreira.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com as assinaturas em conjunto de dois gerentes.

O texto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

5 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11337087

TARRÉ & TARRÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 321; identificação de pessoa colectiva n.º 500278954; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 11/991222.

Certifico que por escritura de 12 de Novembro de 1999, exarada de fl. 10 a fl. 11 do livro de notas para escrituras diversas n.º 633-A do Cartório Notarial de Loures, foi aumentado o capital de 10 000 000$ para 40 000 000$, tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 40 000 000$ e corresponde à soma das suas seguintes quotas: uma do valor de 29 920 000$ e outra do valor de 10 080 000$.

§ único. São permitidas prestações suplementares nas condições a estabelecer em assembleia geral até ao montante global de 80 000 000$.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 11278455

AGÊNCIA FUNERÁRIA DE LOURES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 81, fls. 42 v.º, C-1.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11279281

AUTO PERFIL REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2819, fl. 20, C-8; identificação de pessoa colectiva n.º 500740917.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326557

MANUEL MARQUES BOLETO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1751, fls. 82 v.º, C-5; identificação de pessoa colectiva n.º 500179603.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 07510713

PAIÕES & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1267, fls. 39 v.º, C-4; identificação de pessoa colectiva n.º 500490716.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326603

ADMICONTROLE — ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 226; identificação de pessoa colectiva n.º 504684035; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/991229.

Certifico que por escritura de 11 de Novembro de 1999, exarada a fls. 37 v.º a 38 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 262-B do Cartório Notarial de Vila do Conde, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ADMICONTROLE — Administração e Gestão de Imóveis, L.da, e tem a sua sede na Urbanização da Portela, lote 166, 9.º, direito, freguesia da Portela, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá alterar a sua sede para outra localidade dentro do mesmo concelho, e abrir ou encerrar estabelecimentos ou dependências em qualquer parte do País.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a construção de empreendimentos próprios para comercialização. Compra, venda e administração de imóveis, designadamente compra de terrenos e venda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros, e dele pertence: uma quota do valor nominal de 1700 euros ao sócio Ricardo Manuel Lopes; uma quota do valor nominal de 1700 euros ao sócio Augusto Manuel Fonseca da Silva; uma quota do valor nominal de 1700 euros ao sócio Orlando da Silva Rebelo.

ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Para representar e obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário a assinatura em conjunto de dois gerentes.

2 — Em ampliação dos seus poderes normais, os gerentes, nos termos do número anterior, podem:

a) Comprar, vender e onerar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo viaturas automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Adquirir e ceder, por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

d) Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, depende do consentimento da sociedade, cabendo a esta em primeiro lugar e aos sócios, em segundo, o direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota ou parte dela, deverá comunicá-lo à sociedade em carta registada, indicando as condições da cessão.

3 — A sociedade deverá, pela mesma forma e no prazo de 15 dias, comunicar ao sócio se está ou não interessada em adquirir a quota ou parte dela.

4 — Caso a sociedade não exerça o seu direito de preferência deverá o sócio comunicar aos outros, a sua disposição de ceder a quota ou parte dela e respectivas condições, pela mesma forma, devendo os sócios interessados em exercer o seu direito de preferência responder também por carta registada, no prazo de 15 dias.

5 — Não exercendo a sociedade nem os sócios o direito de preferência a quota poderá ser cedida livremente.

6 — Valor das quotas terá por base o valor contabilístico do último balanço aprovado.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo preço calculado nos termos do n.º 6, do artigo 6.º quando ela for arrestada,

penhorada ou arrolada, ou por qualquer forma apreendida em processo executivo, seja de que natureza for.

ARTIGO 8.º

Salvo determinação legal em contrário, as reuniões da assembleia geral, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11337893

CLEMENTECAR — COMÉRCIO, REPARAÇÃO AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 227; identificação de pessoa colectiva n.º 504753037; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/991229.

Certifico que por escritura de 13 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 9 a fl. 11 do livro de notas para escrituras diversas n.º 401-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe entre José Manuel Clemente Dias e mulher Maria Catarina Amaral dos Reis Dias, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma CLEMENTECAR — Comércio, Reparação Automóveis, L.da, e tem a sua sede na Quinta do Paraíso, Rua A, 3, lugar e freguesia de Camarate, concelho de Loures.

2 — A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio e manutenção e reparação de veículos automóveis.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades com leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

1 — O capital social é de 2 200 000$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 1 100 000$ cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social.

3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem aprovados em assembleia geral.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, porém a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos restantes sócios em segundo.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, fica a cargo dos gerentes eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Fica desde já designado gerente, o sócio José Manuel Clemente Dias.

3 — A sociedade considera-se validamente vinculada em todos os seus actos, com a intervenção de um gerente.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Interdição, inibição, falência ou insolvência do titular de qualquer quota;

b) Se a quota for sujeita a arresto, penhora ou arrematação judicial;

c) Por acordo com o respectivo titular;

d) No caso de exclusão do sócio.

2 — O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia determinar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
08648050

TORMECA — CONSTRUÇÕES E REPARAÇÕES MECÂNICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 718; identificação de pessoa colectiva n.º 500286043; data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*.
11354283

CHAPIM SUPERMERCADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3861; identificação de pessoa colectiva n.º 500459495; data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*.
11354488

TORINTE — EQUIPAMENTOS INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5467; identificação de pessoa colectiva n.º 501601554; data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*.
09225803

ROGESTÃO — GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 298; identificação de pessoa colectiva n.º 503771376; data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*.
10944893

PHILIP BRENTON, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6682, C-17; identificação de pessoa colectiva n.º 501996303; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

31 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11354631

AUTO MECÂNICA INJECTORA SUCESSO DE FRIELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1710, C-5; identificação de pessoa colectiva n.º 500318484; data da apresentação: 000104.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 11354054

PAULA CRISTINA SIMÕES & SIMÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 851; identificação de pessoa colectiva n.º 974609285; data da apresentação: 000104.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 11354828

RICICRIS — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 030; identificação de pessoa colectiva n.º 503179914; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 11354682

LUBREQUIPE — COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E EQUIPAMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 458; identificação de pessoa colectiva n.º 503297780; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 11354623

H. C. N. — CONSTRUÇÕES METÁLICAS E CIVIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 112; identificação de pessoa colectiva n.º 503711039; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 07288980

ODIVELFERRO — ARMAÇÕES DE FERRO E BETÃO ARMADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7373; identificação de pessoa colectiva n.º 502213337; data da apresentação: 000104.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 11354810

CLIMALOURES — COMÉRCIO INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9344; identificação de pessoa colectiva n.º 502745827; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

31 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11354666

A MANCHA — ARTE GRÁFICA E PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8551; identificação de pessoa colectiva n.º 971574359; data da apresentação: 991231.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

31 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves*. 11354658

FLASHVILA — CONFECÇÕES TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 384; identificação de pessoa colectiva n.º 504063855; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves*. 11337699

OVO DOURADO — ARTIGOS PARA O LAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 865/980713; identificação de pessoa colectiva n.º 504197118; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 29 e 30/991215.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de 1.º de Janeiro, Vivenda Faria, Bairro Novo Trigache, lote 55, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

Apresentação n.º 30/991215:

Facto: nomeação de gerente.

Gerente nomeado: Octávio José Contins Gonçalves.
Data da deliberação: 17 de Novembro de 1999.

O texto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11337095

PREDICARPATY SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 676; identificação de pessoa colectiva n.º 504439170; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/990608.

Certifico que por escritura de 30 de Abril de 1999, exarada de fl. 32 a fl. 33 do livro de notas para escrituras diversas n.º 101 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Cristina Maria Arvoredo Teixeira do Carmo e Paulo Jorge Ferreira dos Santos, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Predicarpaty Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da
2 — A Sociedade tem a sua sede na Praceta de Júlia Monteiro, 272, D, loja esquerda, Casal da Silveira, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da Sociedade consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$ encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 501 205$ cada, uma de cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Cristina Maria Arvoredo Teixeira do Carmo, que, desde já, fica nomeada gerente.
2 — Para a Sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A Sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 10591052

FRIELCAR, COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 196/991215; identificação de pessoa colectiva n.º 504751573; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/991215.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:
Carlos Alberto Silva Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 195073703, natural de Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, e Cristina Maria da Silva Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 188661832, natural da freguesia de Santo Antão do Tojal, concelho de Loures, solteiros, maiores, residentes na Rua de Humberto Delgado, 10, Pintéus, Santo Antão do Tojal, Loures, portadores dos bilhetes de identidade, respectivamente n.os 10046809, emitido em 24 de Março de 1994 e 8072125, emitido em 9 de Agosto de 1996, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Verifiquei as identidades por exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.
Pelos outorgantes foi dito:
Que, pela presente escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FRIELCAR — Comércio de Veículos, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Humberto Delgado, 10, Pintéus, freguesia de Santo Antão do Tojal, concelho de Loures.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de veículos novos e usados, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 vezes o capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11337052

TÁXIS MARTINS & VEIGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 198; identificação de pessoa colectiva n.º 504786431; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/991215.

Certifico que por escritura de 10 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 83 a fl. 84, do livro de notas para escrituras diversas n.º 141 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Em-

presas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Manuel dos Santos da Veiga e Maria Martins Veiga, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Martins & Veiga, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Fernão de Magalhães, 2, 7.º, esquerdo, B, freguesia da Portela, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer de veículos automóveis de passageiros, transporte em táxis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 501 205$ cada, pertencente uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.

10591079

TRIAPA — CORTE E REBOBINAGEM DE PAPEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 197; identificação de pessoa colectiva n.º 504631489; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/991215.

Certifico que por escritura de 22 de Novembro de 1999, exarada de fl. 122 a fl. 124 do livro de notas para escrituras diversas n.º 137 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação TRIAPA — Corte e Rebobinagem de Papel, L.da e tem a sua sede na Rua de Santa Teresinha. lote 139, Bairro da Fraternidade, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços de transformação e corte de papéis e cartolinas e sua comercialização, representações, importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e acha-se dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4500 euros, pertencente à sócia Sandra Ribeiro Soares e uma do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio João Pedro Ribeiro Soares.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — Para a deliberação de destituição de gerente é necessária uma maioria qualificada de dois terços do capital; se porém a destituição se fundar em justa causa, pode ser deliberada por maioria simples.

4 — Fica desde já designado gerente o não sócio José Manuel Marques Soares, já identificado.

5 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

Na prossecução dos fins sociais podem os gerentes:

a) Comprar, vender ou permutar veículos automóveis;

b) Celebrar contratos de arrendamento para instalação de estabelecimentos comerciais, e ou industriais, bem como alterar os referidos contratos; e;

c) Adquirir por trespasse estabelecimentos comerciais, e ou industriais.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, ou entre sócios e respectivos ascendentes não carece do consentimento da sociedade.

2 — As restantes cessões ficam proibidas.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Em caso de morte ou interdição do sócio;

c) Em caso de cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade, quando exigível;

d) Em caso de arresto, arrolamento, penhor ou penhora;

e) Em caso de divórcio ou separação judicial ou declarada pelo conservador, a quota não ficar a pertencer integralmente ao seu titular.

2 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem cedidas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios maiores, na proporção da sua quota no capital, até ao montante global de 50 000 euros, por deliberação dos sócios.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos que forem fixados em assembleia geral.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.

10591060

DAC MOTOS — COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 576.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

08144141

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO LAGEAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 967; identificação de pessoa colectiva n.º 504625772; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991228.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerente: João Manuel Gomes Lourenço.
Causa: renúncia.
Data 13 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.

11337630

PANTA LEILÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 121; identificação de pessoa colectiva n.º 503435384; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 8 e 9/991228.

Certifico que por escritura de 6 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 79, do livro de notas para escrituras diversas n.º 251-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Francisco António Garcia.
Causa: renúncia.
Data: 6 de Dezembro de 1999.

2 — Alterados os artigos 2.º, 4.º e 5.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Comandante Sacadura Cabral, lote 31, rés-do-chão, loja frente, freguesia de Ramada, concelho de Odivelas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 000$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 10 000 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Manuel Costa Lourenço Fernandes e Jorge Rodrigues Barroso.

5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Luís Manuel Costa Lourenço Fernandes e Jorge Rodrigues Barroso, já designados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

11 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
11337648

HIPERMARC — REPRESENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MARKETING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7238; identificação de pessoa colectiva n.º 502169117; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/991228.

Certifico que por escritura de 8 de Abril de 1999, exarada de fl. 107 a fls. 107 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 91-F da Secretaria Notarial de Cascais, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 8 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
07280009

AZENHA DA ORDEM — SOCIEDADE TURÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 224; identificação de pessoa colectiva n.º 504610350; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/991228.

Certifico que por escritura de 16 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 94 a fls. 96. v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 332-A do Cartório Notarial de Sesimbra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Azenha da Ordem — Sociedade Turística, L.da

2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede na Avenida das Descobertas, 7, Urbanização do Infantado, freguesia e concelho de Loures.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto o turismo rural, turismo de habitação, agro-turismo, eco-turismo, turismo cinegético e todo o tipo de actividades turísticas e hoteleiras.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e encontra-se representado por três quotas, duas iguais, do valor nominal de 20 000 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria de Lurdes Madaleno Dias dos Santos e Anabela Madaleno Dias e outra de 10 000 euros pertencente ao sócio Arnaldo Dias.

5.º

Transmissão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, porém a favor de não sócios, carece do consentimento da sociedade, gozando os outros sócios do direito de preferência.

6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, sempre que:

1 — A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente.

2 — A quota seja cedida sem o consentimento da sociedade com infracção do disposto no artigo 5.º do contrato de sociedade.

7.º

Gerência

1 — A representação da sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será feita por dois ou mais gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — Os sócios, ficam desde já nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração conforme vier s ser deliberado em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção do gerente Arnaldo Dias ou a intervenção de dois outros gerentes.

4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

8.º

Assembleia geral

As reuniões de assembleia geral, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

9.º

Prestações suplementares de capital

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 1000 000 de euros, mediante deliberação tomada em assembleia geral e aprovada pela totalidade dos votos representativos do capital social.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
11337737

OLCHI — PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 843; identificação de pessoa colectiva n.º 503930016; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/991228.

Certifico que por escritura de 22 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 72 do livro de notas para escrituras diversas n.º 208-F do Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 22 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11337320

UNIQUÍMICA — UNIÃO QUÍMICA PORTUGUESA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4771, C-13.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

28 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11315628

PAULA VINAGRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 563; identificação de pessoa colectiva n.º 503848611.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

28 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 10875980

PASTELARIA O QUEQUE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 881; identificação de pessoa colectiva n.º 503934852.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

28 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 12819492

PASTELARIA FILIPE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 185; identificação de pessoa colectiva n.º 502954167.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

28 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 12819484

FÓRMULA H — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 981; identificação de pessoa colectiva n.º 503174092; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 20/20000107.

Certifico que, por escritura de 22 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 59, do livro de notas para escrituras diversas n.º 553-B do Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Aumentado o capital de 50 000 000$ para 250 000 000$ tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 000$ representado por quatro quotas, uma com o valor nominal de 35 000 000$, pertencente à sócia AUTOCABE — Auto-Silo do Calhariz de Benfica, L.da, outra no valor nominal de 15 000 000$, pertencente à sócia MOTOBRÁS — Comércio de Veículos Motorizados, L.da, outra no valor nominal de 100 000 000$ pertencente à sócia Chusan Enterprises, L.da, e outra no valor nominal de 100 000 000$ pertencente á sócia Trans África Group.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Janeiro de 2000 — O Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*. 11355255

J. B. C. — SOCIEDADE TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 234/940415; identificação de pessoa colectiva n.º 503235610; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 26/20000110.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3, apresentação n.º 26/20000110 (of):
Facto: cessação de funções.
Gerente: Anabela Fonseca Jesus Rodrigues.
Causa: óbito.
Data: 10 de Fevereiro de 1999.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho*. 11374942

DEGRAIDEE — DESIGN GRÁFICO E IDEIAS DE EMBALAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 123; identificação de pessoa colectiva n.º 502941200.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho*. 11355743

CONTATO — GABINETE DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 075; identificação de pessoa colectiva n.º 503194190.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho*. 11355247

J. L. LOPES — COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 211; identificação de pessoa colectiva n.º 504778927; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/991221.

Certifico que por escritura de 15 de Dezembro de 1999, exarada de fls. 54 a fls. 55 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 38 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Luís Correia da Costa Lopes e Ana Cristina Simões Lopes, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. L. Lopes — Comércio de Revestimentos, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta das Queimadas, Rua da Indústria, 6, Frielas, do concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, compra, venda, revenda e aplicação de revestimentos. Comércio a retalho de material de escritório.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 24 940 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 12 470 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao capital social inicial.
3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, desde já nomeados gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada são necessárias as assinaturas os dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

31 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*. 11392487

TÁXIS DIMAS GOMES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 244; identificação de pessoa colectiva n.º P504778641; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/991230.

Certifico que, por escritura de 15 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 32, do livro n.º 142, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, por Dimas de Jesus Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Dimas Gomes, Unipessoal, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Manuel II, vivenda Maria de Fátima, rés-do-chão, direito, Serra da Luz, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas.
3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar filiais, agências ou sucursais

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte de aluguer em veículo automóvel ligeiro de passageiros com condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11307242

FERNANDO & VITÓRIA, AUTO TÁXIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 229; identificação de pessoa colectiva n.º P504759965; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/991229.

Certifico que, por escritura de 25 de Novembro de 1999, exarada de fl. 125 a fl. 126 v.º, do livro n.º 138, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fernando & Vitória, Auto-Táxis, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Comandante Sacadura Cabral, 2, 1.º, freguesia da Ramada, concelho de Odivelas.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma, tituladas uma por cada sócio.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo sócio;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11298332

PIANO & C.A — ENSINO E MÚSICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 052; identificação de pessoa colectiva n.º 503696684; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria Cardoso Gonçalves.* 11355433

DULAC — SOCIEDADE COMERCIAL DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORATIVOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 154.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho.* 11336323

MANÍACOS DO DESPORTO — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DESPORTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 126.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho.* 08421650

CLÍNICA GERAL E DENTÁRIA DE J. M. CRESPO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4087, C-11.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

18 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho.* 11354690

AGNELO COSTA — CONSULTOR, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 113; identificação de pessoa colectiva n.º 974727121; data da apresentação: 991223.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07715129

DST — PORTUGAL — COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO E ELECTRÓNICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3504; identificação de pessoa colectiva n.º 501059741; data da apresentação: 991223.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08421536

VÍTOR FELGUEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6128; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11259744

ANTÓNIO E RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 451; identificação de pessoa colectiva n.º 974378020 (provisório); data da apresentação: 20000105.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 09252819

SIDEFARMA — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE EXPANSÃO FARMACÊUTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2807; identificação de pessoa colectiva n.º 500717419; data da apresentação: 20000105.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337591

MÓVEIS E DECORAÇÕES JUÇALTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1124, C-3; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

12 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11450878

ODIVEL-LAR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6123; identificação de pessoa colectiva n.º 501804064; data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337672

MANUTE — REPRESENTAÇÕES E BRINDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6786; identificação de pessoa colectiva n.º 502024364; data da apresentação: 991230.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11354496

ENTRISSAI — IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 251; identificação de pessoa colectiva n.º 974316210 (provisório); data da apresentação: 991223.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08713472

JOVIBAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7914.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho.* 07715250

VIDRAQUÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 374.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho.* 07532954

R. R. RADICAL — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 021; identificação de pessoa colectiva n.º 503957984.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337362

TOPGIM — MATERIAL DESPORTIVO E LAZER, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 167; identificação de pessoa colectiva n.º 974347825 (provisório); data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11354020

ESTUDIRAX — GABINETE DE ESTUDOS RADIOLÓGICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4314; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11347821

SANTOS & SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2535; identificação de pessoa colectiva n.º 500659966; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 10574034

AUTO TÁXIS MORENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6210; identificação de pessoa colectiva n.º 500538930; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

12 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337753

SMS — SOCIEDADE MÉDICA DE SACAVÉM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 364; identificação de pessoa colectiva n.º 502988878; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11258080

MINI-MERCADO POPULAR DA SERRA DA ESTRELA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2363; identificação de pessoa colectiva n.º 500577552; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07715285

PROFITA — SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8011; identificação de pessoa colectiva n.º 502432055; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08713413

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES VIRALDE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6665; identificação de pessoa colectiva n.º 501991972; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08713448

LÍBANO & DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 133; identificação de pessoa colectiva n.º 500165297; número e data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337745

A. V. M. — COMÉRCIO DE FRUTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 573; identificação de pessoa colectiva n.º 503724084; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337710

RUI & MINA CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 023; identificação de pessoa colectiva n.º 503685569; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

12 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08713430

WILSON & MARTINS — AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 032; identificação de pessoa colectiva n.º 503694347; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08713502

COVÍDEO — VÍDEO CLUBE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9317; identificação de pessoa colectiva n.º 502742518; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

12 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07715226

BAZAR DOS BRINDES, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 689; identificação de pessoa colectiva n.º 503877115; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

12 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07715161

VAL DO CARMO — CAFÉ, CERVEJARIA E SNACK BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 834; identificação de pessoa colectiva n.º 504192124; data da apresentação: 991222.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 10806229

VEICOMER — COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7798; identificação de pessoa colectiva n.º 502370777; data da apresentação: 20001228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08421595

OURIVESARIA ESFINGE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 044; identificação de pessoa colectiva n.º 502918152; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07843143

CONSTRUPUL — GABINETE TÉCNICO, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8138; identificação de pessoa colectiva n.º 971420173; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 09609504

D. P. S. — DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9827; identificação de pessoa colectiva n.º 502616830; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337540

LOPES & PINHEIRO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9381; identificação de pessoa colectiva n.º 502754788; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337702

AFONSO & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 476; identificação de pessoa colectiva n.º 500531706.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

28 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11327880

FISCOFER — ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6613; identificação de pessoa colectiva n.º 501976655; data da apresentação: 991223.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07532938

T. F. PERFIS METÁLICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6825; identificação de pessoa colectiva n.º 502031328; data da apresentação: 991223.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11327111

CENTRO CLÍNICO DE SÃO JOÃO DA TALHA DRS. ROCHA ALVES & ÂNGELO FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4836; identificação de pessoa colectiva n.º 500330514; data da apresentação: 991223.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07715196

AUTO ODIVELENSE DE JOSÉ FRANCISCO & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1389; identificação de pessoa colectiva n.º 500156590; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

10 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08421668

LISFORÇA — EMPRESA DE CEDÊNCIA E FORMAÇÃO DE PESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9880; identificação de pessoa colectiva n.º 502871288; data da apresentação: 991122.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11471140

CLÍNICA DENTÁRIA DE FRAGOSO RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5484; identificação de pessoa colectiva n.º 501577890; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07715200

RELOJOARIA CRISTAL QUARTZO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3051; identificação de pessoa colectiva n.º 500818037; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08713421

POPEI MÓVEIS — MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5099; identificação de pessoa colectiva n.º 501507337; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07715137

OCTÁVIO SARAMAGO FERREIRA, HERDEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6119, C-16; identificação de pessoa colectiva n.º 501805524; data da apresentação: 991228.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

28 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11355441

DULLOTÉCNICA — MONTAGENS DE ELEVADORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8592; identificação de pessoa colectiva n.º 502216794; data da apresentação: 991223.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

11 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 08421544

G. RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 283; identificação de pessoa colectiva n.º 502445092.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337397

ALMEIDA & PÓVOAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8447; identificação de pessoa colectiva n.º 971484945; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

29 de Setembro de 1999. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11450894

REIS & FERNANDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5827; identificação de pessoa colectiva n.º 501714782; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337974

TINTURARIA DANÚBIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9450; identificação de pessoa colectiva n.º 500501580; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337940

ANTONIEVA CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 120; identificação de pessoa colectiva n.º 972262709; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11337958

LIDERLUZ — ILUMINAÇÃO E MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 142; identificação de pessoa colectiva n.º 503441040; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 10390626

PREDIBALEIA — COMÉRCIO IMOBILIÁRIO GERAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 479; identificação de pessoa colectiva n.º 974893293; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 07770898

CENTRO CLÍNICO IDEAL DOS BONS DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5032; identificação de pessoa colectiva n.º 501496734; data da apresentação: 991229.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Gonçalves.* 11354011

ANÓNIMA — INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 030; identificação de pessoa colectiva n.º 502918322.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337389

R. R. RADICAL — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 021; identificação de pessoa colectiva n.º 503957984.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337370

DUARTE & FOUTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 225; identificação de pessoa colectiva n.º P504798120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/991228.

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 143, do livro n.º 552-B, do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Duarte & Foutos, L.da, tem a sua sede social em Rua da Esperança, 40, rés-do-chão, Bairro da Castelhana, vila e freguesia de São João da Talha, concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá transferir a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto específico da sociedade, consiste na gestão e fiscalização de contratos e empreitadas de construção civil e obras públicas.

2 — A sociedade pode associar-se com outras sociedades, e por qualquer forma legalmente permitida, com vista á realização do seu objecto social, bem como pode adquirir participações sociais em outras sociedades mesmo que com objecto social diferente.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 112 291$, correspondente a 25 500 euros, e encontra-se dividido em três quotas iguais de 1 704 097$, correspondente a 8500 euros cada uma, uma do sócio Emídio Duarte Ferreira, uma do sócio Martinho Nunes Fouto e uma do sócio Manuel Nunes Fouto.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre, mas as cessões a favor de terceiros dependem do consentimento da sociedade.

2 — O consentimento da sociedade deve ser dado, ou recusado, no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação do sócio que pretende ceder a sua quota.

3 — A comunicação referida no número anterior deverá ser feita por escrito e com expressa referência da identidade do interessado na aquisição, preços e condições de pagamento.

4 — Se a sociedade não der o seu consentimento, fica obrigada a adquirir a quota pelo valor resultante de balanço especial a efectuar para o efeito por um revisor oficial de contas ou por técnico oficial de contas, a indicar pelo sócio que pretende ceder a quota, balanço que deverá estar terminado no prazo máximo de três meses após a data da deliberação da assembleia geral que tiver recusado o consentimento.

5 — O sócio que pretenda ceder a quota pode, em qualquer altura, desistir desse projecto ou não aceitar a aquisição pela sociedade pelo valor apurado no balanço especial, mas em ambos os casos, será responsável pelo pagamento das despesas ocasionadas com tal balanço.

6 — A sociedade suportará todas as despesas com o balanço especial quer venha a adquirir a quota quer venha a dar o seu consentimento já depois daquele se ter iniciado.

ARTIGO 5.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela vier a carecer, em conformidade e nas condições gerais que vierem a ser previamente aprovadas, anualmente, na assembleia geral que apreciar as contas.

ARTIGO 6.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

a) Quando por acordo com o respectivo titular;

b) Quando o titular da quota incorra em violação grave das obrigações para a sociedade;

c) Quando a quota seja arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial por decisão com trânsito em julgado;

d) Quando se verifique e seja declarada, por decisão judicial com trânsito em julgado, a insolvência ou falência do sócio titular;

e) Quando o sócio seja vencido, por decisão com trânsito em julgado, em processo judicial entre ele e a sociedade, qualquer que seja a parte que tenha motivo a acção;

f) Quando na sequência de processo de divórcio, a quota não vier a ser atribuída, em partilha, ao sócio titular;

g) Quando ocorrer interdição ou inabilitação do respectivo titular;

h) Quando ocorrer falecimento do respectivo titular e não lhe suceder cônjuge ou filhos.

2 — A deliberação da amortização terá que ser tomada em assembleia geral a convocar por qualquer gerente no prazo máximo de 60 dias após ter conhecimento dos factos que lhe servirão de fundamento, devendo a assembleia ser realizada dentro dos 30 dias seguintes.

3 — Com reserva da hipótese prevista na alínea *a*) do número anterior, o preço da amortização será o que para a respectiva quota resultar de balanço a efectuar para o efeito por um revisor oficial de contas a indicar pela sociedade, balanço que deverá estar terminado no prazo máximo de três meses após a data da deliberação da assembleia geral sobre a amortização.

4 — O preço que vier a ser fixado nos termos do número anterior, não vencerá juros mas terá de ser pago no prazo máximo de seis meses a contar da data da assembleia que deliberou a amortização.

ARTIGO 7.º

1 — A gestão e administração de todos os negócios sociais, pertence aos gerentes, que podem não ser sócios, e que serão fixados, nomeados, exonerados ou reconduzidos por deliberação da assembleia geral, que igualmente deliberará a sua remuneração e poderá fixar períodos de tempo para o exercício dessas funções.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos ou contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Fica vedado aos gerentes, individual ou conjuntamente obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao fim social, sob pena de amortização da quota, nos termos e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º.

4 — Enquanto a assembleia geral não vier a nomear outros gerentes em sua substituição, a gerência será exercida conjuntamente pelos sócios Emídio Duarte Ferreira, Martinho Nunes Fouto e Manuel Nunes Fouto.

ARTIGO 8.º

1 — Exceptuando os casos para que a lei exija formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias e para a morada constante dos arquivos da sociedade.

2 — A presidência das assembleias gerais, enquanto se mantiver a existência dos três únicos sócios e com quotas de igual valor, será rotativa, cabendo nos anos pares ao sócio Emídio Duarte Ferreira e nos impares ao sócio Martinho Nunes Fouto.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

2 — No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com o seu representante ou herdeiros, que escolherão um de entre eles que os represente a todos, se e enquanto a sociedade não deliberar a amortização da quota nos termos do artigo 6.º do contrato da sociedade.

ARTIGO 10.º

Para fazer face às despesas com o apetrechamento da sociedade e tendo em vista a prossecução da sua actividade e negócios sociais, qualquer gerente fica autorizado nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao levantamento, total ou parcial, da importância depositada no banco em nome da sociedade a título de capital social, logo que outorgada a escritura de constituição e mesmo antes do registo comercial.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11337850

ÁLVARO ANTÓNIO PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 890; identificação de pessoa colectiva n.º 503653802; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/991229.

Certifico que, por escritura de 24 de Novembro de 1999, exarada de fl. 5, do livro n.º 120-J, do Cartório Notarial de Moscavide, foi aumentado o capital de 400 000$ para 1 200 000$, tendo sido al-

terado o artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 200 000$, e corresponde à soma de duas quotas; sendo uma do valor nominal de 600 000$, pertencente ao sócio Álvaro António Pereira; e outra quota do valor nominal de 600 000$, pertencente ao sócio Maria dos Anjos Farinha António Pereira.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11337150

FERNANDO M. SILVA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 120; identificação de pessoa colectiva n.º 503435392; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/991229.

Certifico que, por escritura de 13 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 146 a fl. 146 v.º, do livro n.º 145-A, do Cartório Notarial de Odivelas, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 13 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11337877

BIJUTARIA O 18, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3418; identificação de pessoa colectiva n.º 500959218; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: of. 5 e 6/991229.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerentes: Paulo Alexandre Gomes Moreira Pinto e Filomena Alexandra Félix Marques Castanheira Pinto.
Causa: renúncia.
Data: 23 de Novembro de 1999.
Facto: nomeação de gerentes.
Gerentes: os sócios Vítor Manuel Gomes Alves e Paula Cristina da Silva Cartaxo Alves.
Data da deliberação: 23 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11337885

CASA PIRES — COMÉRCIO DE AVES E SEMENTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 905; identificação de pessoa colectiva n.º 504625241; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/990914.

Certifico que, por escritura de 23 de Agosto de 1999, exarada de fl. 3 a fl. 4, do livro n.º 142-A, do Cartório Notarial de Odivelas, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Casa Pires — Comércio de Aves e Sementes, L.da, e tem a sua sede na Rua do Arco, 11, B, freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de sementes, peixes, aves, rações e outros produtos afim.

3.º

O capital social é de 1 200 086$ (5986 euros), integralmente realizado em dinheiro, composto de duas quotas iguais do valor nominal de 600 043$ (2993 euros) cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Alberto Rodrigues Pires e Ilda da Conceição Cabeça Antunes Pires.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

6.º

As reuniões das assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas expedidas para os sócios com 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 10567453

OLAN CAFÉ — EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 742; identificação de pessoa colectiva n.º 974973769; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/991220.

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 1999, exarada de fl. 49 a fl. 49 v.º, do livro n.º 435-D, do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 23 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 11336870

RESISTÊNCIA — COOPERATIVA CULTURAL DE ANIMAÇÃO RADIOFÓNICA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 39; identificação de pessoa colectiva n.º 501879137; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 14-15/991015.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Facto: cessação de funções de director.
Director: Rui Jorge Martins Pinheiro.
Causa: renúncia.
Data: 6 de Janeiro de 1999.
Facto: nomeação de director.
Director: Paulo Rui Luís Amado, casado, residente na Rua do 18 de Janeiro, lote 487, Bairro da Castelhana, São João da Talha, Loures.
Data da deliberação: 20 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 10591133

LAVANDARIA JARDIM DA RADIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 206; identificação de pessoa colectiva n.º 504706730; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/991220.

Certifico que, por escritura de 27 de Outubro de 1999, exarada de fl. 69 a fl. 70 v.º, do livro n.º 631-A, do Cartório Notarial de Loures, entre Alberto de Jesus Rodrigues e mulher, Elsa de Lurdes Castro Dias Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que e rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Lavandaria Jardim da Radial, L.da, com sede na Avenida da Liberdade, 25-A, Urbanização Jardim da Radial, Bons Dias, freguesia da Ramada, concelho de Odivelas.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

§ 2.º A sociedade poderá sob qualquer forma legal, associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares, consórcios e associações em participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

2.º

O objecto social consiste na actividade de lavagem e limpeza de vestuário e roupa diversa assim como engomar, passar a ferro e pequenos arranjos.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5985,58 euros, equivalente a 1 200 000$, já depositado nos termos legais e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2992,79 euros, equivalente a 600 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, agora nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Aos gerentes é proibido obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avais, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas, é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade, tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital com voto unânime de todos eles até ao montante global de 100 000 euros.

7.º

Em caso de óbito do sócio, a quota considera transmitida aos seus sucessores legais, os quais deverão nomear entre si, um que a todos represente perante a sociedade.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
11336900

TRANSPORTES JAIME REAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 965; identificação de pessoa colectiva n.º 504667050; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/991217.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: nomeação de gerente.
Gerente: Rui Pedro Teles Bento, solteiro, maior, residente em Lagoa das Bruxas, Benavente.
Data da deliberação: 10 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
11336846

HÁ CÁ FLORES — DECORAÇÃO E ARRANJOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 212; identificação de pessoa colectiva n.º 504680390; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/991222.

Certifico que, por escritura de 18 de Novembro de 1999, exarada de fl. 47 a fl. 48, do livro n.º 394-L, do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, entre Maria Arminda Ribeiro Bento Antunes e Olinda Maria Pinheiro Teixeira Nunes Ribeiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Há Cá Flores — Decoração e Arranjos, L.da, e vai ter a sua sede na Rua do Lagar, 10, na localidade e freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto florista, execução de todos os trabalhos relacionados com flores secas, artificiais e frescas, serviço de distribuição ao domicílio, decoraçõe e arranjos para festas, casamentos e baptizados e outras, venda ao público. Comercialização de matérias-primas e venda de plantas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 010 000$, e divide-se em duas quotas iguais do valor noimnal de 505 000$, uma de cada sócia.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral,fica a cargo de ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes, sendo necessária a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
06518141

A. NUNES & NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1396; identificação de pessoa colectiva n.º 500904944; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: of. 1/991222.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerente: José Esteves Fernandes.
Causa: renúncia.
Data: 9 de Março de 1999.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
11337028

GALVÃO & PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4448; identificação de pessoa colectiva n.º 501357432; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/991223.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Maria Luísa Gouveia Martins Cunha Galvão.
Causa: renúncia.
Data: 5 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
07796692

TÁXIS LOPES GADANHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 198; identificação de pessoa colectiva n.º 500507783.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11355379

DAROEIRA & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4475; identificação de pessoa colectiva n.º 501352872.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 09160132

ELECTRO BARRO, INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 740; identificação de pessoa colectiva n.º 503098060.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 09735097

A. PEDRO ROCHA — EQUIPAMENTOS GALVÂNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 922; identificação de pessoa colectiva n.º 503660140.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício dos anos de 1997 e 1998.

24 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho.* 09189637

MÁRIO GARCIA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 637; identificação de pessoa colectiva n.º 504126369.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

24 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Marracho.* 11355638

O REI DOS CARACÓIS — CERVEJARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6008, C-16; identificação de pessoa colectiva n.º 501766952.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 09252860

ARQUICOZI — PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO DE COZINHAS E INTERIORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 204; identificação de pessoa colectiva n.º 973963174; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991217.

Certifico que, por escritura de 30 de Dezembro de 1997, exarada de fl. 64 a fl. 65 v.º, do livro n.º 77-J, do 3.º Cartório Notarial de Almada, entre Fernando José Pereira Pedro e Maria Alice de Jesus, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma ARQUICOZI — Produção e Comércio de Mobiliário de Cozinhas e Interiores, L.da

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua F, lote 29, Bairro das Palmeiras, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a produção e comercialização de mobiliário de cozinha e casas de banho, comercialização de materiais de construção civil.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhora ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo do sócio Fernando José Pereira Pedro e do não sócio, José Fernando de Jesus da Cunha, casado, natural de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua da Chavinha, 142, rés-do-chão, Vila Nova de Gaia, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade ficando a gerência desde já autorizada a:

a) Celebrar todos os actos compreendidos no objecto social;

b) Levantar o capital social para aquisição de equipamento;

c) Celebrar contratos de *leasing* ou outros contratos para aquisição de veículos automóveis ou de equipamento.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 06518796

SODIVISOM — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VÍDEO E SOM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 206; identificação de pessoa colectiva n.º 501252649; inscrição n.º 10 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 2 e of. 4/991217.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Facto: nomeação de gerente.
Gerente: Luís Filipe Nascimento Martins, casado, residente na Praceta de José Malhoa, 4, 1.º, Setúbal.
Data da deliberação: 8 de Outubro de 1999.
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Maria Cândida Alves Justino da Costa.
Causa: renúncia.
Data: 8 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
11336684

MÁRIO, ROMEIRO & BERNARDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 205; identificação de pessoa colectiva n.º 504625659; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991217.

Certifico que, por escritura de 29 de Setembro de 1999, exarada de fl. 47 a fl. 47 v.º, do livro n.º 61-B, do 25.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Mário, Romeiro & Bernardo, L.da, e tem a sua sede na Rua de Palmares, lote 21, 1.º, direito, Fetais de Baixo, freguesia de Camarate, concelho de Loures.
§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar, transferir ou encerrar quaisquer estabelecimentos, sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste na execução de trabalhos de armação de ferro no sector da construção.

3.º

O capital social é de 5100 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais no valor de 1700 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Mário Augusto Lameiras Peixoto, António Joaquim Pratas Romeiro e Artur António Nunes Bernardo.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura conjunta de dois gerentes para obrigar a sociedade.

5.º

1 — A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo.
2 — O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicá-lo à sociedade e aos demais sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do cessionário, preço e demais condições da cessão.

6.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferentes e em agrupamentos complementares de empresas nacionais e estrangeiras.

7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 100 000 euros.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Acordo com os respectivos titulares;
b) Penhora, arresto ou qualquer outra providência cautelar;
c) Interdição, inabilitação, falência ou insolvência de qualquer sócio.
2 — A contrapartida da amortização será determinada por um balanço elaborado para o efeito, excepto no caso de exclusão do sócio por comportamento desleal ou gravemente lesivo dos interesses da sociedade, em que a amortização se fará pelo valor nominal da quota.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.*
11336706

TRANSGÁS — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 919; identificação de pessoa colectiva n.º 504630679; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/991230.

Certifico que, por escritura de 30 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 28, do livro n.º 404-L, do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Aumento do capital de 6 000 000 euros, para 60 000 000 euros, tendo sido alterado o artigo 5.º, n.º 1 do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 60 000 000 euros, dividido em 60 000 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Mais certifico que, ficou depositado o relatório do revisor oficial de contas, cujo extracto é o seguinte:

Declaração

Para os efeitos de publicação no *Diário da República,* previstos na parte final do n.º 6, do artigo 28.º, do Código das Sociedades Comerciais, o conselho de administração da TRANSGÁS — SGPS, S. A., declara que se encontra arquivado na sociedade, o relatório do revisor oficial de contas n.º 756, Dr. António Francisco Xavier de Sousa e Menezes, de 29 de Dezembro de 1999, relativo ao aumento de capital da sociedade de 6 000 000$ para 54 000 000 euros, e que o extracto abaixo transcrito está de acordo com o original.

Extracto do relatório a que se refere o artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, referente à verificação de entradas em espécie para realização do aumento de capital social de 6 000 000 euros para 54 000 000 euros, da sociedade TRANSGÁS — SGPS, S. A.

A TRANSGÁS — SGPS, S. A., vai proceder a um aumento do seu capital social, de 6 000 000 euros para 60 000 000 euros, mediante a emissão de 54 000 000 novas acções ordinárias, com o valor nominal de 1 euro cada uma.
Estas acções serão subscritas, no valor nominal, pela GDP — Gás de Portugal, S. G. P. S., S. A., implicando um montante global de realização de 54 000 000 euros.
A realização do capital social será efectuado parcialmente em espécie, mediante a transferência de 11 925 759 acções da TRANSGÁS — Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S. A., valorizadas em 12 015 798,48 euros, e o restante, no montante de 41 984 201,52 euros, através de entrada de dinheiro a efectuar pela GDP — Gás de Portugal, S. G. P. S., S. A.
[...]
a) As entradas em espécie a efectuar, a título de realização do aumento de capital da TRANSGÁS — SGPS, S. A., são constituídas por 11 925 759 acções da TRANSGÁS — Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S. A.;
b) As referidas acções são propriedade da GDP — Gás de Portugal, S. G. P. S., S. A.;
c) A avaliação efectuada, para efeitos de determinação do valor associado ao preço de subscrição das acções da TRANSGÁS — SGPS, S. A., consistiu na determinação do valor das acções da TRANSGÁS — Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S. A., com base nos métodos do «discount cash-flow» e do valor contabilístico. Sustentado no trabalho efectuado, verificou-se que as acções a transferir a título de realização em espécie, se encontra adequadamente valorizadas por 12 015 798,48 euros;

[...]
e) Atendendo a que o valor do aumento de capital é de 54 000 000 euros, e que a GDP — Gás de Portugal, S. G. P. S., S. A., enquanto único subscritor do aumento de capital, se propõe realizar em dinheiro, o montante de 41 984 201,52 euros, a avaliação a que cheguei, conforme referido em *c*), garante a cobertura integral da parcela a realizar em espécie relativa ao aumento de capital pretendido, não havendo lugar a qualquer prémio de emissão.

O Conselho de Administração: *(Assinatura ilegível.)*

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 10501169

SARDINHA & MATOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 235; identificação de pessoa colectiva n.º 502388749; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/991230.

Certifico que, por escritura de 31 de Maio de 1999, exarada a fl. 112, do livro n.º 237-F, do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Alterado o corpo do artigo 1.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Sardinha & Matos, L.da, e tem a sua sede na Rua dos Prazeres, lote 68, rés-do-chão, direito, Bairro das Cachoeiras, São João da Talha, freguesia de Sacavém, concelho de Loures.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11354607

FRIZAIRE — EQUIPAMENTOS DE FRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4272; identificação de pessoa colectiva n.º 501308946; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 11/991227.

Certifico que, por escritura de 12 de Novembro de 1999, exarada de fl. 35 a fl. 38, do livro n.º 38-G, do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da respectiva escrituração, é de 1 601 000$, e acha-se dividido em quatro quotas: uma de 813 500$, do sócio Fernando Dinis Marques; uma de 353 500$, do sócio José Manuel Dias Leiria; uma de 224 000$, do sócio António Pereira Grada Ferreira; e uma de 210 000$, do sócio Hilário Marques Henriques.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.
2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.
3 — São desde já designados gerentes os sócios Fernando Dinis Marques e José Manuel Dias Leiria.
4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

Mais se certifica que ainda foi efectuado o seguinte acto de registo:
Inscrição n.º 1, of. apresentação n.º 10/991227, averbamento n.º 1.
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Artur Ramos de Sousa.
Causa: renúncia.
Data: 12 de Novembro de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337575

CONSTRADAS — ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4318; identificação de pessoa colectiva n.º 501325174; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 23 e inscrição n.º 24; números e data das apresentações: 1 e 2/991227.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Inscrição n.º 23, apresentação n.º 1/991227, averbamento n.º 1.
Facto: cessação de funções do fiscal único.
Fiscal único: Carlos José & Vítor José, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
Causa: renúncia.
Data: 30 de Agosto de 1999.
Inscrição n.º 24, apresentação n.º 2/991227.
Facto: nomeação do fiscal único, para completar o mandato de 1999-2000.
Fiscal único: Manuel José Farinha Valente, revisor oficial de contas, casado, residente no Largo de Costa Pinto, 19, 1.º, direito, Almada; suplente — Braga e Travanca, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Franklin Costa Braga.
Data da deliberação: 30 de Agosto de 1999.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337354

FRIBÓTICA — EQUIPAMENTOS DO FRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3620; identificação de pessoa colectiva n.º 501117687; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 7/991227.

Certifico que, por escritura de 12 de Novembro de 1999, exarada de fl. 39 a fl. 43, do livro n.º 438-G, do 1.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da respectiva escrituração, é de 20 000 000$, e acha-se dividido em quatro quotas: uma de 10 522 465$, do sócio Fernando Dinis Marques; uma de 4 265 696$, do sócio José Manuel Dias Leiria; uma de 2 800 000$, do sócio António Pereira Grada Ferreira; e uma de 2 411 839$, do sócio Hilário Marques Henriques.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.
2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.
3 — São desde já designados gerentes os sócios Fernando Dinis Marques e José Manuel Dias Leiria.
4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

Mais certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Inscrição n.º 1, of. apresentação n.º 6/991227, averbamento n.º 2.
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Artur Ramos de Sousa.
Causa: renúncia.
Data: 12 de Novembro de 1999.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337567

VALEFORNENSE — PAPELARIA, TABACARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 585; identificação de pessoa colectiva n.º 973851201 (provisório); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 11 e 12/991230.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Facto: cessação das funções de gerente.
Gerente: Luís Filipe Monteiro da Silva.
Causa: exoneração.
Data: 5 de Junho de 1998.
2) Facto: nomeação de gerente.
Gerente: Maria de Fátima Pinto Rodrigues Monteiro da Silva, casada, residente na Rua Principal, 4, rés-do-chão, Vale do Forno, Odivelas.
Data da deliberação: 5 de Junho de 1998.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11354518

REBOQUES — CRUZEIRO DE ODIVELAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 203; identificação de pessoa colectiva n.º P504463497; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/991223.

Certifico que, por escritura de 23 de Novembro de 1999, exarada de fl. 101 a fl. 102, do livro n.º 148-F, do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, entre Rui Pedro da Silva de Araújo e Elsa Maria Rosado Vidigal de Araújo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de REBOQUES — Cruzeiro de Odivelas, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Lobito, 14, 1.º, direito, freguesia de Odivelas, concelho de Odivelas.
§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transportes públicos ocasionais de mercadorias, serviço nacional e internacional de pronto socorro com reboque, transporte de veículos automóveis com duas ou mais rodas, assistência e desempanagem com oficina móvel a viaturas avariadas ou sinistradas, reparações gerais em veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$, e corresponde à soma de duas quotas: sendo uma do valor nominal de 6 000 000$, pertencente ao sócio Rui Pedro da Silva de Araújo; e outra do valor nominal de 4 000 000$, pertencente à sócia Elsa Maria Rosado Vidigal de Araújo.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
§ único. Modo de obrigar a sociedade. A sociedade obriga-se com uma assinatura sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente com capacidade profissional.

ARTIGO 5.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade em primeiro lugar e dos sócios em segundo.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e ainda quando todos os sócios, manifestem vontade de a dissolver e neste sentido deliberem em assembleia geral por maioria qualificada.

ARTIGO 8.º

Em caso de dissolução serão liquidatários os gerentes em exercício, sem prejuízo de poderem ser indicados mais um ou outros liquidatários.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337290

FRANCISCO OLIVEIRA — TRANSPORTE PÚBLICO DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 059; identificação de pessoa colectiva n.º 503697087; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/991223.

Certifico que, nesta data foi efectuado o seguinte acto de registo:
Inscrição n.º 1, of. apresentação n.º 8/991223, averbamento n.º 1.
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Francisco da Cruz de Oliveira.
Causa: renúncia, em 13 de Julho de 1999.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Isabel Paula.* 11337273

OESTEPRISMA ELECTRICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 108; identificação de pessoa colectiva n.º 502935570; inscrição n.º 8, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e datas das apresentações: 21-22/990628 e 3-4/990812.

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro de 1998, exarada a fl. 43, de livro n.º 145-I, do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Alterados os artigos 5.º e 8.º n.º 2, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 000$, e corresponde à soma das seguintes quotas: duas, sendo uma de 10 000 000$ e uma de 13 750 000$, do sócio Emí-

lio dos Santos Milheiro; e uma de 1 250 000$, da sócia Maria Fernanda dos Santos Pereira Milheiro.

ARTIGO 8.º

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

2) Facto: cessação de funções de gerentes.
Gerentes: António Costa Moura e António Manuel Castanheira Pedrosa.
Causa: renúncia.
Datas: 24 de Junho de 1998 e 20 de Novembro de 1998, respectivamente.
3) Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Joaquim Manuel Namorado Zacarias.
Causa: renúncia.
Data: 24 de Junho de 1998.
4) Facto: nomeação de gerente.
Gerente: Maria Fernanda dos Santos Pereira Milheiro.
Data da deliberação: 29 de Outubro de 1998.
5) Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 10897810

J. QUEIROZ & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1793/730718; identificação de pessoa colectiva n.º 500365423; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 16/991227 e 1/20000107.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:
Inscrição n.º 3, apresentação n.º 16/991227, averbamento n.º 1.
Facto: cessação de funções.
Gerente: Maria do Céu Oliveira Bouças.
Causa: renúncia.
Data: 30 de Novembro de 1999.
Inscrição n.º 5; apresentação n.º 1/20000107 (complementar).
Facto: nomeação.
Gerente: Sandro Miguel Abrantes de Oliveira, solteiro, maior, residente na Rua do 25 de Abril, 10, rés-do-chão, esquerdo, Moscavide.
Data da deliberação: 30 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho.* 11337311

TRANSPERALTA TÁXI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 083; identificação de pessoa colectiva n.º P504727460; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/991228.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: nomeação de gerente.
Gerente: António da Silva.
Data da deliberação: 28 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11337621

ANA MARIA FIDALGO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 572; identificação de pessoa colectiva n.º 503313670; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: of. à 53/990608.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerente: Nuno Alexandre Pontes da Silva Cardoso.
Causa: renúncia.
Data: 20 de Maio de 1999.

Está conforme o original.

28 de Julho de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 08646317

DOMUSCLEAN — LIMPEZAS E CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 007; identificação de pessoa colectiva n.º 504705148; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 14/991216.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: cessação da gerência.
Gerente: 2) Henrique Abílio Nunes Ferreira.
Causa: renúncia.
Data: 13 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 10591087

CARNEIRO & PINHEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 221; identificação de pessoa colectiva n.º 504799371; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/991223.

Certifico que, por escritura de 21 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 38 a fl. 39, do livro n.º 39, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, entre Isaías Fernandes Carneiro e José Manuel Pinheiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carneiro & Pinheiro, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Olivença, 2, Pontinha, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas.
3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades hoteleiras e similares, nomeadamente, café, *snack-bar* e cervejaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 005 000$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 502 500$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves.* 10591150

SUBROLIMPA — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 236; identificação de pessoa colectiva n.º P504518941; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/991230.

Certifico que, por escritura de 3 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 33 a fl. 34 v.º, do livro n.º 140, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma SUBROLIMPA — Construção Civil e Obras Públicas, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Brasil, lote 386, rés-do-chão, direito, Bairro da Castelhana, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto:

1) Construção civil, empreitadas de obras públicas e particulares, construção e recuperação de prédios, andares e moradias;

2) Urbanização de terrenos, compra de imóveis para construção e revenda dos prédios ou fracções neles instituídos;

3) Compra e venda de prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim;

4) Prestação de serviços de limpeza, reparações, manutenção de edifícios e limpeza gerais;

5) Comercialização por grosso e/ou a retalho de equipamentos diversos, materiais de construção civil e produtos de limpeza;

6) Participação no capital de quaisquer sociedade já existentes, quer em sociedade a constituir.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem á sócia Única ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica amortizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11298359

SUPER CLEAN — SERVIÇOS DE LIMPEZA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 237; identificação de pessoa colectiva n.º P504777904; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/991230.

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 115 a fl. 116, do livro n.º 142, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Super Clean — Serviços de Limpeza, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Abel Teixeira Pinto, 7, escritório 0.10-B, Torres da Bela Vista, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de limpezas, comércio de produtos de higiene e limpeza.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 361 178$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única que, desde já, fica nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme aquela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11298367

MOREIRA & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 238; identificação de pessoa colectiva n.º P504779060; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/991230.

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 121 a fl. 122 v.º, do livro n.º 142, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Moreira & Almeida, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Marquesa de Alorna, 19, 3.º, direito, freguesia de Ramada, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 002 410$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 501 205$ cada uma, uma de cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11298375

CONSTRUÇÕES VILARREGENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 239; identificação de pessoa colectiva n.º P504778633; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/991230.

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro de 1999, exarada de fl. 123 a fl. 124 v.º, do livro n.º 142, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Vilarregense, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Timor, 25, rés-do-chão, freguesia de Prior Velho, concelho de Loures.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 6 000 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 3 000 000$ cada uma, uma de cada um dos sócios.
2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do vinte vezes o capital social.
3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11298383

NUNES & LUZ DIAS — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 240; identificação de pessoa colectiva n.º P504701029; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/991230.

Certifico que, por escritura de 13 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 104, do livro n.º 141, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nunes & Luz Dias — Construções, L.da
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Gomes Ferreira, lote 24, 6.º, esquerdo, freguesia e concelho de Odivelas.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 7 000 000$, pertencente ao sócio António da Conceição Nunes; e duas iguais do valor nominal de 1 500 000$ cada uma, e uma de cada um dos sócios Maria da Luz Dias Vogo Nunes e Luís António Vôgo Nunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio António da Conceição Nunes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11307218

A. & M. SOUSA — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 241; identificação de pessoa colectiva n.º P504591045; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/991230.

Certifico que, por escritura de 14 de Outubro de 1999, exarada a fl. 5, do livro n.º 130, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que e rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. & M. Sousa — Comércio e Reparação de Automóveis, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Ary dos Santos, 20-A, Figo Maduro, freguesia de Prior Velho, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, manutenção e reparação de motociclos e veículos automóveis, peças e acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5 000 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 3 000 000$, pertencente ao sócio António Adriano de Sousa; e uma do valor nominal de 2 000 000$, pertencente à sócia Maria Helena Dias Marques Maia Sousa.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio António Adriano de Sousa.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11307226

LOTES & C.A — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 243; identificação de pessoa colectiva n.º P504741284; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/991230.

Certifico que, por escritura de 19 de Novembro de 1999, exarada a fl. 105, do livro n.º 137, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que ser rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Lotes e Companhia — Sociedade Imobiliária, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa das Flores, vivenda Casado, 4, Montachique, freguesia de Lousa, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 3 000 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 1 500 000$, de que é titular a sócia Liliana Maria Parreira Guerreiro; e duas iguais do valor nominal de 750 000$ cada uma, tituladas uma por cada sócio Leonor Pragosa Monteiro e João Manuel da Cruz Fernandes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção da gerente Liliana Maria Parreira Guerreiro.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz.* 11307234

CONSTRUÇÕES MÁRIO SIMÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 223/991227; identificação de pessoa colectiva n.º P504751727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/991227.

Certifico que entre:

1.º Mário Moreno Simões, contribuinte fiscal n.º 161280770, casado no regime da comunhão de adquiridos com Esmeraldina da Costa Rodrigues Rosa Simões, natural da freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, com residência habitual na Rua Zero, lote 44, Campos de Caneças, Caneças, concelho de Odivelas;

2.ª Dr.ª Maria de Fátima Estêvão da Silva Pontes, divorciada, natural da freguesia e concelho de Albufeira, residente na Rua do 5 de Outubro, 36, 1.º, na cidade de Albufeira, que outorga na qualidade de procuradora de Esmeraldina da Costa Rodrigues Rosa Simões, contribuinte fiscal n.º 167159666, referida, natural da freguesia de Pousos, concelho de Leiria, com seu marido residente, o que verifiquei pela procuração que arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 1581438, emitido em 3 de Dezembro de 1992, pelos Serviços de Identificação Civil, em Lisboa, e a da segunda por meu conhecimento pessoal.

E pelos outorgantes, a segunda na qualidade em que outorga, foi declarado que, entre o primeiro e a representada da segunda, é celebrado um contrato de sociedade comercial por quotas, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Mário Simões, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Zero, lote 44, Campos de Caneças, Bairro dos CTT, na freguesia de Caneças, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e administração imobiliária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 15 000 euros (equivalente a 3 007 230$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Mário Moreno Simões.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino Marracho.* 11355158

HERNÂNI VICENTE DA SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 200.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11259507

N. C. L. — GABINETE DE CONTABILIDADE E ASSISTÊNCIA FISCAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9965; identificação de pessoa colectiva n.º 502898909

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11327413

NEPSAN — COMÉRCIO, TRATAMENTO E ENGENHARIA DE ÁGUAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9825.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326581

PINTO SOARES & LOURENÇO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7699.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326611

ESTAÇÃO DE SERVIÇO CENTRAL DA FREIXEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7060; identificação de pessoa colectiva n.º 502114673.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11450886

ARMINDO, SILVA & ANDRADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5817; identificação de pessoa colectiva n.º 501710353.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11259493

TRILÁTERO — ESTÚDIO DE PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5660; identificação de pessoa colectiva n.º 501334106.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326620

ESPEÇADAS — SERVIÇOS DE HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 284.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11298340

FIGUEIREDO, CORREIA & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2418; identificação de pessoa colectiva n.º 500603243.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11326565

COSTA PEDRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12086.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11259523

AGÊNCIA FUNERÁRIA DE BUCELAS DE ALCINDO & J. ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4742, fl. 189, C-12.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela.* 11279303

SIROTEK — ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO DENTÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 202; identificação de pessoa colectiva n.º 504622412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/991216.

Certifico que por escritura de 9 de Setembro de 1999, exarada de fls. 1 v.º a 3 do livro 69-B do Cartório Notarial de Tarouca, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Paulo de Oliveira Pato e António Alberto Caetano Marques que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação SIROTEK — Assistência Técnica Médico Dentária, L.da vai ter a sua sede na Quinta da Castanheira, Rua dois, lote 52, Vale Grande, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas, podendo por simples deliberação da gerência a mesma ser deslocada para qualquer outro local do mesmo concelho ou limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na venda e reparação de aparelhos e equipamentos dentários e médicos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 euros, estando dividido em duas quotas iguais de 2 500 euros cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação social, pertence a dois gerentes, bastando a assinatura de um deles para obrigar validamente a sociedade, e sendo desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

5.º

A sociedade assumirá as despesas de constituição e autoriza desde já a gerência a proceder ao levantamento do depósito efectuado nos termos do artigo 202.º, n.º 4 alínea *b*) do Código das Sociedades Comerciais, para ser utilizado na aquisição de equipamentos, mercadorias e despesas de instalação.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11336625

VOUGE 1 — INTERNACIONAL — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 201; identificação de pessoa colectiva n.º 504715372; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/991216.

Certifico que por escritura de 15 de Novembro de 1999, exarada de fls. 13 a 14 do livro 118-J do Cartório Notarial de Moscavide,

foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Paulo de Oliveira Pato e António Alberto Caetano Marques que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VOUGE 1 — INTERNACIONAL — Importação e Exportação, Unipessoal, L.da vai ter a sua sede na Rua Moçambique, Vivenda Veigas, 1.º esquerdo, no Prior Velho, freguesia do Prior Velho, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto perfumaria, cosméticos e bijuteria sua importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 010 000$, correspondente a (5 037,86 euros) encontra-se integralmente realizado em dinheiro, sendo ele Samir Shabbir Hassanali o único sócio e titular da totalidade do capital social.

§ único. O sócio pode efectuar prestações suplementares de capital até 50 000 000$.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele activa ou passivamente, podendo não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por Samir Shabbir Hassanali, que desde já fica nomeado gerente.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos apenas com a assinatura do gerente nomeado.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11336609

TRANSIMBRA — TRANSITÁRIOS E LOGÍSTICA, L.DA (anteriormente SIMBRATRANS — ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS, ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 263/961105; identificação de pessoa colectiva n.º 503762300; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/991216.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do pacto que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRANSIMBRA — Transitários e Logística, L.da e tem a sua sede na Rua de São Pedro, lote 78, Portela da Azóia, freguesia de Santa Iria de Azóia, concelho de Loures.

2.º

O objecto da sociedade consiste em transitário, logística, armazenagem, importação, exportação e representações diversas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 000$ e corresponde à soma de três quotas: uma de 150 000$, pertencente ao sócio José Manuel Martins Laranjeiro, outra de 1 100 000$, pertencente à sócia Fernanda da Conceição da Costa Baptista Martins Laranjeiro e outra de 3 750 000$, pertencente ao sócio José Miguel Baptista Martins Laranjeiro.

4.º

1 — A gerência da sociedade será eleita em assembleia geral.
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]

O texto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva

28 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Aldina Marracho*.
11470500

SANTOS E FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 802; identificação de pessoa colectiva n.º 503351849.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 10854509

IMPORCRIS — ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 088; identificação de pessoa colectiva n.º 504291661.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 10821899

ODIVELEX — SOCIEDADE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 962, C-3; identificação de pessoa colectiva n.º 500205680.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11354887

AUTO SERVIÇO ALIMENTAR LUBEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2709; identificação de pessoa colectiva n.º 500698325.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11354879

DOMINGUES & PAIVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8762; identificação de pessoa colectiva n.º 500830762.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Isabel Paula*. 11354852

PILRO & MARQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2636; identificação de pessoa colectiva n.º 500674990.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11315547

CHARCUTARIA E MERCEARIA FALEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 2519.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11327812

MUNDO DAS ROUPAS — COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7571; identificação de pessoa colectiva n.º 502281677.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
07288921

PASTELARIA BELITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4874.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10806148

NUNES & BARREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 386; identificação de pessoa colectiva n.º 974328995.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
07288913

ASTERÓIDE, ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 967; identificação de pessoa colectiva n.º 503943444.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10591168

MINDAROSA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7418; identificação de pessoa colectiva n.º 502227931.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11327901

PÉROLA VERDE — RESTAURANTE CAFÉ CERVEJARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 6990; identificação de pessoa colectiva n.º 502090766.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11327847

CHURRASQUEIRA S. JOÃO DA TALHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9119; identificação de pessoa colectiva n.º 502690712.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10591176

ILDA & MARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 342; identificação de pessoa colectiva n.º 972119337.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10591184

LOPES & BARBOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3911; identificação de pessoa colectiva n.º 501218882.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10591192

GARRAFEIRA DA PORTELA DE SACAVÉM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7788; identificação de pessoa colectiva n.º 971254729.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

7 de Janeiro de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10798595

LOURES DESIGN — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 253.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 07771185

PROTOP — TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA, ESTUDOS E PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 525; identificação de pessoa colectiva n.º 502271426.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11327391

NOVA ROTA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 280; identificação de pessoa colectiva n.º 502978171.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 1998.

23 de Dezembro de 1999. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria Oliveira Rosa Varela*. 11326590

MOTA & DE OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8449; identificação de pessoa colectiva n.º 502534087; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 7/991217.

Certifico que por escritura de 25 de Outubro de 1999, exarada de fls. 43 a 44 do livro 114-J do Cartório Notarial de Moscavide, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 25 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11336838

BIOTERRA — SOCIEDADE TÉCNICO MEDICINAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5291; identificação de pessoa colectiva n.º 501505091; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 34/991214.

Certifico que, por escritura de 25 de Outubro de 1999, exarada a fl. 104 do livro 163-B do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 25 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11336293

ANÍBAL & MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3475; identificação de pessoa colectiva n.º 500980977; averbamento 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 36 e 37/991214.

Certifico que, por escritura de 10 de Novembro de 1999, exarada de fl. 13 do livro 305-H do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:
1) Facto: cessações de funções de gerente.
Gerente: Fernando Ferreira Martins;
Causa: renúncia; data: 10 de Novembro de 1999.
2) Alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 600 000$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 1 550 000$, pertencente ao sócio Aníbal Gonçalves Leal e, outra de 50 000$, pertencente à sócia Maria Cristina Duarte Damas.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Aníbal Gonçalves Leal que, desde já, fica nomeado único gerente.
§ 1.º Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11336080

ESCAPES LIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 961; identificação de pessoa colectiva n.º 501764178; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/991214.

Certifico que, por escritura de 26 de Novembro de 1999, exarada de fl. 19 do livro 574-J do Cartório Notarial de Loures, foram efectuados os seguintes actos de registo:
Aumentado o capital de 400 000$ para 50 000 000$, tendo também sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação, Escapes Lial, L.da, tem a sua sede na Rua Marechal Carmona, 6, lugar de Quinta Nova de São Roque, freguesia de Santo Antão do Tojal, concelho de Loures, contando o seu início desde 24 de Setembro de 1986, data da sua constituição.

2.º

O objecto social consiste no fabrico e montagem de escapes, oficina de reparação de automóveis, comércio de pneus, estação de serviço e garagem de recolha de veículos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores sociais é de 50 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor de 25 000 000$ pertencente ao sócio Manuel de Almeida e duas pertencentes ao sócio, Lourenço Melo de Almeida sendo uma de 100 000$, bem próprio e outra do valor de 12 400 000$, que é bem comum do seu casal, e uma do valor de 12 500 000$ pertencente ao sócio Artur Manuel Melo de Almeida.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 09224173

DEMOCALCULO — SERVIÇOS CONTABILÍSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 193; identificação de pessoa colectiva n.º 504414429; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991215.

Certifico que por escritura de 16 de Novembro de 1999, exarada de fls. 142 a 143 v.º do livro 541-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DEMOCALCULO — Serviços Contabilísticos, L.da, e tem a sua sede social na Rua Heróis do Ultramar, 15, 1.º frente, freguesia de Odivelas, concelho de Odivelas.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social os serviços contabilísticos e seus afins.

ARTIGO 3.º

A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar e manter outras formas de representação social no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 1 002 410$ e corresponde a 5 000 euros, relativos à soma de três quotas uma de 250 602$, pertencente ao sócio Luís Miguel Correia Trindade, outra de 250 602$, pertencente à sócia Paula Cristina de Jesus Vieira Francisco, e outra de 501 206$, pertencente à sócia Maria do Céu de Queirós Pinto Claro Maldonado.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo e fora dele, é necessária a intervenção dos dois gerentes, Luís Miguel Correia Trindade e de Maria do Céu de Queirós Pinto Claro Maldonado.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Os gerentes poderão nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

ARTIGO 6.º

Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros actos semelhantes.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar aos sócios não cedentes e em segundo lugar à sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Por falência, insolvência ou morte do seu titular;

d) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomando por maioria, em assembleia geral.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, e em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzidas a percentagem para reserva legal, sendo o remanescente partilhado na proporção das respectivas quotas salvo deliberação contrária dos sócios.

Está conforme o original.

23 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11336374

CABELEIREIRO FASHION 99, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 16 192; identificação de pessoa colectiva n.º P 504791575; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/991214.

Certifico que, por escritura de 9 de Dezembro de 1999, exarada a fl. 101 do livro 635-A do Cartório Notarial de Loures, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Constituída a sociedade em epígrafe entre Adelina Maria Barbosa Germano Antunes e Sandra Cristina Pais Carvalho Carapeta, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Cabeleireiro Fashion 99, L.da, com sede na Rua António Luís Pires Gomes, 16, Pintéus, freguesia de Santo Antão do Tojal, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos e outras formas locais de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na actividade de cabeleireiro, manicure, pedicure, depilação.

3.º

O capital social é de 1 100 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 550 000$, pertencentes uma a cada uma das sócias.

4.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade tendo esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo sempre direito de preferência.

5.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambas as sócias que desde já ficam nomeadas gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas em conjunto das duas gerentes.

§ 2.º A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças e abonações.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, as assembleias gerais serão convocadas por carta registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11278544

LOURINHÃ

GESSITRANS — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 1018/24012000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/24012000.

Certifico que entre 1) Dinis Jorge Carvalho da Fonseca, casado com Teresa Maria Mendes do Couto, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua São Sebastião, 70, Ventosa, Santa Bárbara, Lourinhã; 2) Orlando Jorge de Carvalho Fonseca, casado com Maria Elvira da Silva Jorge Fonseca, na comunhão de adquiridos, residente na dita Rua São Sebastião, 72; 3) José Henrique de Carvalho Fonseca, casado com Maria Jacinta da Silva Jorge Fonseca, na comunhão de adquiridos, residente na dita Rua São Sebastião, 54, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege nos termos do contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação GESSITRANS — Transportes, L.da.

2.º

A sua sede é na Rua São Sebastião, 56, em Ventosa, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Lourinhã.

3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início no dia de hoje.

4.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias, nacional e internacional.

5.º

O capital social integralmente realizado, em dinheiro, já devidamente depositado na conta da sociedade, é de 54 000 euros (10 826 028$), e corresponde á soma de três quotas iguais, uma de cada sócio, no valor nominal de 18 000 euros (3 680 676$).

6.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Dinis Jorge Carvalho da Fonseca, sendo este possuidor da necessária capacidade profissional para o exercício da actividade da sociedade, que desde já fica nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

7.º

A cessão de quotas, entre sócios é livremente permitida, a estranhos dependerá do consentimento da sociedade.

8.º

Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000$ cada um.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

10.º

Fica, desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital depositado na agência de Carregado, do Banco Espírito Santo, S. A., essêncial à instalação e compra de equipamentos para a sociedade.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

10760881

S. MARCELINO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 981/130799; identificação de pessoa colectiva n.º 504569171; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/26012000.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: dissolução.
Prazo para a liquidação: não tem por não existir activo nem passivo.
Data da aprovação das contas: 9 de Dezembro de 1999.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

10760890

ANTÓNIO VÍTOR FERREIRA JÚNIOR & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lourinhã. Matrícula n.º 351; identificação de pessoa colectiva n.º 501889604; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20000125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o seu capital social foi aumentado para 1 002 410$, correspondente a 5 000 euros, sendo a importância do aumento de 602 410$, correspondente a 3 004,80 euros, realizado em dinheiro, subscrito por todos os sócios, pelo que cada um dos sócios subscreve a quantia de 150 602$50, correspondente a 751,20 euros;
Foram alterados os artigos 3.º e 4.º e aditados o 8.º e 9.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

A sociedade adopta a denominação António Vítor Ferreira Júnior & Filhos, L.da, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Vimeiro, concelho de Lourinhã, podendo a mesma ser mudada, por simples deliberação da gerência, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação dentro do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas do valor nominal de 1 250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Vítor Ferreira Júnior, Augusto Vítor da Silva Ferreira, António José da Silva Ferreira e Salvador Vítor da Silva Ferreira.

ARTIGO 8.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital à sociedade nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral, até ao montante de 20 048 200$, correspondente a 100 000 euros.

ARTIGO 9.º

Os lucros apurados no fim de cada exercício social terão o destino que lhe for conferido pela assembleia geral, respeitada a legislação em vigor sobre constituição de reservas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

10760059

TORRES VEDRAS

YAO JUN — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3168; identificação de pessoa colectiva n.º P 504587722; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990914.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição de sociedade unipessoal

No dia 30 de Agosto de 1999, no 23.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Luís Manuel Manito Marques, ajudante principal, no exercício de funções, em virtude do notário, licenciado José Fernando Correia Pereira, se encontrar de licença para férias, compareceu como outorgante:
Yao Jun, solteiro, maior, natural de Zhejinng, de nacionalidade chinesa, contribuinte fiscal n.º 227109520, residente na Rua do Machado, 7, na Ericeira, Mafra.
Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu passaporte n.º 1264444 passado em 8 de Maio de 1995, pelas autoridades chinesas, que declarou conhecer perfeitamente a língua portuguesa.
Disse:
Que, pela presente escritura, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regulará pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Yao Jun — Actividades Hoteleiras, Unipessoal, L.da e tem a sua sede na Praceta José Carvalho Mesquita, lote 19, loja 20. *Shopping Center* Mira Serra, freguesia e concelho de Torres Vedras, com o número de identificação de pessoa colectiva P504587722 e de actividade 55301.
§ único. A sociedade por simples deliberação do titular poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação quer em Portugal quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto actividades hoteleiras e de restauração.

3.º

O capital da sociedade, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410$ e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Yao Jun.

4.º

A sociedade inicia a sua actividade a partir da presente data e funcionará por tempo indeterminado.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com dispensa de caução será exercida pelo sócio único Yao Jun, com ou sem remuneração, ficando o mesmo desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente com a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 10043900

VILA FRANCA DE XIRA

ARNALDO & PARDAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4252; identificação de pessoa colectiva n.º 504523333.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1998 da sociedade em epígrafe.

31 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420804

RUBISERVE — CONSULTORIA, CONTABILIDADE E GESTÃO INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4555; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990716.

Certifico que foi depositada a escritura, de que consta o contrato, da sociedade em epígrafe entre José Manuel Figueiredo Guerra, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade é uma sociedade unipessoal, com o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação RUBISERVE — Consultoria, Contabilidade e Gestão Informática, Unipessoal, L.da e a sua sede fica instalada na Rua José Ferreira Tarré, 7, loja 3, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede quando o julgar conveniente aos seus interesses, para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação, onde lhe parecer conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a elaboração de contabilidades, estudos económicos-fiscais, consultoria (à excepção da consultoria jurídica), prestação de serviços administrativos e financeiros, gestão de informática, desenvolvimento e comercialização de *software* e *hardware*, assistência e manutenção de sistemas informáticos.

ARTIGO 4.º

O capital social, de 5 000 euros, que corresponde a 1 002 410$, integralmente realizado em dinheiro, é representado por uma quota do valor nominal de 5 000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administradas e representada pelo seu único sócio, José Manuel Figueiredo Guerra, que desde já fica designado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2 — A sociedade, através da sua gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais podres através de procuração.

3 — A sociedade não pode ser obrigadas em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode, em qualquer altura, transformar-se numa sociedade por quotas plural através da divisão e cessão de quotas, ou aumento de capital social, desde que cumpridas as formalidades impostas por lei designadamente, no que respeita à mudança da firma.

ARTIGO 7.º

Por simples deliberação do gerente único, a sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital social de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, mesmo com objecto diferente do seu; porém, é-lhe vedado participar, como é de lei, no capital social de outras sociedades unipessoais por quotas.

ARTIGO 8.º

O sócio único poderá celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais são autorizados, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 9.º

A sociedade assume os negócios praticados pelo único sócio, antes da escritura e até ao registo da mesma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420677

METALURGICA — DE LAURENTINO & OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4345; identificação de pessoa colectiva n.º 504285220.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 1998 da sociedade em epígrafe.

31 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420790

RODRIGANCHAS — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4700; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991231.

Certifico que foi depositada a escritura, de que consta o contrato, da sociedade em epígrafe entre António Manuel Ganchas Rodrigues e Mário Henriques Costa Rodrigues, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma RODRIGANCHAS — Compra e Venda de Imóveis, L.da, e vai ter a sua sede na Quinta da Cruz da Pedra, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

§ 1.º A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento de qualquer órgão social.

§ 2.º Fica também já autorizada a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, sem necessidade prévia de deliberação dos sócios.

2.º

O objecto da sociedade consiste em compra e venda de imóveis e revendas dos adquiridos para esse fim.

3.º

O capital da sociedade integralmente realizado em dinheiro, é de 2 004 820$, a que corresponde 10 000 euros, representado pela soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 1 002 410$, a que corresponde 5 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes.

5.º

A gerência e representação da sociedade incumbe às não sócias Palmira da Conceição Lopes Cristóvão Rodrigues, casada, natural da freguesia de Triana, concelho de Alenquer, e Maria Vitória Galhanas Pombeiro Rodrigues, casada, natural da freguesia e concelho de Borba, ambas residentes na Quinta da Cruz da Pedra, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, que desde já são nomeadas gerentes, ou a quem, sócio ou não sócio, for nomeado em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado na mesma.

§ único. A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, com a assinatura das duas gerentes.

6.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito e os herdeiros do falecido, os quais nomearão um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

Os lucros líquidos, depois de retirada a percentagem para reserva legal, serão destinados a reservas livres, salvo deliberação dos sócios sobre outra forma de distribuição.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420693

SALVATRANS — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 2377; identificação de pessoa colectiva n.º 502657391; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/991019.

Certifico que foram alterados os artigos 3.º e 4.º com aumento de capital de 2 000 000$ para 10 002 410$ do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 024 100$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 5 012 050$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Alexandra Cristina Simões da Salvação e Rui Manuel Simões da Salvação.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos actuais sócios Alexandra Cristina Simões da Salvação e Rui Manuel da Salvação, e do não sócio Abel Tomás Ideias, casado, residentes na Praça 1.º de Maio, lote 34, cave direita, Vialonga, Vila Franca de Xira, que ficam, desde já, nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Abel Tomás Ideias, excepto para a emissão e saque de cheques em que é suficiente a assinatura de qualquer dos sócios gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420669

AUGUSTO & AUGUSTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 814; identificação de pessoa colectiva n.º 500692017; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/991231.

Certifico que foi alterado o artigo 4.º com aumento de capital de 10 000 000$ para 20 000 000$ do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 20 000 000$, totalmente realizado, correspondendo à soma de três quotas, sendo uma de 14 000 000$ pertencente à sócia Eugénia Maria de Carvalho de Sá Salsinha, uma de 3 000 000$ pertencente ao sócio José António Hipólito de Sá Salsinha e outra de 3 000 000$ pertencente à sócia Carla Cristina Hipólito de Sá Salsinha.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420707

TRANSDESATERROS — TRANSPORTES E DESATERROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4712; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000113.

Certifico que a escritura, de que consta o contrato da sociedade em epígrafe entre Paulo Manuel de Silva Pereira e Elizabete Maria Almeida Martins Pereira, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TRANSDESATERROS — Transportes e Desaterros, L.da, e tem a sua sede na Avenida Infante D. Pedro, 37, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar filiais e sucursais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, aterros e desaterros, construções diversas, comércio de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e acha-se dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 45 000 euros, pertencente ao sócio Paulo Manuel da Silva Pereira e outra do valor nominal de 5 000 euros, pertencente à sócia Elisabete Maria Almeida Martins Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme deliberação da mesma assembleia.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente com capacidade profissional conferida pela Direcção Geral dos Transportes Terrestres.

3 — Fica desde já designado gerente o sócio Paulo Manuel da Silva Pereira.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios, não carecendo do consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, de direito de preferência.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420685

EXCLUSIMÓVEL — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 4558; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/990719.

Certifico que foi depositada a escritura, de que consta o contrato, da sociedade em epígrafe entre Marta Sofia Perna Antunes e Pedro Miguel Pinheiro de Andrade, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma EXCLUSIMÓVEL — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da.

2.º

A sede social será na Quinta da Piedade 2.ª fase, lote 51, 6.º direito, freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira, podendo ser mudada para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, mediante simples deliberação da gerência, bem como abrir sucursais, filiais ou quaisquer outras formas de representação social, dentro e fora do território nacional.

3.º

O objecto social consiste em mediação na compra e venda de bens imóveis, bem como o seu arrendamento e trespasse e prestação de serviços relativos, a obtenção de documentação conducente a concretização dos negócios visados, que não estejam legalmente atribuídos em exclusivo a outras profissões.

4.º

Os sócios da sociedade estão representados por número igual de quotas de valor de 501 205$, correspondente respectivamente a sócia portadora do bilhete de identidade n.º 11781148, emitido pelo Arquivo de Identificação de Santarém, contribuinte n.º 221564225, moradora na Avenida Ernest Solvay, 6, 8.º C, na freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira, e ao sócio portador do bilhete de identidade n.º 10786293, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte n.º 213703599, morador na Quinta da Piedade 2.ª fase, lote 51, 6.º direito, na freguesia da Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira, reunindo um total de capital social de 1 002 410$.

5.º

Os sócios ficam desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme deliberação em assembleia geral, obrigando-se a sociedade pela intervenção de ambos os gerentes ou no caso de serem actos de mero expediente apenas um dos gerentes.

6.º

A cessação de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos carece do consentimento da sociedade.

7.º

É vedado aos gerentes efectuar fianças, subfianças em nome da sociedade.

8.º

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios sobrevivos e descendentes até nomeação de um representante do sócio falecido.

9.º

Os gerentes não podem delegar noutros gerentes a representação da sociedade.

10.º

A sociedade autoriza desde já a gerência a movimentar o capital social para fazer face às despesas de constituição da empresa.

11.º

A sociedade efectua desde já a redominação do capital social para, 5 000 euros, a que corresponde duas quotas de valor nominal de 2 500 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2000. — A Conservadora destacada, *Fernanda Baptista Varela Vilaça Ramos*. 11420308

PORTO

AMARANTE

AZEREDO, CARVALHEIRA & RAIMUNDO, L.DA

Sede: Avenida General Vitorino Laranjeira, s/n, Edifício Ribeirinho, fracções A e B, Capelos, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1422/000127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/000127.

Certifico, que entre os sócios abaixo indicados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º Joaquim Pereira Pinto de Azeredo, número de identificação fiscal 130882240, casado com Maria Emília Ribeiro Azeredo, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Gestaçô, concelho de Baião, onde reside no lugar de Vilar.

2.º António Carvalheira de Sousa, número de identificação fiscal 175703175, casado com Maria José Ribeiro Sousa, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Campelo, concelho de Baião, residente na Rua Cova da Bela, 155, 2.º direito, lugar e freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

3.º José Raimundo Cardoso Ribeiro, número de identificação fiscal 175608148, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Cruz do Douro, concelho de Baião, onde reside no lugar de Carrapatelo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.os 5829768, de 7 de Dezembro de 1999, 5716727, de 22 de Novembro de 1996 e 7054788, de 7 de Novembro de 1997, emitidos pelos Serviços de Identificação C, o segundo de Lisboa e os restantes do Porto.

Disseram os outorgantes:

Que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Azeredo, Carvalheiras & Raimundo, L.da.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida General Silveira, s/n, Edifício Ribeirinho, fracções A e B, freguesia de Cepelos, concelho de Amarante.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurante e bar.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 600 euros, (equivalente a 2 526 073$20) e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 4 200 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Pereira Pinto de Azeredo, António Carvalheira de Sousa e José Raimundo Cardoso Ribeiro.

2 — Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao montante global correspondente a 100 000 euros.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, ficará a cargo dos sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios António Carvalheira de Sousa e Joaquim Pereira Pinto de Azeredo.

2 — Para obrigar a sociedade nos actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocada por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing* e tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essênciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07500440

FORMSTORE — FORMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Sede: Edifício Galerias Plus, loja F, Madalena, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1417/000105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/000105.

Certifico, que entre os sócios abaixo indicados, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º António José de Moura Novais de Sousa, número de identificação fiscal 203207483, solteiro, maior, natural de Moçambique, residente no Vale Infante, freguesia de Gatão, concelho de Amarante, portador do bilhete de identidade n.º 9929138, emitido em 25 de Novembro de 1999 no Porto pelos SIC;

2.º António Manuel Pinto Carvalho, número de identificação fiscal 198740956, solteiro, maior, natural da freguesia de Gatão, concelho de Amarante, onde residente no lugar de Argabiça, portador do bilhete de identidade n.º 10027807, emitido em 18 de Outubro de 1999 no Porto pelos SIC.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FORMSTORE — Formação e Serviços de Informática, L.da e tem a sua sede no Edifício Galerias Plus, loja F, freguesia de Madalena, concelho de Amarante.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar, filiais, sucursais, agências, ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na formação profissional, comércio a retalho de material informático, designadamente *hardware* e *software*, assistência técnica pós venda, disponibilização de computadores para acesso à *internet*. Serviços de informática.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar. Participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 2 550 euros, pertencente ao sócio António Manuel Pinto Carvalho e outra de 2 450 euros pertencente ao sócio António José de Moura Novais de Sousa.

2 — Por deliberação unânime dos sócios a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até montante global igual ao dobro do capital social existente á data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem aos sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis;

b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas a não sócios não produz efeitos para com a sociedade enquanto não for consentida por esta, a não ser que se trate de cessão entre cônjuges, entre ascendentes e descendentes ou entre sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios diversos dos indicados no número anterior.

3 — O sócio que pretender ceder a sua quota a não sócios deverá comunicar à sociedade, em carta registada, a identificação do cessionário, o preço convencionado e as demais condições para a cessão.

4 — a sociedade, no prazo de 30 dias a contar da recepção da carta, deverá comunicar ao sócio se consente ou não na cessão, sob pena de, não o fazendo, se entender que o consentimento foi dado.

5 — A sociedade fica obrigada a adquirir a quota se não consentir na sua cessão e os restantes sócios a não quiserem adquirir.

6 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Afastando-se qualquer sócio da sociedade, não poderá exercer idêntica actividade por conta própria ou noutra sociedade nos seguintes dez anos.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07535546

PORTO — 1.ª SECÇÃO

EIRA — AGRICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5456; identificação de pessoa colectiva n.º 503910791; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/970606; pasta n.º 5456.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato, que segue:

CAPÍTULO I
Firma, sede e objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EIRA — Agricultura e Exploração Florestal, S. A.

2 — A sede é na Rua Joaquim António de Aguiar, 253/255, freguesia do Bonfim, concelho e cidade do Porto.

3 — A administração, sem consentimento de outros órgãos, pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, estipular domicílio particular para determinados negócios, bem como criar, agências, sucursais, filiais ou outra forma de representação no país e no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social é: actividades dos serviços relacionados com a agricultura, a exploração florestal, bem como o aluguer de bens de uso pessoal e doméstico n. e., actividades tauromáticas, gestão de museus e conservação de edifícios e de locais e monumentos históricos e de animação rural com fins turísticos.

CAPÍTULO II
Capital, acções e obrigações

ARTIGO 3.º

O capital, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 5 000 000$, dividido em 5 000 acções, ao portador, do valor nominal de 1 000$ cada, representada por título de uma ou mais acções, quando não escriturais, de acordo com o plano a elaborar pela administração.

ARTIGO 4.º

1 — As acções são livremente convertíveis de ao portador em nominativas, por vontade expressa dos accionistas interessados, ficando a cargo destes as despesas de conversão.

2 — A administração pode deliberar, nos termos legais, a conversão das acções em escriturais.

3 — A conversão de acções nominativas ao portador, fica dependente do consentimento da sociedade, cuja concessão ou recusa é da competência da administração.

4 — Na alienação de acções nominativas ou escriturais os outros accionistas tem direito de preferência em igualdade de condições.

ARTIGO 5.º

A administração, com dispensa de parecer do órgão de fiscalização, pode proceder ao aumento do capital social, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao montante de 30 000 000$.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode emitir e colocar obrigações nos termos da lei e de acordo com as condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

CAPÍTULO III
Assembleia geral

ARTIGO 7.º

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente e pelo secretário, eleitos pelo período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia é constituída pela universalidade dos accionistas.

2 — Quando as acções sejam nominativas as assembleias podem ser convocadas por carta registada, com a antecedência mínima de 21 dias.

3 — A cada cem acções corresponde um voto.

CAPÍTULO IV
Administração e fiscalização

ARTIGO 9.º

1 — A administração da sociedade poderá ser exercida por um só administrador enquanto o capital não exercer 30 000 000$.

2 — No caso de optar ou ser obrigado a dispor de conselho de administração este será composto por três ou mais membros, em número ímpar, a fixar pela assembleia geral que os eleger, que designará o presidente e um ou mais vice-presidentes, se o achar necessário, em funções executivas ou não.

3 — Os administradores podem ou não ser remunerados, de acordo com a deliberação da assembleia geral, que lhes pode atribuir o direito à percentagem global de dez por cento dos lucros líquidos, apurados em cada exercício anual.

4 — Os membros do conselho de administração serão eleitos quadrienalmente, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 10.º

É estabelecido um regime de reforma por velhice ou invalidez dos administradores a cargo da sociedade na base de dozes vezes a remuneração mínima nacional, sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 11.º

1 — O conselho de administração deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

2 — As deliberações do conselho da administração serão tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar, numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

ARTIGO 12.º

1 — O conselho de administração fica autorizado e delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade.

2 — O administrador único ou o presidente do conselho de administração tem competência especial para:

a) Adquirir, alienar ou onerar imóveis e participações financeiras no capital de sociedades;

b) Contrair, empréstimos pecuniários e celebrar contratos de financiamento a longo prazo, internos e externos;

c) Prestações de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade;

d) Projectos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade ou sociedades participadas;

e) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;

f) Estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura e importante com outras empresas;

g) Constituir mandatários, nos termos e para os efeitos legais e outorgar-lhes os poderes que entender por convenientes.

ARTIGO 13.º

1 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos:

a) Pela assinatura do administrador único;

b) Pela assinatura do presidente do conselho de administração quando o houver;

c) Pela assinatura de dois administradores ou de um administrador e de um mandatário ou de dois procuradores, dentro dos poderes atribuídos na procuração.

2 — Nos casos de mero expediente é suficiente a assinatura de um membro da administração ou de um procurador.

ARTIGO 14.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, eleito em assembleia geral e exercerá funções pelo período de quatro anos.

2 — O fiscal único terá direito à remuneração que a assembleia geral lhe fixar.

CAPÍTULO V

Aplicação de resultados, disposições gerais e transitórias

ARTIGO 15.º

Os lucros líquidos constantes do balanço terão a aplicação deliberada por maioria simples na assembleia geral de aprovação de contas, sem prejuízo da afectação devida à reserva legal e a outras impostas por lei.

ARTIGO 16.º

1 — A sociedade pode adquirir livremente participações em sociedades com objecto diferente do referido no artigo anterior, reguladas ou não por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

2 — A sociedade pode, acessoriamente, explorar os serviços e efectuar as operações civis e comerciais, industriais e financeiras relacionadas, directa ou indirectamente, no todo ou em parte, com o seu objecto ou com o das suas participadas que sejam susceptíveis de facilitar ou favorecer a sua realização.

ARTIGO 17.º

A dissolução da sociedade, fora dos casos previstos por lei, só poderá ter lugar por deliberação da assembleia geral que fixará o prazo, a forma e designará os liquidatários.

ARTIGO 18.º

Os casos omissos serão regulados pelas deliberações dos accionistas e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 19.º

Fica o administrador único, designado em assembleia geral de accionistas autorizado a proceder ao levantamento do capital social, depositado em instituição de crédito, para ocorrer às despesas de constituição e registo da sociedade e aquisição de equipamentos para o início de actividade.

Está conforme.

26 de Janeiro de 2000 — A Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 10-2-115603

EUDEM — ESCOLA EUROPEIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6077/980160; números e data das apresentações: PC 3004 e 3005/991124; pasta n.º 6077.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas aos anos de 1997 e 1998, da sociedade em epígrafe.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*. 11960485

MANUEL TEIXEIRA CARVALHO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 17 627/680716; identificação de pessoa colectiva n.º 500491410; número e data da apresentação: PC 2991/991124; pasta n.º 21 405.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*. 10281363

COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO A CASA, CRL

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 348/880112; identificação de pessoa colectiva n.º 500671559; números e data das apresentações: PC 3002 e 3003/991124; pasta n.º 8194.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas aos anos de 1997 e 1998, da sociedade em epígrafe.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*. 11960477

ANTÓNIO BIZARRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 474/830131; identificação de pessoa colectiva n.º 501346449; número e data da apresentação: PC 2990/991124; pasta n.º 12 383.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*. 11960469

BITAITE — REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5360/970507; identificação de pessoa colectiva n.º 503890308; números e data das apresentações: PC 2980 e 2981/991123; pasta n.º 5360.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas aos anos de 1997 e 1998, da sociedade em epígrafe.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*. 11960442

SALVADOR VIEIRA DA SILVA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 691/840510; identificação de pessoa colectiva n.º 501432566; número e data da apresentação: PC 2997/991124; pasta n.º 13 613.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*. 11960450

TÁXIS CENTRAL VALADARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 17 023/670526; identificação de pessoa colectiva n.º 500421846; averbamento 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5 e averbamento 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: of. 5 e 6/991117; pasta n.º 21 236.

Certifico que por escritura de 7 de Setembro de 1999, foi registado na sociedade em epígrafe o seguinte:

Cessão de funções de gerente Mário Moreira e Maria de Lurdes Magalhães, por renúncia, em 7 de Setembro de 1999.

Designação de gerentes Mário Fernando Barros dos Santos e Sandra Maria Reis dos Santos, residentes na Travessa Sousa Nogueira, cave frente, Valadares, Vila Nova de Gaia.

Sede: Deslocada para a Travessa Sousa Nogueira, cave frente, Valadares, Vila Nova de Gaia.

Está conforme.

3 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
07623992

FONTARRAS & VERISSIMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 23 042/770808; identificação de pessoa colectiva n.º 500687846; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/991117; pasta n.º 21 117.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Designação de gerente Maria Antónia Fontarra, residente na Praceta Dr. José Sampaio, 20, apartamento 53, 5.º traseira, Mafamude, Vila Nova de Gaia.
Data da deliberação: 8 de Outubro de 1999.

Está conforme.

3 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
07624000

ELA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2747/950714; identificação de pessoa colectiva n.º 503465844; número e data da apresentação: PC 2747/991022; pasta n.º 2747.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
09447148

ALVES & CAVADAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 844/900620; identificação de pessoa colectiva n.º 502367156; número e data da apresentação: PC 2692/991020.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960060

CARDOSO, CARREIRO & MACIEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 761/780504; identificação de pessoa colectiva n.º 500326851; número e data da apresentação: PC 2682/991020; pasta n.º 15 794.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960078

ESCOLA MARATONA — FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 354/890317; identificação de pessoa colectiva n.º 502126787; número e data da apresentação: PC 2694/991020; pasta n.º 17 174.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960086

ALBERTO MÁRIO DE CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 002/900228; identificação de pessoa colectiva n.º 502299410; número e data da apresentação: PC 2684/991020; pasta n.º 1707.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960051

EXPODISPLAY SERVICE — MARKETING PORTÁTIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9252/350706; identificação de pessoa colectiva n.º 500085129; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 7/000119; pasta n.º 1051.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Designação de gerentes Artur Manuel Borges Pinto e Maria Luísa Faro de Ataíde Pinto Mascarenhas, casados, residentes na Rua de Camões, 298, Porto.
Data de deliberação: 17 de Dezembro de 1999.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960035

A. P. T. A. — SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 263/901221; identificação de pessoa colectiva n.º 502467304; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 26/991018; pasta n.º 19025.

Certifico que por escritura de 24 de Setembro de 1999, foi registado na sociedade em epígrafe o seguinte:
Dissolução e encerramento da liquidação, data da aprovação das contas: 24 de Setembro de 1999.

Está conforme.

2 de Dezembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
07623976

EMBALDOURO — EMBALAGENS GRÁFICAS DO DOURO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1315/930607; identificação de pessoa colectiva n.º 503029548; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/000119; pasta n.º 1315.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:
Designação de gerentes Ângelo António Guerra Moreira, casado, residente na Avenida Dr. Moreira de Sousa, 1333, 2.º, esquerdo, Pedroso, Vila Nova de Gaia e Mário Ramiro Guerra Moreira,

casado, residente na Rua do Comércio, 60, 1.º, esquerdo, Perosinho, Vila Nova de Gaia.

Data da deliberação: 31 de Julho de 1993.

Está conforme.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960027

A COLMEIA — PADARIA, CONFEITARIA E SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5230/970327; identificação de pessoa colectiva n.º 503847615; número e data da apresentação: PC 2769/991026; pasta n.º 5230.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960183

PÃO BRITO — PADARIA, CONFEITARIA, CHURRASCARIA, E SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3242/950530; identificação de pessoa colectiva n.º 503437573; número e data da apresentação: PC 2770/991026; pasta n.º 3242.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
11960191

SANTOS & MAGALHÃES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 250/890829; identificação de pessoa colectiva n.º 502210672; número e data da apresentação: PC 2875/991110; pasta n.º 17 368.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

27 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Helena Coelho*.
09347747

CHEN WUXING & WENYING, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4868/961204; identificação de pessoa colectiva n.º 503776114; averbamento 2 à inscrição n.º 1 e averbamento 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 30 e 32/991230; pasta n.º 4868.

Certifico que Chen Wuxing e Ye Guanhua cessaram funções de gerentes, por renúncia, em 5 de Novembro de 1999.

Mais certifico que foi aumentado o capital social após redenominação do mesmo para 4 987,98 euros, tendo o reforço sido efectuado por ambos os sócios, em dinheiro com a importância de 5 012,02 euros, a acrescer às respectivas quotas, tendo em consequência os artigos 1.º, 3.º, 5.º e 6.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Chen Wuxing & Wenying, L.da, tem a sua sede na Rua da Estação, 121, freguesia de Campanhã, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho, podendo também criar e suprimir agências ou outras dependências.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5 000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Chen Huimei e Cai Kai.

ARTIGO 5.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao quíntuplo do capital social e pelos mesmos podem ser feitos à sociedade os suprimentos de que esta necessitar, nas condições deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Cai Kai, ficando desde já nomeado gerente, ou a quaisquer outros que possam vir a ser nomeados gerentes em assembleia geral.

§ único. Em ampliação dos poderes normais da sua competência, a gerência poderá:

a) Comprar, trocar e vender quaisquer veículos automóveis para e da sociedade;

b) Comprar quaisquer bens móveis, mesmo pelo sistema *leasing* ou outro, nas condições e termos acordados;

c) Tomar de arrendamento ou trespassar qualquer estabelecimento comercial e industrial para e da sociedade.

Está conforme.

7 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.
11924691

EN — ELECTRICIDADE DO NORTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2632/941031; identificação de pessoa colectiva n.º 503310751; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 24/000107; pasta n.º 2632.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao projecto de fusão da mesma cujo registo é do seguinte teor:

A própria sociedade;

CENEL — Electricidade do Centro, S. A. com sede na Rua do Brasil, 1, 3030 Coimbra;

LTE — Electricidade de Lisboa e Vale do Tejo, S. A. com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050 Lisboa;

SLE — Electricidade do Sul, S. A., com sede na Rua D. Francisco Manuel de Melo, 23 A, 1070 Lisboa.

Modalidade: transferência global do património das sociedades incorporadas para constituição de uma nova sociedade.

Sociedade a construir:

Firma: EDP Distribuição — Energia, S. A.

Sede: Rua Camilo Castelo Branco, 43, freguesia de Coração de Jesus, Lisboa.

Objecto: distribuição e venda de energia eléctrica, bem como na prestação de outros serviços acessórios ou complementares.

Capital: 204 900 000 000$ dividido em 204 900 000 acções com o valor nominal de 1 000$, cada uma.

Está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.
11924705

FISCAP — FISCALIDADE, CONTABILIDADE E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4141-A/960403; identificação de pessoa colectiva n.º 503067750; inscrição n.º 7; número da apresentação: 48; pasta n.º 4141-A.

Certifico que foi aumentado o capital social de 400 000$ para 3 000 000$, após o reforço de 2 600 000$, em dinheiro, e mudou a sede tendo em consequência o n.º 1 do artigo 1.º e artigo 3.º do respectivo contrato ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FISCAP — Fiscalidade, Contabilidade e Serviços, L.da, e tem a sua sede na Avenida S. Salvador, 592,

1.º esquerdo, sala 7, freguesia de Grijó, do concelho de Vila Nova de Gaia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000$, e corresponde à soma de duas quotas uma de 1 650 000$, pertencente ao sócio António Luís da Costa Antunes e uma quota de 1 350 000$ pertencente à sócia Inês Soares Vieira Antunes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

10 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924721

EUROVIAGENS — AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 830/840622; identificação de pessoa colectiva n.º 501482628; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 1/991231; pasta n.º 9511.

Certifico que foi aumentado o capital social de 30 000 000$ para 50 000 000$, tendo em consequência o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado pelos sócios, é de 50 000 000$, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 28 125 000$, pertencente ao sócio Manuel Fernando da Costa Aguiar, uma do valor nominal de 12 500 000$, pertencente ao sócio Eduardo Fernando da Costa Aguiar e outra do valor nominal de 9 375 000$, pertencente ao sócio Cândido Manuel de Sousa Aguiar, bem próprio dele.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

11 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924730

CORTESPA — COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 262/920505; identificação de pessoa colectiva n.º 502552395; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/000103; pasta n.º 262.

Certifico que foi aumentado o capital social de 50 000 000$ para 100 000 000$, em dinheiro, tendo em consequência os artigos 3.º e 5.º do respectivo contrato de sociedade ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 100 000 000$, e está dividido em duas quotas, sendo uma de 80 000 000$ pertencente ao sócio José António Peñalta Muñoz e outra de 20 000 000$ pertencente à sócia Maria Inmaculada Concepcion Romero Diaz del Rio.

ARTIGO 5.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de metade do capital social, sendo a prestação de cada um dos sócios proporcional à sua quota no capital social e desde que tal seja deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme.

11 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924748

ADOMNES — EDIÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 366/910122; identificação de pessoa colectiva n.º 502484144; averbamento 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000103; pasta n.º 9715.

Certifico que Agostinho Fernandes da Costa cessou funções de gerente, por renúncia, em 12 de Março de 1997.

Está conforme.

11 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924756

ALBANO FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 855/760518; identificação de pessoa colectiva n.º 500432945; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 10/000104; pasta n.º 748.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$, em dinheiro, e redenominou o mesmo tendo em consequência os artigos 3.º e 4.º do respectivo contrato ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma de 4 500 euros pertencente à sócia A. Martins Vasconcelos, Perfumarias, S. A., e uma de 500 euros pertencente ao sócio Manuel Joaquim Moreira dos Santos.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão deliberar por unanimidade fazer prestações suplementares à sociedade até ao montante global de 50 000 euros e também poderão fazer os suprimentos de que ela careça.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

12 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924780

ANICETO SILVA & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 711/540323; identificação de pessoa colectiva n.º 500021708; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 21/000104; pasta n.º 3686.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o objecto social tendo consequência o artigo 2.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de peças e acessórios para veículos automóveis, material hidráulico, óleos, automóveis, telecomunicações, electrodomésticos e máquinas para construção civil, oficina de reparação de automóveis, electrodomésticos e máquinas industriais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

12 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924772

CIPRIANO ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 48851/910215; identificação de pessoa colectiva

n.º 502498412; averbamento 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000105; pasta n.º 7181.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe que deslocou a sede para Rua de S. Pedro de Pedroso, 240, freguesia de Pedroso, Vila Nova de Gaia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

12 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924799

ESCOLA DE CONDUÇÃO DO PORTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8023/990804; identificação de pessoa colectiva n.º 504583034; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/000105; pasta n.º 8023.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital com a importância de 9 021 690$, em dinheiro, e mudou a sede tendo em consequência o artigo 3.º e 1.º do respectivo contrato de sociedade ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Escola de Condução do Porto, L.da, com sede na Avenida Fernão de Magalhães, n.os 1772/1776, da freguesia de Campanhã, da cidade do Porto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 49 900 euros do sócio José Fernando Teles Loureiro Teixeira da Silva e outra de 100 euros pertencente ao sócio Fernando Soares da Costa e Silva Moutinho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924810

DONA ANA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46083/890721; identificação de pessoa colectiva n.º 502192909; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 20/20000104; pasta n.º 10166.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe que foi alterado o contrato de sociedade tendo sido revogado o artigo 7.º e dada nova redacção aos artigos 3.º e 5.º que é do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, representado por duas quotas de 360 000$ e 40 000$, pertencendo a primeira à outorgante Maria de Lurdes Alves Dias Delgado Raínho e a segunda a António José Rodrigues da Conceição Raínho.

ARTIGO 5.º

A gerência, remunerada ou não conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, bastando somente uma assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

11 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924764

OÁSIS DA FLOR — COMÉRCIO DE FLORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7757/990521; identificação de pessoa colectiva n.º 504686739; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20000124; pasta n.º 7757.

Certifico que foi alterado o contrato de sociedade tendo sido dada nova redacção aos artigos 3.º, n.os 1, 2 e 3 do artigo 4.º que é do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros e está dividido em duas quotas, sendo:

Uma no valor nominal de 4 500 euros, pertencente ao sócio Walter Leonel Azevedo Afonso; e

Uma no valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Maria da Glória Afonso dos Santos.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica afecta a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral, remunerados ou não, conforme for deliberado pelos sócios.

2 — Fica, desde já, designado gerente o sócio Walter Leonel Azevedo Afonso.

3 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é bastante a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925052

EDINOVA — INICIATIVAS IMOBILIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37357/830103; identificação de pessoa colectiva n.º 501348433; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 20/20000121; pasta n.º 6516.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida sendo o prazo para a liquidação de 3 anos a partir de 25 de Março de 1997.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925043

VENTILGAIA — VENTILAÇÃO MECÂNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 493/920731; identificação de pessoa colectiva n.º 502812630; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/20000125; pasta n.º 493.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e liquidada tendo as contas sido aprovadas em 16 de Dezembro de 1999.

Está conforme.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925060

B. DE ELECTRICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2398/940728; identificação de pessoa colectiva n.º 503246301; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/20000125; pasta n.º 2398.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e liquidada tendo as contas sido aprovadas em 29 de Dezembro de 1999.

Está conforme.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925078

CARBURO — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 386/920625; identificação de pessoa colectiva n.º 502782919; averbamento 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 19, 20 e 21/20000125; pasta n.º 386.

Certifico que Álvaro Filipe de Sousa Andrade e Rui Alberto Lobo Gonçalves cessaram funções de gerentes, por renúncia, em 10 de Novembro de 1999.

Certifico ainda que foi alterado o contrato de sociedade tendo sido dada nova redacção ao artigo 5.º e eliminado o seu § único, que é do seguinte teor:

5.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado, será eleita em assembleia geral e para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

28 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925086

ABF — GESTÃO E INVESTIMENTOS, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6420/980323; identificação de pessoa colectiva n.º 504218336; averbamento 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/20000125; pasta n.º 6420.

Certifico que foi alterado o contrato de sociedade tendo sido dada nova redacção ao n.º 1 do artigo 2.º que é do seguinte teor:

1 — A sede fica instalada na Rua Costa Cabral, 575, freguesia de Paranhos, Porto.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925094

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GUEDES DA SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1391/911028; identificação de pessoa colectiva n.º 502637234; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/20000126.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 1 000 000$ para 4 000 000$, após o reforço de 3 000 000$, em dinheiro, tendo em consequência o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 3 600 000$ ao sócio José Pedro Guedes da Silva e uma quota do valor nominal de 400 000$ à sócia Maria Adelaide Moreira Fernandes da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925116

TÁXIS CENTRAIS DAS DEVESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 17723/680912; identificação de pessoa colectiva n.º 500971935; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 3/20000117; pasta n.º 10497.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede e aumentou o capital social para 1 002 410$, tendo em consequência sido dada nova redacção aos artigos 1.º e 3.º que é do seguinte teor:

1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Centrais das Devesas, L.da, tem a sua sede na Rua S. Tomé e Príncipe, 350, 4.º, direito, traseiras, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5 000 euros e dele pertence uma quota do valor de 3 000 euros ao sócio Manuel da Silva Vilas Boas e uma do valor de 2 000 euros à sócia Maria Luísa de Oliveira Pereira Vilas Boas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11925124

AILAM — COMÉRCIO IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2752/941214; identificação de pessoa colectiva n.º 503323047; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 23/20000126; pasta n.º 2752.

Certifico que foi aumentado o capital social de 5 000 000$ para 100 241 000$, em dinheiro, tendo em consequência o artigo 4.º do respectivo contrato de sociedade ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 500 000 euros representado por 100 000 acções ordinárias do valor nominal de 5 euro cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

1 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11918446

513 — ACTIVIDADES HOTELEIRAS DE GAIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2386/940722; identificação de pessoa colectiva n.º 503246239; averbamento 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: Of. 24, 26 e 26/20000126; pasta n.º 2386.

Certifico que Serafim Francisco Almeida Magalhães cessou funções de gerente, por renúncia, em 21 de Dezembro de 1999.

Mais certifico que o capital foi redenominado e em consequência os artigos 3.º e 4.º do respectivo contrato ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 9 975,96 euros (2 000 000$), correspondente à soma de três quotas, uma, no valor de 4 987,98 euros, outra, no valor de 4 489,18 euros e outra, no valor de 498,80 euros, pertencentes, aquelas, ao sócio José António Ferreira dos Santos e esta, à sócia Faustina Ferreira da Silva Santos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, recairá sobre sócios ou não a designar por esta, ficando, desde já, nomeado gerente, o sócio, José António Ferreira dos Santos.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos ou contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

1 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11918454

LUIS RAFAEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37247/821126; averbamento 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20000127; pasta n.º 15801.

Certifico que Deolinda de Jesus Rodrigues da Silva Rafael cessou funções de gerente, por renúncia.
Data: 3 de Janeiro de 2000.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11918500

DEOLINDA, RAFAEL & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49032/910426; identificação de pessoa colectiva n.º 502546719; averbamento 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20000127, pasta n.º 7300.

Certifico que Deolinda de Jesus Rodrigues da Silva Rafael cessou funções de gerente, por renúncia.
Data: 3 de Janeiro de 2000.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293752

DAPSINVESTE, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7819/990609; identificação de pessoa colectiva n.º 504491903; averbamento 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 59/20000127; pasta n.º 7819.

Certifico que foi aumentado o capital social de 10 000 euros, em dinheiro, tendo em consequência o artigo 3.º do respectivo contrato de sociedade ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, dividido em três quotas, sendo, uma do valor nominal de 212 500 euros, pertencente ao sócio Luis Duarte de Sousa, uma outra do valor nominal de 25 000 euros, pertencente ao sócio Joaquim Duarte de Sousa, e outra do valor nominal 12 500 euros, pertencente ao sócio, Jorge Oliveira Azevedo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293760

BPN CRÉDITUS — SOCIEDADE FINANCEIRA PARA AQUISIÇÕES A CRÉDITO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7604/990408; identificação de pessoa colectiva n.º 504580159; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/20000127; pasta n.º 7604.

Certifico que foi aumentado o capital social de 9 975 958 euros para 14 963 940 euros, em dinheiro, tendo em consequência o n.º 1 do artigo 4.º do respectivo contrato de sociedade ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de 14 963 940 euros e divide-se em 14 963 940 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293795

EQUIMONT — EQUIPAMENTOS E MONTAGENS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 24828/801114; identificação de pessoa colectiva n.º 501084673; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 39/20000127; pasta n.º 9163.

Certifico que Lino Fernando Dias Teixeira de Carvalho cessou funções de gerente, por renúncia, em 28 de Dezembro de 1999, tendo na mesma data sido aumentado o capital social de 2 000 000$ para 2 405 784$, em dinheiro, tendo em consequência os artigos 3.º n.º 2 do 6.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo, constantes da escrituração é de 12 000 euros e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 6 000 euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios, Marta Maria Villas-Boas de Carvalho e Ricardo Jorge Vilas Boas de Carvalho.

ARTIGO 6.º

1 — [...]
2 — Porém, fica desde já nomeado gerente o sócio Ricardo Jorge Vilas Boas de Carvalho.
3 — [...]

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11918497

TRANSVIGADESTE — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3220/950522; identificação de pessoa colectiva n.º 503438685; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/20000127; pasta n.º 3220.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e liquidada tendo as contas sido aprovadas em 24 de Novembro de 1999.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293779

PORTODECOR — COMÉRCIO DE FLORES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4247/960517; identificação de pessoa colectiva n.º 503654710; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/20000127; pasta n.º 4247.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e liquidada tendo as contas sido aprovadas em 22 de Novembro de 1999.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293787

DIAMANTINO BARBOSA & BRITO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 14363/580821; identificação de pessoa colectiva n.º 500341010; averbamento 1 à inscrição n.º 9 A; números e data das apresentações: 42 e 44/20000128; pasta n.º 4668.

Certifico que José Luis Pizarro Monteiro de Abreu Couto de Amorim Novais cessou funções de gerente, por renúncia, em 7 de Janeiro de 2000.

Está conforme.

3 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293809

SUNVIAUTO — INDÚSTRIA DE COMPONENTES DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21540/751113; identificação de pessoa colectiva n.º 500277532; averbamento 1 à inscrição n.º 16 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 55 e 56/20000127; pasta n.º 4912.

Certifico que foi efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de Jorge Manuel Tavares Moreira de Pinto e Luis Eduardo Brandão Salgueiro Fernandinho, respectivamente, dos cargos de presidente e vogal do conselho de administração, o 1.º por óbito em 27 de Outubro de 1999, e o 2.º por renúncia, em 30 de Abril de 1999.

Designação de membros do conselho de administração, por cooptação, para preenchimento de vagas, até ao termo do mandato em curso (1997/2000) — nomeados Maria Manuela Queiroz Vasconcelos Mota dos Santos, casada, residente na Rua Rego Lameiro, 38, 4200 Porto e Maria da Conceição Marinho Moutinho Neves Moreira de Pinho, viúva, residente na Rua Onofre Domingos Ferreira, 121, 4405673 Vila Nova de Gaia, em 30 de Novembro de 1999, passando Filipe José Mesquita Soares Moutinho a exercer o cargo de presidente do conselho de administração.

Está conforme.

3 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293817

AJANTA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 39095/840927; identificação de pessoa colectiva n.º 501528300; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 40/20000128; pasta n.º 3649.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio 1999/2001.

Conselho de administração — presidente: Narendrakumar Gordhandas, casado, residente na Rua Damião de Góis, 329, 1.º direito, Porto;

Vogais: Harichandra Gordhandas, casado, residente na Rua Damião de Góis, 307, 2.º direito, Porto;

Sandip Narendrakumar, casado, residente na Rua Damião de Góis, 329, 1.º direito, Porto;

Nipul Mahendra, solteiro, maior, residente na Rua Alves Redol, 314, 11.º esquerdo B, habitação 38, Porto;

Harshit Aroonchandra Narotam, casado, Rua d'Alegria, 920, 2.º, Porto.

Fiscal único — Moreira, Valente & Associados, SROC, representada por Carlos de Jesus Pinto Carvalho, ROC, casado;

Suplente: Benjamim António Oliveira Valente, ROC, casado, ambos residentes na Rua Dr. Ricardo Jorge, 55, 2.º direito, Porto.

Data da deliberação: 28 de Dezembro de 1999.

Está conforme.

4 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293833

MOTAS — MATERIAL ELÉCTRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 509/890412; identificação de pessoa colectiva n.º 502141042; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 19/000128; pasta n.º 11 102.

Certifico, que a sociedade em epígrafe, deslocou a sede tendo em consequência, o artigo 1.º, do respectivo contrato de sociedade, ficado com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma MOTAS — Material Eléctrico, L.da, com sede na Rua Sidónio Pais, 527, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo abrir filiais e sucursais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na respectiva pasta.

Está conforme.

3 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293825

A PÉTALA — COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ARTIFICIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 560/880215; identificação de pessoa colectiva n.º 501933794; inscrição n.º 7 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 6 e 7/000128; pasta n.º 3170.

Certifico que, Laura de Jesus Coelho, foi designada gerente em 10 de Dezembro de 1999, tendo na mesma data mudado a sede e em consequência, o artigo 1.º, do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sede da sociedade é na Rua das Carvalhas, 16/28, freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na respectiva pasta.

Está conforme.

3 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10293841

ASTRÓNIUM — COMÉRCIO DE FOTOGRAFIA E ÓPTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6505/98; identificação de pessoa colectiva n.º 504195190; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/000128; pasta n.º 6505.

Certifico, que a sociedade em epígrafe, deslocou a sede para a Praça Mousinho de Albuquerque, 113, rés-do-chão, loja 51-Z, freguesia de Cedofeita, Porto.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na respectiva pasta.

Está conforme.

4 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10294007

AZEVEDO & CUNHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4705/961010; identificação de pessoa colectiva n.º 503734764; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 15 e 16/000110; pasta n.º 4705.

Certifico que, Belarmino Pereira Pinto de Azevedo e Jaime Lopes Teixeira da Cunha, cessaram funções de gerentes, da sociedade em epígrafe, por renúncia, em 26 de Novembro de 1999, tendo na mesma data sido nomeados gerentes, Lina de Jesus da Cruz Pinto Ambrósio e Sérgio Manuel Pinto da Fonseca.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924888

JOIAPRATA — ARTEFACTOS DE OURIVESARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 42 804/861001; identificação de pessoa colectiva n.º 501793925; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/000110; pasta n.º 10 130.

Certifico, que a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e liquidada, tendo a contas sido aprovadas, em 30 de Novembro de 1999.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924896

RAMIRO FERREIRA DOS SANTOS & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 25 223/810325; identificação de pessoa colectiva n.º 501151150; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/000111; pasta n.º 19 450.

Certifico, que a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e liquidada, tendo as contas sido aprovadas, em 15 de Outubro de 1999.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924900

RUBETE — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 24 851/800207; identificação de pessoa colectiva n.º 500929424; inscrição n.º 19 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 7 e 8/000111; pasta n.º 9968.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que foi alterado o contrato de sociedade, tendo sido dada nova redacção aos artigos 8.º, 15.º, 18.º e aditados novos artigos que passam a ser o 20.º e 21.º que é do seguinte teor.

ARTIGO 8.º

A administração e a fiscalização da sociedade competem ao conselho de administração e ao fiscal único, respectivamente.

ARTIGO 15.º

O fiscal único, que deve ser um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, terá sempre um suplente, que igualmente deverá ser um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

ARTIGO 18.º

A remuneração dos órgãos sociais, decidida em assembleia geral, pode assumir a forma de ordenado fixo, senhas de presença, percentagem nos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou em algumas dessas modalidades.

A assembleia geral poderá eleger uma comissão de três accionistas para fixar as remunerações dos órgãos sociais.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 20.º

1 — A assembleia geral poderá estabelecer, por simples deliberação maioritária, que os administradores que o deixem de ser por limite de idade, doença ou qualquer outro motivo de invalidez, tenham direito a uma reforma em montante que fixará, não superior à remuneração do administrador efectivo.

2 — Nas mesmas condições, poderão igualmente ser fixados, pela assembleia geral, complementos de pensão de reforma a que, por força da lei geral, os administradores tenham direito.

ARTIGO 21.º

A duração do mandato dos órgãos sociais será de quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição, e manter-se-ão em funções até à sua substituição.

Mais certifico, que foram designados em 9 de Fevereiro de 1999, para o quadriénio 1999/2002, os seguintes membros dos órgãos sociais:

Conselho de administração: Francisco José Garcia Ribeiro, presidente. Vogais: Rubens Garcia e Elizabete Garcia Caetano.

Fiscal único: Jorge Rui Reis de Pinho, Revisor Oficial de Contas efectivo; suplente: Adélio de Oliveira Macedo, Revisor Oficial de Contas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na respectiva pasta.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924918

CAETSU PUBLICIDADE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8116/990915; identificação de pessoa colectiva n.º 504337467; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/000112; pasta n.º 8116.

Designação de fiscal único para o biénio 1999/2000 — Efectivo: Ledo Morgado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Jorge Manuel Felizes Morgado, Revisor Oficial de Contas, casado, residente na Rua Alfredo Keil, 273, 6.º E, Porto.

Suplente: Jorge Bento Martins Ledo, Revisor Oficial de Contas, casado, residente na Rua Fresca, 263, Leça da Palmeira, Matosinhos.

Data: 14 de Dezembro de 1999.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924926

ANTÓNIO MATIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 828/770520; identificação de pessoa colectiva n.º 500640033; inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 10/000112; pasta n.º 10 165.

Certifico, que foram designados gerentes, os sócios Francisco Manuel Escovar e Vítor Manuel da Costa Barbosa, em 22 de Março de 1999.

Está conforme.

18 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 01439677

ILÍDIO MARINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 44 269/871012; identificação de pessoa colectiva n.º 501885501; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 18/991217; pasta n.º 19 676.

Certifico, que foi redenominado o capital para 1995,20 euros e aumentado o mesmo para 25 000 euros, após o reforço de 23.004,80, em dinheiro, tendo em consequência, os artigos 2.º, 3.º e 6.º, do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

O objecto consiste no aluguer de empilhadoras e comércio de sucata, comercialização de resíduos e lixos industriais.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e dele pertence uma quota do valor nominal de 13 000 euros, ao sócio Ilídio Dias de Carvalho Marinho e duas quotas iguais do valor nominal de 6000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Paula Cristina da Silva Carvalho Marinho e José Manuel da Silva Carvalho Marinho.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.
2 — A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, com a assinatura do gerente Ilídio Dias de Carvalho Marinho ou com a assinatura conjunta de dois outros gerentes.
3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais, nomeadamente, letras de favor, fianças, avales e responsabilidades semelhantes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na respectiva pasta.

Está conforme.

14 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10276645

DOMINGOS & AMARO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 966/820118; identificação de pessoa colectiva n.º 501250263; averbamentos n.os 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 22, 25 e 26/991230; pasta n.º 19 713.

Certifico que, Domingos de Sousa Martins e Amaro Ferreira de Sousa Martins, cessaram funções de gerentes, por renúncia, em 23 de Setembro de 1999.

Mais certifico, que foi nomeada gerente Vera Maria de Sousa Silva Bastos, em 23 de Setembro de 1999.
Foi também deslocada a sede da sociedade em epígrafe, tendo em consequência, o artigo 2.º, do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Terá a sua sede na Rua Aires de Ornelas, 210, freguesia do Bonfim, concelho do Porto. Podendo a gerência, deslocar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

Está conforme.

7 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 11924683

DOWLEY FASHION INTERNACIONAL — REPRESENTAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7160/981030; identificação de pessoa colectiva n.º 504274775; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 17 e 19/990819; pasta n.º 7160.

Certifico, que a sociedade em epígrafe, aumentou o capital social de 400 000$ para 1 002 410$, tendo em consequência, sido alterados os artigos 3.º e 4.º e aditado um novo artigo que é o 7.º, que são do seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma de valor nominal de 3500 euros, que pertence ao sócio Ali Dowlatshahi, outra de valor nominal de 1500 euros, que pertence à firma GESTLUZ — Consultores de Gestão, L.da

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Ali Dowlatshahi e ao outorgante, Ricardo Jorge da Fonseca Luz, já nomeados gerentes.
2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando a assinatura de um deles para assuntos de mero expediente.
3 — Para além dos actos dependentes da deliberação dos sócios, depende ainda dessa deliberação a fixação de salários e alienação, a locação, aquisição e oneração de bens imóveis ou móveis, sujeitos a registo, sendo exigida uma maioria de três quartos dos votos.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer prestações suplementares de capital até ao limite de 10 vezes o capital.

Está conforme.

8 de Novembro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 10321586

PORTO — 3.A SECÇÃO

ADRIANO & ARLINDO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1759/920121; data da entrega para depósito: 991020.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, da mencionada sociedade, do ano de 1998.

3 de Fevereiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Ana Paula P. Nascimento Lobão*. 11931248

QUINTA DE GUIFÕES — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 276/991217; identificação de pessoa colectiva n.º 504617370; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991217.

Certifico, que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação de Quinta de Guifões, Promoção Imobiliária, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Sobreiro, 332, da freguesia da Senhora da Hora, do concelho de Matosinhos, e durará por tempo indeterminado.

2 — Por deliberação da administração, a sociedade pode criar e manter em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação, bem como, com a autorização da assembleia geral, deslocar a sua sede dentro do concelho de Matosinhos ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — O objecto social consiste na exploração, compra e venda de prédios rústicos e urbanos, incluindo a revenda de prédios adquiridos para esse fim, o seu arrendamento e gestão bem como o estudo e realização de projectos de construção, exploração e promoção de edifícios em empreendimentos imobiliários.

2 — A sociedade poderá fazer parte de projectos conjuntos com outras sociedades ou pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, bem como fazer parte de quaisquer consórcios, designadamente, com membros dos seus corpos sociais, adquirir participações em outras sociedades, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de 50 000 euros, encontra-se inteiramente subscrito e é representado por 10 000 acções ordinárias com o valor nominal de 5 euros, cada.

2 — O capital subscrito encontra-se integralmente realizado.

ARTIGO 5.º

Espécies de acções

1 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis nos termos da lei e do disposto no número seguinte.

2 — A conversão de acções nominativas em acções ao portador carece da aprovação da assembleia geral.

3 — As acções serão escriturais ou representadas por títulos de uma, cinco, 10, 50, 100, 1000 ou mais acções.

4 — Sendo emitidas acções escriturais, todas as referências do presente contrato relativas às acções nominativas consideram-se aplicáveis às acções escriturais que venham a ser criadas ex-novo ou por conversão.

5 — Poderão ser criadas categorias de acções privilegiadas, designadamente acções preferenciais, sem direito de voto ou acções preferenciais remíveis.

ARTIGO 6.º

Transmissão de acções

1 — Os accionistas gozam de direito de preferência na transmissão de acções nominativas.

2 — Os accionistas exercem a preferência na aquisição das acções na proporção das suas participações.

3 — O accionista que quiser transmitir as suas acções, deverá comunicar essa intenção à administração por meio de carta registada, com aviso de recepção, devidamente instruída com os elementos essenciais da projectada transmissão, designadamente, o preço, a forma de pagamento e demais condições da mesma, bem como o nome do adquirente.

4 — No prazo de 30 dias sobre a recepção da comunicação referida no número anterior, a administração informará os accionistas se estes forem em número inferior a 10, ou convocará a assembleia geral, para que exerçam o direito de preferência previsto no n.º 2 supra.

5 — O exercício da preferência deve constar da acta da assembleia ou de comunicações registadas, com aviso de recepção, dirigidas ao conselho de administração.

6 — Findo o prazo de 20 dias sobre a comunicação prevista no n.º 4 supra ou da realização da assembleia geral convocada para os efeitos aí referidos, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, podem as acções ser livremente transmitidas a terceiros nos termos propostos.

7 — No caso de a transmissão referida no n.º 3, ter natureza gratuita, ou ficando provada a simulação de preço, o exercício do direito de preferência far-se-á pelo valor real, determinado nos termos do n.º 2, do artigo 105.º, do Código das Sociedades Comerciais.

8 — A renúncia ao exercício da preferência, previsto e regulado neste artigo, pode ser deliberada em assembleia universal ou integrar deliberação unânime por escrito.

ARTIGO 7.º

Aumentos de capital

Em cada aumento de capital por novas entradas em dinheiro, as pessoas que à data da deliberação forem accionistas poderão subscrever novas acções com preferência relativamente a quem não for accionista.

ARTIGO 8.º

Obrigações

1 — A sociedade poderá, obtidas as necessárias autorizações, emitir obrigações até ao limite máximo previsto na lei, na forma que for determinada em assembleia geral, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Até metade do limite referido no número anterior, pode a administração deliberar e promover emissões de obrigações pela forma que considerar mais conveniente.

ARTIGO 9.º

Órgãos e corpos sociais

São órgãos sociais:

a) A assembleia geral;

b) O conselho de administração ou administrador único;

c) O conselho fiscal ou fiscal único e um suplente.

ARTIGO 10.º

Constituição e composição da assembleia geral

1 — A assembleia geral será constituída por todos os accionistas com direito de voto que tiverem averbadas em seu nome nos respectivos livros de registo de acções da sociedade ou depositadas na sede social da sociedade, nos cinco dias de calendário que imediatamente antecederem a sua realização, não se contando o dia desta, ou, ainda, depositadas em instituição financeira autorizada, a qual, a pedido do respectivo titular, deverá comunicar ao presidente da mesa da assembleia geral, dentro do mesmo prazo, o número das acções que nela se encontrarem depositadas.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — A representação de accionista em assembleia geral deverá ser comunicada ao presidente da mesa da assembleia geral, por meio de carta mandato, àquele entregue em qualquer momento anterior à abertura da sessão da assembleia geral a que respeitar.

4 — A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário a eleger pela assembleia geral, de entre accionistas ou não accionistas, por um período de quatro anos renovável.

ARTIGO 11.º

Convocação e quorum

1 — Enquanto todas as acções forem nominativas poderá a assembleia geral ser convocada, apenas por carta registada, com aviso de recepção, enviada aos accionistas, para os respectivos endereços que constarem do livro de registo de acções da sociedade, com a antecedência de, pelo menos, 15 dias, sem, prejuízo de a administração poder promover a publicação da convocatória.

2 — A convocação será feita pelo presidente da respectiva mesa ou por quem o substitua.

3 — A assembleia geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente em primeira convocação quando estiverem presentes ou devidamente representados accionistas titulares de, pelo menos, 51% do capital social com direito de voto.

4 — Em segunda convocação, a assembleia geral poderá deliberar validamente seja qual for o número de accionistas com direito a voto presentes ou representados e o capital social por eles representado.

5 — Salvo disposição legal diversa, a assembleia geral delibera por maioria dos votos emitidos; as abstenções não são contadas para vencimento da deliberação.

ARTIGO 12.º

Composição da administração

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem ao administrador único ou ao conselho de administração, o qual será composto por um número ímpar de membros, entre três e nove membros a fixar em assembleia geral, um dos quais será presidente, eleitos entre accionistas ou não, por um período não superior a quatro anos e que podem sempre ser reeleitos.

2 — A assembleia geral fixará se a administração cabe a um conselho de administração ou a um administrador único.

3 — Os administradores poderão ser sócios ou não.

4 — O presidente do conselho de administração será designado pela assembleia geral.

5 — O administrador único ou os membros do conselho de administração não estão obrigados a prestar caução.

6 — A administração pode delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de representação em mandatários.

ARTIGO 13.º

Competência

1 — À administração, cabem os poderes especificadamente previstos neste contrato e os mais amplos poderes necessários à prática de actos de gestão e administração da sociedade.

2 — Compete à administração, nomeadamente, designar as pessoas que representarão a sociedade no exercício de cargos sociais noutras empresas, bem como as pessoas que deverão representar a sociedade nas assembleias gerais de eventuais sociedades participadas, quando a mesma não for assumida pelo respectivo presidente.

3 — Os membros do conselho de administração podem fazer-se representar nas reuniões por outros membros, mediante carta mandato.

ARTIGO 14.º

Vinculação

1 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um só administrador ou de um mandatário ou procurador, nos termos dos respectivos titulares.

2 — Na execução de deliberações da assembleia geral ou do conselho de administração, que constem da respectiva acta da sociedade, é suficiente a intervenção de um administrador.

ARTIGO 15.º

Funcionamento do conselho de administração

1 — O conselho de administração reúne, pelo menos, mensalmente.

2 — Os administradores devem ser convocados por escrito, nomeadamente por carta, telecópia ou telex, com a antecedência mínima de 10 dias.

3 — As convocatórias são dispensadas se o conselho designado deliberar reunir em datas fixas. Neste caso, tal deverá ser lavrado em acta do conselho e formalmente comunicado aos seus membros.

4 — Qualquer administrador pode fazer representar-se por outro na reunião do conselho de administração, mediante carta, telecópia ou telex cifrado dirigido ao presidente, sem prejuízo de cada instrumento de representação só poder ser utilizado para a reunião em função da qual tiver sido criado.

5 — Na falta do presidente do conselho de administração, presidirá à reunião da administração o membro que se encontrar há mais tempo em funções e, em caso de igualdade, o mais idoso.

ARTIGO 16.º

Composição da fiscalização

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único ou a um conselho fiscal, conforme deliberado em assembleia geral, por ela eleitos para mandatos de quatro anos, sendo reelegíveis.

2 — A remuneração dos membros do conselho fiscal, havendo-o, será fixada pela assembleia geral ou por uma comissão de vencimentos por esta eleita.

ARTIGO 17.º

Eleições

Ficam desde já eleitos para os órgãos sociais para o quadriénio de 1999 a 2002, as seguintes pessoas:

Mesa da assembleia geral: Presidente — Helena Maria Marques Coimbra de Oliveira Maia, casada, residente na Rua Rui Faleiro 128, 4150-644 Porto; secretária — Maria do Rosário Salgado Machado de Oliveira e Maia, casada, residente na Rua do Pinheiro, 6, Monte Estoril, 2765-439 Estoril.

Conselho de administração: Presidente — António Jorge Lorenzo de Oliveira e Maia, casado, residente na Rua Rui Faleiro, 128, 4150-644, Porto; Vogais — Jorge Manuel Lorenzo de Oliveira e Maia, casado, residente na Rua do Pinheiro, 6, Monte Estoril, 2765-439 Estoril, António Jorge Coimbra de Oliveira Maia, soltiro, residente na Rua Rui Faleiro, 128, 4150-644 Porto.

Fiscal único: Abílio Azevedo, António Batista, Elísio Quintas & Lino Veira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 50, com sede na Rua São João de Brito, 610, 1.º, sala 1, 4100-453, Porto, representada por Abílio Carneiro de Azevedo, Revisor Oficial de Contas, n.º 215, casado, residente na Rua Dr. Alberto Macedo, 384, 1.º, 4100 Porto.

Membro suplente: Álvaro Falcão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 62, com sede na Rua Engenheiro Ferreira Dias, 924, 2.º, 4100-246 Porto, representada por Sérgio Paulo Esteves de Poças Falcão, Revisor Oficial de Contas n.º 751, casado, residente na Rua António Ramalho, 235, 4460 Senhora da Hora.

ARTIGO 18.º

Cláusula arbitral

Todas as questões emergentes deste contrato, designadamente quanto à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os accionistas e a sociedade, ou entre esta e os membros dos seus órgãos ou liquidatários, devem ser dirimidas por um tribunal arbitral a criar, funcionar e decidir nos termos da lei portuguesa da arbitragem voluntária.

ARTIGO 19.º

Disposições transitórias

Fica desde já autorizado qualquer administrador a movimentar e levantar livremente a totalidade do capital social depositado em instituição de crédito, à ordem da sociedade, para satisfação de todas as despesas autorizadas e previstas, bem como daquelas que sejam necessárias ao normal funcionamento da sociedade.

Está conforme.

20 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11599162

SANTARÉM

ALMEIRIM

SAL & MIRANDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 218/650908; identificação de pessoa colectiva n.º 500405557; data da apresentação: 990622.

Certifico, que ficaram depositados, todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 02824760

QUINAS SERRALHARIA CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 137/871019; identificação de pessoa colectiva n.º 500721726; data da apresentação: 990628.

Certifico, que ficaram depositados, todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10748326

J. MENDES MARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 264/891026; identificação de pessoa colectiva n.º 502241179; data da apresentação: 990628.

Certifico, que ficaram depositados, todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10748512

MADALENA SIMÕES & MARGARIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 69/860825; identificação de pessoa colectiva n.º 501709312; data da apresentação: 990628.

Certifico, que ficaram depositados, todos os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas, do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*. 10748393

OURÉM

C. G. B. — CONSTRUÇÃO GERAL EM BETÃO, L.DA

Sede: Rua do Covão, Murtal, Atouguia, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1763; identificação de pessoa colectiva n.º 504664670; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/991021.

Certifico que, entre Manuel Oliveira da Silva, casado com Isabel Maria Reis Oliveira Silva, na comunhão geral e residente na Rua Padre Moreira, Atouguia, Ourém e Leopoldino Rodrigues dos Reis, casado com Maria Preciosa Pereira Mendes Reis, na comunhão geral e residente em Murtal, Atouguia, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação C. G. B. — Construção Geral em Betão, L.da, tem a sua sede na Rua do Covão, Murtal, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

§ único. Por decisão da assembleia geral, a sociedade pode mudar a sede ou estabelecer filiais, agências, ou outras formas de representação em qualquer outro lugar do território nacional, de acordo com a lei.

2.º

O objecto social consiste em construção de edifícios, compra e venda de bens imobiliários, construção de edifícios para venda.

3.º

O capital social é de 5 000 000$, dividido em duas quotas de 2 500 000$, pertencendo cada uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Os sócios realizaram metade do capital social, já entrado no Banco BPI, agência de Ourém, devendo o restante ser realizado no prazo de seis meses a contar desta data.

§ 2.º Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral, até ao décuplo do capital social existente no momento da deliberação.

4.º

A gerência da sociedade pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

5.º

São livres entre os sócios as cessões de quotas, no todo ou em parte, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

§ único. No caso de haver mais de um sócio interessado em adquirir a quota, será a mesma rateada entre eles.

6.º

No caso de morte ou interdição de algum dos sócios, a sociedade continuará com o sócio sobrevivo ou capaz e os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito, devendo aqueles nomear, um de entre si, que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

7.º

Os gerentes ficam desde já autorizados, nos termos da alínea *b*), do n.º 4, do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar levantamentos da conta aberta no Banco BPI, agência de Ourém, em nome da sociedade, para fazer face a investimentos do activo imobilizado.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09603522

BARBAUTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Sede: Estrada da Moita Redonda, Moita Redonda, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1776; identificação de pessoa colectiva n.º 504691694; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991117.

Certifico que, entre João Teixeira da Bárbara, casado com Maria Otília Amaro Reis Teixeira, na comunhão de adquiridos e residente em Moita Redonda, Fátima, Ourém, e Artur Teixeira da Bárbara, casado com Isabel Henriques da Bárbara, na comunhão de adquiridos e residentes em Moita Redonda, Fátima, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma BARBAUTO — Comércio de Automóveis, L.da, e tem a sua sede na Estrada da Moita Redonda, no lugar de Moita Redonda, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, e distrito de Santarém.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

O objecto social é comércio de automóveis novos e usados, camiões, motociclos, barcos de recreio, máquinas agrícolas e industriais, importação e exportação dos mesmos, e comércio de peças, acessórios e extras para automóveis.

3.º

O capital social é de 50 000 euros (10 024 100$), em dinheiro, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 25 000 euros (5 012 050$), pertencentes respectivamente aos sócios, João Teixeira da Bárbara e Artur Teixeira da Bárbara.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, é condicionada a opção da sociedade em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

5.º

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Teixeira da Bárbara e Artur Teixeira da Bárbara.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Os gerentes serão ou não remunerados, pelo exercício dos seus cargos, conforme deliberado em assembleia geral.

4 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade, em actos e contratos, estranhos aos negócios sociais, designadamente, em abonações, letras de favor, fiança e outras responsabilidades semelhantes.

6.º

Transitório

A sociedade, assume desde já a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias, e outras despesas necessárias a sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando desde já a gerência, antes de efectuar os registo, com a possibilidade de efectuar os levantamentos necessários, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09603867

URBANIZAÇÃO VERDE TEJO, L.DA

Sede: Engenhos, Rio de Couros, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1674; identificação de pessoa colectiva n.º 504330993; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/990118.

Certifico que, entre Alfredo Manuel Raimundo da Silva, casado com Maria Isabel Gaspar Lopes da Silva, na comunhão de adquiridos e residente em Engenhos, Rio de Couros, Ourém e Fernando Lopes Duarte, solteiro, maior e residente em Ramalheira, Freixianda, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Urbanização Verde Tejo, L.da, e tem sede no lugar de Engenhos, freguesia de Rio de Couros, concelho de Ourém, e distrito de Santarém.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

O objecto social é compra e venda de bens imóveis, revenda de adquiridos para esse fim, urbanização e construção de imóveis e sua revenda em bloco ou propriedade horizontal.

3.º

O capital social é de 5000 euros, ou 1 002 410$ e encontra-se totalmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente a cada um dos sócios, Alfredo Manuel Raimundo da Silva e Fernando Lopes Duarte.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, é condicionada a opção da sociedade em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

5.º

1 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura dos dois gerentes.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Alfredo Manuel Raimundo da Silva e Fernando Lopes Duarte.

3 — Os gerentes serão ou não remunerados, pelo exercício dos seus cargos, conforme deliberado em assembleia geral.

4 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade, em actos e contratos, estranhos aos negócios sociais, designadamente, em abonações, letras de favor, fiança e outras responsabilidades semelhantes.

6.º

Transitório

A sociedade, assume desde já a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias, e outras despesas necessárias a sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando desde já a gerência, antes de efectuar os registo, com a possibilidade de efectuar os levantamentos necessários, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Conferido, está conforme.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 06891233

PAULA CÂNDIDO & SANDRA SANTOS — CABELEIREIROS, L.DA

Sede: Avenida Beato Nuno, 20, Edíficio Lagoa, loja 3 — Cova da Iria, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1760; identificação de pessoa colectiva n.º 504691902; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/991019.

Certifico que, entre Paula Teresa Pereira Costa Mendes Cândido, casada com Paulo Jorge Mendes Cândido, na comunhão de adquiridos e residente na Rua de Nossa Senhora das Vitórias, Cova da Iria, Fátima, Ourém e Sandra Lúcia Rodrigues Santos, solteira, maior e residente na Estrada Principal, Arrabal, Leiria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Paula Cândido & Sandra Santos — Cabeleireiros, L.da, e tem a sua sede na Avenida Beato Nuno, 20 — Edíficio Lagoa, Loja 3, no lugar de Cova da Iria, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, e distrito de Santarém.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

O objecto social é salão de cabeleireiro, esteticista, instituto de beleza, comércio de mercadorias para o mesmo fim.

3.º

O capital social é de 5000 euros (1 002 410$), em dinheiro, encontrando-se integralmente realizado, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros (501 205$), pertencentes respectivamente aos sócios, Paula Teresa Pereira Costa Mendes Cândido e Sandra Lúcia Rodrigues Santos.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, é condicionada a opção da sociedade em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

5.º

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Paula Teresa Pereira Costa Mendes Cândido e Sandra Lúcia Rodrigues Santos.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Os gerentes serão ou não remunerados, pelo exercício dos seus cargos, conforme deliberado em assembleia geral.

4 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade, em actos e contratos, estranhos aos negócios sociais, designadamente, em abonações, letras de favor, fiança e outras responsabilidades semelhantes.

6.º

Transitório

A sociedade, assume desde já a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias, e outras despesas necessárias a sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando desde já a gerência, antes de efectuar os registo, com a possibilidade de efectuar os levantamentos necessários, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09603484

ANTUNES & SIMÕES, L.DA

Sede: Rua do Valongo, Lagoa do Grou, Freixianda, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1751; identificação de pessoa colectiva n.º 504574809; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990914.

Certifico que, entre Diamantino Alves Antunes e mulher, Maria Alice da Graça Simões Antunes, casados na comunhão geral e residentes na Rua do Valongo, Lagoa do Grou, Freixianda, João Simões Antunes, casado com Bridget Ann Antunes, na comunhão geral e residente em 6 Fairview Avenue, — Naugatuck, Connecticut 06770, Estados Unidos da América e Elena Antunes Rodrigues, casada com Eugénio Manuel Lopes Rodrigues, na comunhão geral e residentes na Torre Verde, 4 C, Passeio do Levante, Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Antunes & Simões, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Valongo, Lagoa do Grou, freguesia de Freixianda, concelho de Ourém.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em lar de idosos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 100 000$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, duas iguais do valor nominal de 330 000$, cada, pertencentes uma a cada sócio, Diamantino Alves Antunes e Maria Alice da Graça Simões Antunes e outras duas iguais do valor nominal de 220 000$, cada, pertencentes uma a cada sócio, Elena Antunes Rodrigues e João Simões Antunes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade, todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09617302

RURALINVESTE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Sede: Rua D. José Alves Correia da Silva, Edifício Ganita, 3.º direito, Cova da Iria, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1766; identificação de pessoa colectiva n.º 504675630; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991027.

Certifico que, entre José Luís Ferraria Monteiro e mulher, Isabel Maria Neves Vieira Monteiro, casados na comunhão geral e residentes em Cova da Iria, Fátima, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RURALINVESTE — Investimentos Imobiliários, L.da, terá a sua sede na Rua D. José Alves Correia da Silva, Edifício Ganita, 3.º, direito, em Cova da Iria, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, e distrito de Santarém.

§ único. Após deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada para qualquer outro local no continente e podem criar-se sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, tanto no País, como no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na urbanização e construção de edifícios e investimentos imobiliários.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de 2500 euros, sendo uma do sócio José Luís Ferraria Monteiro e outra da sócia Isabel Maria Neves Vieira Monteiro.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda criar ou comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades coincida ou não, no todo ou em parte com o da mesma.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte é livremente permitida entre os sócios e seus descendentes:

a) Na cessão de quotas a estranhos, os sócios não cedentes têm direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade.

ARTIGO 7.º

Após deliberação dos sócios, poderá a sociedade amortizar total ou parcialmente, qualquer das quotas que seja penhorada, arrestada ou objecto de outra providência judicial:

a) A amortização considera-se efectuada, com o depósito à ordem de quem de direito, do valor da quota, apurado segundo balanço a efectuar para o efeito.

ARTIGO 8.º

A gerência da sociedade, sem caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencerá a todos os sócios, desde já nomeados gerentes:

a) Poderão ser designados gerentes estranhos à sociedade a eleger em assembleia geral;

b) Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

Para os actos de mero expediente e até ao valor de 100 000$, será suficiente a assinatura de um gerente;

c) A representação da sociedade em juízo é feita pelo gerente por eles designado;

d) Na prossecução dos fins da sociedade, ficam desde já os gerentes autorizados, a adquirir veículos automóveis e a tomar ou dar de arrendamento instalações para o seu funcionamento.

§ único. Fica vedado aos gerentes obrigarem a sociedade, em actos ou contratos, estranhos aos negócios sociais nomeadamente, em abonações, avales, fianças, subfianças ou letras a favor.

ARTIGO 9.º

No caso de dissolução, a assembleia geral designará liquidatário, mesmo estranho à sociedade e a forma de adjudicação do activo e passivo.

ARTIGO 10.º

Os gerentes ficam desde já autorizados, nos termos da alínea *b*), do n.º 4, do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar levantamentos na conta aberta em nome da sociedade para aquisição de bens do seu giro comercial e liquidação de despesas da sua constituição.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09603590

OBRORÉM — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Aldeia Nova, Olival, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1777; identificação de pessoa colectiva n.º 504735853; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/991117.

Certifico que, entre Abel Pinto Marques, casado com Ana Maria Fonseca Ferreira, na comunhão de adquiridos e residente em Aldeia Nova, Olival, Ourém e José Santos Ferreira, casado com Maria de Lurdes Vieira Cardoso Ferreira, na comunhão de adquiridos e residente na Rua da Fonte — Cabiçalva, Nossa Senhora da Piedade, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma OBRORÉM — Construções, L.da, e tem sede no lugar de Aldeia Nova, freguesia de Olival, concelho de Ourém, e distrito de Santarém.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

O objecto social é indústria construção civil e obras públicas, compra e venda de bens imóveis rústicos ou urbanos, revenda de adquiridos para esse fim, urbanização e construção de imóveis e sua revenda em bloco ou propriedade horizontal.

3.º

O capital social é de 75 000 euros (15 036 150$), encontra-se metade realizado de cada uma das duas quotas de igual valor, tendo cada uma o valor nominal de 37 500 euros (7 518 075$), pertencente uma ao sócio Abel Pinto Marques e a outra ao sócio José Santos Ferreira.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, é condicionada a opção da sociedade em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

5.º

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Abel Pinto Marques e José Santos Ferreira.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Os gerentes serão ou não remunerados, pelo exercício dos seus cargos, conforme deliberado em assembleia geral.

4 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade, em actos e contratos, estranhos aos negócios sociais, designadamente, em abonações, letras de favor, fiança e outras responsabilidades semelhantes.

6.º

Transitório

A sociedade, assume desde já a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias, e outras despesas necessárias a sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando desde já a gerência, antes de efectuar os registo, com a possibilidade de efectuar os levantamentos necessários, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09603859

BONDITUR — TRANSPORTES, L.DA

Sede: Estrada de Fátima, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1675; identificação de pessoa colectiva n.º 504305409; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/000105.

Certifico, que na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo: alteração parcial do contrato, dando nova redacção ao artigo 6.º, que passa a ser a seguinte:

6.º

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente que tiver capacidade profissional.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado, na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09617094

BONDITUR — TRANSPORTES, L.DA

Sede: Estrada de Fátima, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1675; identificação de pessoa colectiva n.º 504305409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/990119.

Certifico que, entre Nancy Marques Rodriguez, casada com Cristóvão Formiga Gonçalves, na comunhão de adquiridos e residente em Vale Alto, Minde, Alcanena e João Francisco Serrano Cândido, casado com Maria Emília Pereira Vieira, na comunhão de adquiridos e residente em Covão do Coelho, Minde, Alcanena, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma BONDITUR — Transportes, L.da

2.º

1 — A sua sede está instalada na Estrada de Fátima, na vila e freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou criar sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto os transportes públicos de mercadorias, armazenamento, manuseamento, embalagem, distribuição e logística, angariação e agenciamento de transportes, tratamento e documentação para legalização e licenciamento de veículos automóveis ou motorizados, reboques de autodesempanagens.

§ único. A sociedade pode participar, por qualquer forma, noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, de valor nominal individual de 5 000 000$, uma de cada um dos sócios, Nancy Marques Rodriguez e João Francisco Serrano Cândido.

§ único. Cada uma das entradas fica nesta data realizada em dinheiro por metade, devendo a restante parte ser realizada no prazo de cinco anos a contar desta data.

5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus descendentes ou ascendentes é livre.

2 — A cessão a quaisquer outros carece do consentimento da sociedade, gozando esta de direito de preferência na sua aquisição, diferido aos sócios caso a sociedade o não exerça no prazo de 10 dias.

6.º

1 — São nomeados gerentes, sem direito a qualquer remuneração, ambos os sócios e a não sócia Maria de Lurdes da Silva Pinheiro Maximiano, casada, residente na freguesia e concelho da Batalha, esta com capacidade profissional.

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

3 — A gerência não pode obrigar a sociedade, em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, em letras de favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

7.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos casos seguintes:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando a quota seja objecto de penhora, arresto, ou qualquer outra apreensão judicial ou o sócio seja declarado falido ou insolvente;

c) Quando qualquer sócio culposamente viole o disposto no pacto social ou por qualquer modo prejudique os interesses da sociedade;

d) Quando, por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou separação judicial de bens a quota não seja adjudicada, inteiramente ao respectivo sócio.

§ único. O valor da amortização será acordado com o sócio, no caso da alínea *a*), do número anterior: nos demais casos será o valor contabilístico da quota que resultar do último balanço aprovado.

8.º

A representação voluntária de qualquer sócio em assembleias gerais pode ser conferida a quaisquer representantes e não apenas aos considerados no n.º 5, do artigo 249.º, do Código das Sociedades Comerciais.

9.º

A sociedade assume os encargos com a constituição, instalação, aquisição de bens e mercadorias e outras despesas efectuadas com a instalação, ficando a gerência desde já autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Conferido, está conforme.

25 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 06891284

HABIRIGOR — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua Santa Cruz, 2, 1.º — Cova Iria, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1677; identificação de pessoa colectiva n.º 504346156; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990127.

Certifico que, entre António dos Reis Ferreira e mulher, Lucinda Pereira Carreira Ferreira, casados na comunhão de adquiridos e residentes em Moita do Martinho, São Mamede, Batalha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma HABIRIGOR — Construções, L.da, e tem sede na Rua Santa Cruz, 2, 1.º, no lugar de Cova da Iria, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

§ único. Mediante deliberação da gerência, a sociedade pode estabelecer filiais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

2.º

O objecto social é construção civil.

3.º

O capital social é de 20 000 euros, equivalente a 4 009 640$ e corresponde à soma de duas quotas, cada uma no valor nominal de 10 000 euros, equivalente a 2 004 820$, pertencente uma ao sócio António dos Reis Ferreira e a outra à sócia Lucinda Pereira Carreira Ferreira. Do capital social só se encontra realizado metade de cada uma das quotas, sendo a parte restante realizada no prazo de um ano.

4.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, é condicionada a opção da sociedade em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

5.º

1 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, António dos Reis Ferreira e Lucinda Pereira Carreira Ferreira.

3 — Os gerentes serão ou não remunerados, pelo exercício dos seus cargos, conforme deliberado em assembleia geral.

4 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade, em actos e contratos, estranhos aos negócios sociais, designadamente, em abonações, letras de favor, fiança e outras responsabilidades semelhantes.

6.º

Transitório

A sociedade, assume desde já a responsabilidade pelos encargos com a sua instalação, aquisição de bens e mercadorias, e outras despesas necessárias a sua constituição, registo e entrada em funcionamento, ficando desde já a gerência, antes de efectuar os registo, com a possibilidade de efectuar os levantamentos necessários, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Conferido, está conforme.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 06891357

IMOSUGESTÃO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Rua Augusto Castilho, 14, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1673; identificação de pessoa colectiva n.º 504330977; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/990115.

Certifico que, entre José Filipe Baptista Borga, solteiro, maior e residente na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 215, Nossa Senhora da Piedade, Ourém e Gonçalo Manuel da Silva Nunes Pinto, solteiro, maior e residente na Rua Dr. Carlos Vaz Faria Almeida, 31, 3.º esquerdo, Nossa Senhora da Piedade, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IMOSUGESTÃO — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, e tem a sua sede na Rua Augusto Castilho, 14, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros (equivalente a 501 205$), cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Filipe Baptista Borga e Gonçalo Manuel da Silva Nunes Pinto.

ARTIGO 4.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, abonações, letras de favor, avales, fianças e outras obrigações.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, é conferido o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações no capital de outras sociedades, mesmo que reguladas por lei especial e ou prosseguindo objecto social diferente do seu, podendo ainda, participar em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Se a mesma for arrestada, penhorada, ou de algum modo envolvida em qualquer processo judicial, onde possa vir a ser alienada coercivamente.

b) Se ao seu titular foram imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos dos interesses sociais.

c) Se a quota for cedida a estranhos sem prévio consentimento da sociedade.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já os gerentes, autorizados designadamente, a adquirir quaisquer equipamentos e outros bens móveis, mesmo através de contratos *leasing*, necessários à prossecução dos fins sociais, procedendo ao levantamento de quantias da conta aberta em nome da sociedade, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade desde já assume.

Disseram finalmente os outorgantes que todas as estipulações constantes deste contrato, mera produção de normas contidas em preceitos legais vigentes ou que deles resultem, são essenciais ao melhor esclarecimento da vontade negocial deles sócios.

Conferido, está conforme.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 06891330

RAFAEL RODRIGUES, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua Estrada de Ourém, 8, rés-do-chão direito, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1672; identificação de pessoa colectiva n.º 504322079; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/990112.

Certifico que, Rafael Santos Rosa Rodrigues, solteiro, maior e residente na Rua Divina Providência, 1, 3.º direito, Fátima, Ourém, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rafael Rodrigues, Unipessoal, L.da, e tem a sua sede na Rua Estrada de Ourém, 8, rés-do-chão direito, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de comunicações, telecomunicações, embalagens, tecnológicos de marketing, importação, exportação e comercialização de grande variedade de mercadorias, realização de estudos empresariais, consultadoria não jurídica (de apoios a negócios) e representações comerciais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Rafael Santos Rosa Rodrigues.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global 20 000 000$.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, ficará a cargo dele sócio, Rafael Santos Rosa Rodrigues, desde já nomeado gerente ou de pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele designadas.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar, sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades de responsabilidade limitada não fique na situação de única sócia dessa sociedade.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já, o gerente autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo de sociedade, aquisição de equipamentos e instalação da sede social.

Conferido, está conforme.

24 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 09617299

VILA NOVA DA BARQUINHA

PÁRA-CLUBE NACIONAL "OS BOINAS VERDES"

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 82; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/990412.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração total dos estatutos, ficando a reger-se pelo seguinte:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação

Sede, jurisdição, objecto

ARTIGO 1.º

Denominação

A associação denominada Pára-Clube Nacional "Os Boinas Verdes", adiante designada abreviadamente por Pára-Clube, fundada em 19 de Outubro de 1977, é uma associação cultural, recreativa e desportiva sem fins lucrativos, sem carácter político, partidário ou religioso, oficializada pelo *Diário da República*, n.º 262 — III Série, de 12 de Novembro de 1977, que se rege pelas disposições legais aplicáveis, pelos presentes estatutos e pelo regulamento interno, a aprovar em assembleia geral.

ARTIGO 2.º

Sede

O Pára-Clube tem a sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 4, na vila, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, podendo dispor ou possuir instalações associativas ou delegações em quaisquer outras localidades do País ou no estrangeiro, onde a existência de associados assim o justifique.

ARTIGO 3.º

Jurisdição

O Pára-Clube tem jurisdição sobre todas as suas delegações e exerce-a sobre todos os indivíduos e entidades suas filiadas.

ARTIGO 4.º

Objecto

1 — O Pára-Clube tem fins recreativos culturais e desportivos cujo objectivo visa a formação social e moral dos seus associados, bem como o seu desenvolvimento físico e intelectual, criando-lhes para tal as condições necessárias. Concretamente:

a) Dignificar a instituição militar herdeira do corpo de tropas, pára-quedistas, mantendo vivos os gloriosos serviços prestados ao País pelas unidades, pára-quedistas e a memória daqueles que a elas dedicaram o melhor das suas vidas;

b) Contribuir para o fortalecimento dos laços de camaradagem e amizade entre os membros da "família pára-quedista";

c) Representar, proteger e defender os legítimos interesses de todos os associados e entidades suas filiadas;

d) Promover, fomentar e estimular o ensino, a prática e a competição do pára-quedismo desportivo;

e) Fomentar, incentivar e proporcionar, por todos os meios ao seu alcance, o desenvolvimento cultural, físico e desportivo de todos os seus membros;

f) Patrocinar, promover e organizar actividades associativas e recreativas que contribuam para o fortalecimento dos laços de amizade e camaradagem, entre os membros da "família pára-quedista" e concorram para o bem estar dos accionistas e seus familiares;
g) Cooperar com as instituições nacionais e internacionais que prossigam fins idênticos;
h) Estabelecer e manter relações com a instituição militar órgãos de administração pública e do poder local, num espírito de colaboração e interesses mútuos.
2 — O Pára-Clube poderá explorar, directa ou indirectamente, actividades de carácter comercial ou industrial, destinando-se as respectivas receitas ao desenvolvimento dos seus objectivos.

CAPÍTULO II

Insígnias

ARTIGO 5.º

Símbolo

1 — O Pára-Clube tem como símbolo um pára-quedas aberto em cor verde, carregado de uma figura estilizada de pára-quedista em cor vermelha sobreposta a uma estrale de 8 pontas.
2 — O pára-quedas verde alude à cor da boina usada pelos militares fundadores do Pára-Clube e especifica a sua principal actividade.
3 — A figura estilizada sobre uma estrela de 8 pontas simboliza um pára-quedista durante a execução de um salto de queda livre em formação. É de cor vermelha, significando a consciência do seu valor e audácia na acção. A cabeça tem a forma de uma esfera armilar de ouro aludindo ao pioneirismo e nobreza da acção desenvolvida pelo pára-clube no todo nacional e a universalidade do pára-quedismo desportivo.

ARTIGO 6.º

Divisa

Do lustre e valor dos seus passados

ARTIGO 7.º

Esmalte

Os esmaltes do Pára-Clube são o ouro, a prata, o verde e o vermelho, e significam:
a) Ouro: Nobreza e constância;
b) Prata: Pureza e humildade;
c) Verde: A esperança de manter no futuro a franca convivência do passado;
d) Vermelho: Valentia e audácia.

ARTIGO 8.º

Insígnias

1 — O Pára-Clube tem como insígnias:
a) A Bandeira — De tecido branco, de forma rectangular, tendo bordado ao centro o símbolo do Pára-Clube;
b) Estandarte — De tecido de seda branca, de forma quadrada, tendo bordado ao centro o símbolo do Pára-Clube;
c) Galhardete — Miniatura da bandeira, ao alto e terminando em bico;
d) Guião — Miniatura do estandarte;
e) Emblema — miniatura do símbolo do Pára-Clube, em metal, para uso na lapela e no passador da gravata, bordado ou estampado, para uso nos uniformes e equipamentos utilizados pelo Pára-Clube.
2 — Todas as insígnias obedecem a modelos aprovados em assembleia geral e são privativas do Pára-Clube.

CAPÍTULO III

Dos associados

ARTIGO 9.º

Podem ser associados do Pára-Clube todos os cidadãos:
a) Brevetados em pára-quedismo militar, no activo, reserva, reforma ou disponibilidade, que prestem ou tenham prestado serviço militar efectivo nas tropas pára-quedistas/aerotransportadas ou instituições herdeiras;
b) Brevetados com licença civil de pára-quedismo;
c) Participantes de actividades culturais, recreativas, desportivas, outras activadas pelo Pára-Clube;
d) Familiares directos dos associados;
e) Pessoas colectivas.

ARTIGO 10.º

Os associados do Pára-Clube inscrevem-se nas seguintes categorias:
a) Efectivos: Os associados nas condições definidas na alínea *a*) do artigo 9.º, dos presentes estatutos;
b) Ordinários: Os associados nas condições definidas nas alíneas *b*), *c*) e *d*), do artigo 9.º, dos presentes estatutos;
c) Colectivos: Outras associações ou pessoas de direito colectivo;
d) Beneméritos: pessoas singulares ou colectivas que prestem ao Pára-Clube contributo de valor;
e) Honorários: Associados, dirigentes, atletas ou outras entidades que tenham prestado à causa do pára-quedismo ou ao Pára-Clube, serviços relevantes ou de extraordinário valor.

ARTIGO 11.º

Os procedimentos de admissão, os deveres, direitos e prerrogativas gerais dos associados, bem como as suas recompensas e sanções, serão estabelecidos no regulamento interno.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos associativos

ARTIGO 12.º

1 — O Pára-Clube tem os seguintes órgãos associativos:
a) Assembleia geral;
b) Conselho pára-quedista;
c) Conselho fiscal;
d) Direcção.
2 — Os elementos que integram os órgãos associativos do Pára-Clube, são juridicamente responsáveis, pelas decisões tomadas no âmbito das funções que lhe estão atribuídas estatutariamente.
3 — O Pára-Clube é representado, tanto em juízo, como fora dele, pelo presidente da direcção, ou por pessoa por este designado, devidamente credenciado.

ARTIGO 13.º

Os membros que integram os órgãos associativos são eleitos em assembleia geral para um mandato com duração a definir no regulamento interno e de acordo com o preceituado no citado regulamento.

ARTIGO 14.º

O recenseamento eleitoral, as eleições e a tomada de posse dos membros dos órgãos associativos, são organizados pela direcção e mesa da assembleia geral, obedecendo a normas e especificações previstas no regulamento interno.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

ARTIGO 15.º

A assembleia geral é o órgão em que reside o poder deliberativo e soberano do Pára-Clube, dentro dos limites da lei, dos estatutos e regulamentos.

ARTIGO 16.º

As reuniões da assembleia geral podem ser ordinárias ou extraordinárias e regem-se pelo regulamento interno.

ARTIGO 17.º

1 — Os trabalhos de assembleia geral são dirigidos pela respectiva mesa, que é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2 — A mesa terá ainda um secretário suplente.
3 — O presidente é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente.

ARTIGO 18.º

As deliberações da assembleia geral, são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes com direito a voto, exceptuando-se os casos previstos nas alíneas seguintes:
a) Alteração dos estatutos: Maioria der três quartos dos associados presentes com direito a voto, num mínimo de um terço dos

associados do Pára-Clube na plenitude dos seus direitos associativos;

b) Extinção ou fusão da associação: Maioria de três quartos do total de associados do Pára-Clube;

c) Alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis: Maioria de três quartos do total de associados efectivos e ordinários do Pára-Clube, sendo obrigatório o parecer favorável do conselho pára-quedista.

SECÇÃO II
Do conselho pára-quedista

ARTIGO 19.º

O conselho pára-quedista tem por missão principal assegurar que todos os órgãos associativos do Pára-Clube, desenvolvam acções que contribuam para a realização dos seus objectivos fundamentais, com especial relevância para o fortalecimento dos laços de camaradagem e de amizade entre os membros da "família pára-quedista" e para a dignificação e projecção na sociedade civil da instituição militar herdeira do corpo de tropas pára-quedistas.

O conselho pára-quedista é, neste contexto, um órgão consultivo destinado a efectuar a análise de questões entendidas como de grande relevância para a vida do Pára-Clube e a intervir em problemas que, em sua opinião, exijam decisões de mais ampla responsabilidade.

ARTIGO 20.º

1 — O conselho pára-quedista é constituído por membros permanentes, membros por inerência e membros eleitos:

2 — São membros permanentes:

a) Os presidentes dos órgãos associativos em exercício;

b) Os presidentes dos órgãos associativos em exercícios anteriores;

São membros por inerência:

Os comandantes do CTAT, da ETAT ou de instituições militares herdeiras e os respectivos adjuntos (sargentos-mór), em exercício.

São membros eleitos:

10 associados efectivos com, pelo menos, 20 anos de inscrição, eleitos em assembleia geral.

3 — Os membros eleitos desempenharão as suas funções durante um período igual ao dos titulares dos restantes órgãos associativos, podendo ser reeleitos. A sua eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária, conjuntamente com a dos membros dos restantes corpos associativos do Pára-Clube.

4 — A presidência do conselho pára-quedista pertence ao presidente da assembleia geral em exercício e, na sua ausência, ao vice-presidente.

5 — O conselho reúne quando convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, ou a pedido de, pelo menos, cinco dos seus membros, devendo as suas resoluções ser lavradas em livro de actas próprio.

6 — As resoluções do conselho são tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

SECÇÃO III
Do conselho fiscal

ARTIGO 21.º

O conselho fiscal é o órgão responsável pela fiscalização das normas estatutárias e dos actos de gestão da direcção do Pára-Clube.

ARTIGO 22.º

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um 1.º secretário, um 2.º secretário e um secretário suplente.

2 — O presidente é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º secretário.

ARTIGO 23.º

1 — As decisões do conselho fiscal são tomadas por maioria.

2 — Não são válidas decisões tomadas com menos de três titulares presentes. Estando presentes os titulares efectivos, o secretário suplente não tem direito a voto.

SECÇÃO IV
Da direcção

ARTIGO 24.º

A direcção é o órgão executivo responsável pela administração, orientação e resolução de todos os assuntos da vida corrente do Pára-Clube.

ARTIGO 25.º

1 — A direcção é constituída por um presidente, um ou mais vice-presidentes, um número de directores definido pelo regulamento interno e dois directores suplentes. O número total de membros da direcção tem de ser ímpar.

2 — O presidente e a maioria dos restantes membros da direcção têm de ser obrigatoriamente associados efectivos.

3 — O presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos por um vice-presidente.

ARTIGO 26.º

1 — Das decisões da direcção ou do seu presidente tomadas no uso das suas competências próprias, cabe recurso para a assembleia geral, sem efeito suspensivo.

2 — Os recursos são dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral, no prazo de 15 dias a contar da data do conhecimento da decisão recorrida.

ARTIGO 27.º

1 — Todos os membros da direcção são solidariamente responsáveis pelos actos praticados no exercício das funções da mesma e, individualmente, pelos actos praticados no exercício das funções específicas que lhes tenham sido atribuídas.

2 — Não são responsáveis pelos danos resultantes de uma deliberação colegial, os membros da direcção que nela não hajam participado ou que hajam votado vencidos, podendo neste caso fazer lavrar, no prazo de cinco dias, a sua declaração de voto, quer no respectivo livro de actas, quer em carta dirigida ao presidente da assembleia geral.

ARTIGO 28.º

A justificação dos actos da direcção só é devida à assembleia geral e a sua responsabilidade cessa, em qualquer caso, quando os seus actos tenham sido sancionados pela mesma.

CAPÍTULO V
Do regime económico e financeiro

ARTIGO 29.º

Para o desempenho dos sues fins, dispõe o Pára-Clube de valores patrimoniais e de fundos provenientes do saldo das suas diversas fontes de receita e de despesa.

ARTIGO 30.º

1 — O património do Pára-Clube é constituído pelos bens que integram o seu activo, pelos troféus conquistados ou oferecidos, e por outros bens corpóreos ou incorpóreos que lhe advenham a título oneroso ou gratuito.

2 — A alienação ou a oneração a qualquer título de bens imóveis, exige parecer favorável do conselho pára-quedista, sem o que não pode ser objecto de apreciação pela assembleia geral.

ARTIGO 31.º

A gestão do Pára-Clube é efectuada com base num plano de actividades a que corresponde um orçamento, ambos apreciados e aprovados pela assembleia geral, com parecer prévio do conselho fiscal.

ARTIGO 32.º

1 — O Pára-Clube pode constituir fundos de reserva e de solidariedade:

a) O fundo de reserva é constituído por uma parte dos resultados dos exercícios e dos subsídios recebidos de entidades oficiais;

b) Fundo de solidariedade é constituído por legados ou donativos especificamente a ele destinados e por uma parte de outras receitas extraordinárias.

2 — As percentagens dos resultados, dos subsídios e de outras receitas extraordinárias destinadas aos fundos é determinada pela assembleia geral sob proposta da direcção.

3 — A aplicação dos fundos apenas poderá ser feita de acordo com decisão da assembleia geral, sob proposta da direcção.

ARTIGO 33.º

Para obrigar o Pára-Clube serão necessárias, no mínimo, duas assinaturas de membros da direcção, sendo uma delas, obrigatoria-

mente, a do presidente em exercício ou de qualquer outro membro da direcção com sua delegação expressa.

CAPÍTULO VI
Disposições finais

ARTIGO 34.º

1 — O Pára-Clube só poderá ser extinto por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tornem impossível a realização dos seus fins.

2 — A assembleia geral, que votar a sua extinção, deliberará também quanto ao destino a dar aos valores do Pára-Clube, excepto quanto aos seus bens imóveis, cuja posse será transferida para o comando das tropas aerotransportadas ou para a instituição militar que lhe venha a suceder ou herdar o seu património.

3 — Se a deliberação que votar a extinção do Pára-Clube, vier a ser impugnada em juízo, a sua execução ficará suspensa até que a respectiva decisão judicial transite em julgado.

4 — Sendo extinto o Pára-Clube, o seus troféus, prémios, recordações, registos, livros, arquivos e demais património desportivo, cultural e histórico, serão entregues ao Museu do Comando das Tropas Aerotransportadas ou Instituição Militar Herdeira, em caso daquele já não existir, como seu fiel depositário, mediante auto do qual constará expressa proibição da sua alienação e ainda a obrigação de serem restituídos ao Pára-Clube, se este voltar a constitui-se.

ARTIGO 35.º

1 — Para conveniente aplicação dos princípios definidos nestes estatutos, deverá a direcção elaborar um regulamento interno normativo e definidor das diversas competências, podendo ainda serem criados regulamentos específicos, se necessário.

O regulamento interno carece de aprovação pela assembleia geral.

2 — O regulamento é aprovado e alterado sempre por decisão da assembleia geral, sendo exigido o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos associados presentes.

3 — O regulamento interno e as suas alterações entram em vigor 30 dias após a sua aprovação, devendo-lhes ser dada publicidade, a qual, no mínimo, se traduzirá pela sua afixação na sede do Pára-Clube neste período, por um mínimo de 20 dias.

ARTIGO 36.º

1 — São susceptíveis de recurso para a assembleia geral, as deliberações de qualquer órgão social, quando sejam invocadas as violações da lei, dos estatutos e do regulamento interno.

2 — Os recursos são dirigidos ao presidente da mesa da assembleia geral, no prazo de 15 dias, a contar da data do conhecimento da decisão recorrida.

ARTIGO 37.º

A interpretação destes estatutos e do regulamento interno, assim como a resolução de casos omissos, quando não previstos na lei, são da responsabilidade da direcção, ouvido o conselho pára-quedista.

ARTIGO 38.º

As disposições previstas nestes estatutos alteram e prevalecem sobre quaisquer normas estatutárias ou regulamentos anteriores e entram em vigor, logo que publicadas em *Diário da República*.

Está conforme o original.

12 de Maio de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Núncio dos Santos*. 9-2-4244

SETÚBAL
SEIXAL

SMARTAGÁS — INSTALAÇÕES ESPECIAIS DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5449/000118; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/000118.

Contrato de sociedade

Aos 23 de Dezembro de 1999, neste Cartório Notarial de Sesimbra, perante mim, licenciado, Miguel Nuno Peixoto de Carvalho Dias, notário deste cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim Bispo Lopes, divorciado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Sor, com residência habitual na Rua de Dentro, lote 14, rés-do-chão B, Monte da Caparica, Almada, contribuinte n.º 109497201.

2.º Cláudia Sofia Rodrigues Lopes, natural da Bélgica, solteira, maior, com residência habitual na Praceta Ramada Curto, 2, 2.º esquerdo, Miratejo, Seixal, contribuinte n.º 226738833.

Verifiquei a identidade dos outorgantes através da exibição dos bilhetes de identidade n.os 8392979 de 7 de Dezembro de 1999 e 12291008 de 24 de Março de 1998, emitidos pela Direcção Geral dos Registos e do Notariado, Serviços de Identificação Civil de Lisboa, tendo-me sido exibidos os cartões de contribuinte indicados.

Disseram os outorgantes, que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma SMARTAGÁS — Instalações Especiais de Gás, L.da

2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua Santiago Kastner, 13, loja C, Santa Marta do Pinhal, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a instalação de redes de gás, águas quentes e frias e aquecimento central.

4.º

Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 6000 euros e encontra-se representado por duas quotas iguais do valor nominal de 3000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Joaquim Bispo Lopes e Cláudia Sofia Rodrigues Lopes.

5.º

Transmissão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, porém, a favor de não sócios carece do consentimento da sociedade, gozando os outros sócios do direito de preferência.

6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, sempre que:

1 — A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente.

2 — A quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, com infracção do disposto no artigo 5.º, do contrato de sociedade.

7.º

Gerência

1 — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será feita por um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Joaquim Bispo Lopes, dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — É necessária a intervenção de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

8.º

Assembleia geral

As reuniões de assembleia geral, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas, por meio de cartas registadas, com

aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Disseram ainda os outorgantes, que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerência autorizada a:

a) Praticar todos os actos compreendidos no objecto social; e

b) Proceder ao levantamento do capital social, para fazer face às despesas inerentes à sua constituição, registo e funcionamento.

Assim o disseram.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2000. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível*.)
11261340

KASKOEMTI — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5295/990922; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/990922.

Sociedade Unipessoal

No dia 19 de Julho de 1999, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido cartório, compareceu como outorgante:

Mário João Martins Inácio, natural de Angola, casado com Teresa Maria Sereno Anselmo, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida do Uruguai, 6, 5.º esquerdo, Lisboa.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu bilhete de identidade n.º 8799932, de 13 de Fevereiro de 1995, passado pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

Pelo outorgante foi dito que, pela presente escritura, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é o único sócio que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma KASKOEMTI — Actividades Hoteleiras, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Movimento das Forças Armadas, 46, Torre da Marinha, freguesia de Arrentela, do concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades hoteleiras, cervejarias, restaurante, café, leitaria, snack-bar.

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 1 005 000$, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1999. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível*.)
09653988

PMI — REFEIÇÕES RÁPIDAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5001/990118; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/000114.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 2/000114. — Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 20 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível*.)
11261412

IDEALIMPA — SOCIEDADE DE LIMPEZA DE ESPELHOS E VIDROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2542/920325; identificação de pessoa colectiva n.º 502732989; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/000113.

Certifico que foi alterado o artigo 2.º, do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Desembargador, 52, Casal do Marco, freguesia de Paio Pires, concelho do Seixal.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)
11261439

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RUI SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 1901/900212; identificação de pessoa colectiva n.º 502294175; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/000114.

Certifico, que foram alterados os artigos 2.º e 3.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem como objecto social a construção de edifícios para venda; a urbanização de terrenos; compra de terrenos e revenda dos adquiridos para esse fim.

3.º

O capital social é de 50 000 euros, está integralmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, de 25 000 euros, cada uma, de cada um dos sócios, Rui Marques Ferreira dos Santos e Jacquelina Martins dos Reis Ferreira dos Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*.)
11261161

CLÍNICA ARCO IRIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2706/921001; identificação de pessoa colectiva n.º 502847280; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/000118.

Certifico, que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado é de 5 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3 500 000$, pertencente à sócia Dina Maria da Cunha Afonso, e uma de 1 500 000$, pertencente ao sócio António José do Nascimento Teixeira.

5.º

1 — A gerência e administração da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de

quem for eleito em assembleia geral, sócio ou não, e com ou sem remuneração, conforme então vier a ser deliberado.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura da gerente, Dina Maria da Cunha Afonso.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Dina Maria da Cunha Afonso.

4 — A sociedade não pode ser obrigada, em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos de natureza semelhante.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

11261323

AMORIM & PEREIRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5436/000111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000111.

Contrato de sociedade

No dia 7 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do respectivo cartório, compareceram como outorgantes:

1.º João de Amorim Gomes, casado no regime de comunhão de adquiridos, com Iria Amorim Lopes Gomes, natural da freguesia de Vila Nova de Souto D'El Rei, concelho de Lamego, e residente na Rua Flora Jesus de Carvalho, Lote 12, Quinta das Laranjeiras, Fernão Ferro, concelho do Seixal.

2.º Horácio Pereira da Silva, casado no regime da comunhão geral de bens, com Palmira de Amorim Gomes Silva, natural da freguesia de Vila Nova de Souto D'El Rei, concelho de Lamego, e residente na Avenida dos Carvalhos, 15, Rinchoa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 7715408 de 25 de Novembro de 1998 e 6782274 de 18 de Maio de 1995, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelos outorgantes, foi dito:

Que, por esta escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se irá reger pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Amorim & Pereira — Sociedade de Construções, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Flora Jesus de Carvalho, lote 12, Quinta das Laranjeiras, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais, ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para o mesmo fim, prestação de serviços a empresas, e subempreitadas de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 24 939 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 12 469 euros e 5 cêntimos, cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social, inicial.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2000. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)

11260904

JADILENE — SUCATAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3813/960124; identificação de pessoa colectiva n.º 503560740; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/000117.

Certifico, que foi alterado o artigo 4.º do contrato, tendo em consequência, ficado com a seguinte redacção:

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 10 000 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

11261447

APS — AGRO-PECUÁRIA DA HERDADE DAS SILVEIRAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5445/000114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000114.

Relatório sobre a entrada de bens diferentes de dinheiro, artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

I — Introdução

Os accionistas abaixo identificados desejam constituir uma sociedade comercial anónima, denominada APS — Agro-Pecuária da Herdade das Silveiras, S. A., com sede na Quinta do Outeiro, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, número de identificação de pessoa colectiva 504600893, e com o objecto social de exploração de actividades agrícolas, pecuárias, florestais e agro-industriais; promoção, construção, venda e revenda de imó-

veis; aquisição e alienação de bens móveis e/ou imóveis de qualquer natureza, administração e gestão desses mesmos bens, e prestação de serviços de gestão imobiliária e de consultoria.

O seu capital social será de 386 000 euros (77 386 052$) composto por 386 000 acções de valor nominal de 1 euro cada, pertença dos seguintes accionistas:

	euros	escudos
Augusto Tavares da Silva	385 300	77 245 715$
José Augusto Tavares da Silva	400	20 048$
Maria Teresa Alves Lopes Tavares da Silva	100	20 048$
Luís Alexandre Lopes Tavares da Silva	100	20 048$
Ana Sofia Lopes Tavares da Silva	100	20 048$
Total	386 000	77 386 052$

Os accionistas:

Prudência Silveira Tavares da Silva, (número de identificação fiscal 140909044);

José Augusto Tavares da Silva (número de identificação fiscal 134866834);

Maria Teresa Alves Lopes Tavares da Silva (número de identificação fiscal 134846826); e

Ana Sofia Lopes Tavares da Silva, (número de identificação fiscal 210952709), pretendem realizar o seu capital com entradas em dinheiro.

O accionista Augusto Tavares da Silva (número de identificação fiscal 119186993), empresário individual, número de identificação fiscal 805067051, pretende realizar o seu capital pela entrada de bens em espécie, através de imóveis e da transmissão da totalidade do património afecto à sua actividade de boivinicultura e outras actividades agrícolas conexas (CAE 01210).

Nos termos do artigo 28.º, do Código das Sociedades Comerciais, as entradas em espécie devem ser objecto do relatório elaborado por Revisor Oficial de Contas, sem interesse na sociedade, designado pelos sócios, que não efectuem entradas com bens diferentes de dinheiro.

Sendo-me solicitado o referido relatório, e tendo sido designado para o efeito, por declaração subscrita pelos sócios Prudência Silveira Tavares da Silva, José Augusto Tavares da Silva, Maria Teresa Alves Lopes Tavares da Silva e Ana Sofia Lopes Tavares da Silva, que não pretendem entregar bens em espécie, entendo estarem satisfeitas as exigências daquela disposição legal.

O artigo 28.º, do Código das Sociedades Comerciais, remete para o revisor, fundamentalmente, o seguinte:

a) Descrição dos bens;

b) Identificação dos seus titulares;

c) Avaliação dos bens, indicando os critérios de avaliação;

d) Declaração se os valores atingem, ou não, o valor nominal da parte atribuída aos sócios que efectuaram tais entradas.

É esse o meu trabalho, tendo presente que as entradas a realizar por este accionista são constituídas por imóveis e pelo seu património, constante do referido balanço.

II — Relatório

Tornando-se necessário elaborar o relatório do Revisor Oficial de Contas de acordo com as exigências legais, oferece-me referir o seguinte:

a) Descrição dos bens

Os bens a integrar em capital constam de imóveis e dos elementos patrimoniais constantes do balanço reportado a 30 de Setembro de 1999, referente à actividade do referido accionista.

IMÓVEIS

1 — Prédio rústico denominado Herdade das Silveiras, com a área de 249,551 hectares, composto por terrenos agrícolas e por uma habitação denominada Monte da Aldeia, sito na freguesia de Cabrela, Montemor-o-Novo, descrito na Conservatória do Registo predial de Montemor-o-Novo, sob o n.º 00422, de 12 de Abril de 1994, registado a favor de Augusto Tavares da Silva, ao qual foi atribuído o valor de 20 400 000$.

2 — Prédio urbano sito na referida Herdade das Silveiras, composto por uma habitação de rés-do-chão com seis divisões, com a área coberta de 150 metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob o n.º 00026, de 13 de Março de 1985, registado a favor deste accionista, ao qual foi atribuído o valor de 2 200 000$.

3 — Prédio rústico denominado Courela das Carvalhas, com a área total de 83,8324, hectares, composto por terrenos agrícolas, com dependências agrícolas e por uma habitação de rés-do-chão com 12 divisões, com a área coberta de 160 metros quadrados, sito na freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob o n.º 00254, de 15 de Junho de 1990, nela registado a favor do referido accionista, ao qual foi atribuído o valor de 27 000 000$.

Valor patrimonial total atribuído aos imóveis (1) 49 600 000$

ELEMENTOS PATRIMONIAIS DO BALANÇO

4 — Imobilizado constante dos mapas de reintegrações e amortizações:

Construções várias em tijolo, pedra e betão, casa do motor, ovil, pavilhão de engorda e silos: valor de aquisição ou de construção — 14 775,973 contos

Equipamentos motorizados: valor de aquisição — 8 642,5 contos

Material rolante e de transporte — 6 500,001 contos

Equipamentos não motorizados — 3 775,473 contos

Melhoramentos não fundiários: condutas, barragens, vedações — 2 726,494 contos

Total imobilizado bruto — 36 420,441 contos

Amortizações — (20 265,933)

Total: Imobilizado líquido — 16 154,508 contos

5 — Existências:

Valor das existências, conforme relação anexa — 11 491,207 contos

Valor total dos elementos patrimoniais (2) — 27 645,715 contos

Total geral (1+2) — 77 245,715 contos.

b) Identificação do titular dos bens:

Os bens imóveis estão registados em nome do accionista Augusto Tavares da Silva, conforme respectivas cadernetas prediais e certidões actualizadas. Os elementos patrimoniais constam do referido balanço, reportado a 30 de Setembro de 1999.

c) Avaliação dos bens:

A avaliação dos bens a integrar em capital respeitou os sãos princípios de contabilidade geralmente aceites, tendo como base os seguintes critérios de valorimetria:

1 — Imobilizado — Os terrenos e a casa estão valorizados pelo cursto de aquisição, conforme respectivas escrituras;

2 — Elementos patrimoniais do balanço:

Imobilizado — valorizado pelo valor líquido contabilístico, constante do balanço (valor de aquisição deduzido do valor das amortizações — mapas anexos);

Existências — valor médio de realização, deduzido da margem normal de lucro, conforme correspondente listagem.

Esta valorimetria não me merece quaisquer reservas, pois tendo seguido o critério do justo valor, considero que o seu valor é certo e justo, não resultando, consequentemente, quaisquer prejuízos para os outros accionistas.

d) Valor dos bens:

Conforme se refere no ponto anterior, o valor das entradas em espécie é certo e corresponde exactamente ao montante a integrar em capital: 77 245,715 contos.

e) Justeza das entradas:

Do atrás referido se conclui que a valorização atribuída aos bens é justa, por certa, não prejudicando os outros accionistas.

III — Conclusão

De acordo com o atrás referido, entendo que se encontram reunidos os requisitos exigidos no artigo 28.º, do Código das Sociedades Comerciais, dado que os valores atribuídos aos bens que se pretende integrar em capital, sendo justos e aceitáveis, existem, não traduzindo prejuízo em si mesmo para restantes accionistas.

Algés, 2 de Novembro de 1999

Virgílio Marmelo Castanheira Guilherme (Revisor Oficial de Contas)

Foram-me entregues:

Escrituras de aquisição dos imóveis referidos em II *a*) 1, 2 e 3.

Cadernetas prediais e certidões actualizadas.

Balanço de Augusto Tavares da Silva (número de identificação fiscal 805067051), elaborado em 30 de Setembro de 1999.

Listagem da composição e do valor das existências.

Declaração de nomeação do Revisor Oficial de Contas.

Fotocópias dos cartões de número de identificação de pessoa colectiva da empresa e dos número de identificação fiscal dos accionistas.

CAPÍTULO I

Forma, denominação, sede e objecto da sociedade

ARTIGO 1.º

Forma e denominação social

A sociedade reveste a forma de sociedade anónima, com a denominação de APS — Agro-Pecuária da Herdade das Silveiras, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

Sede e outras formas de representação

1 — A sede social é na Quinta do Outeiro, freguesia da Arrentela, concelho do Seixal, podendo ser deslocada para outro local, nos termos da lei, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — Compete ao conselho de administração estabelecer ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto social

O objecto da sociedade consiste no seguinte:

a) Exploração de actividades agrícolas, pecuárias, florestais e agro-industriais;

b) Promoção, construção, venda e revenda de imóveis;

c) Aquisição e alienação de bens móveis e/ou imóveis de qualquer natureza, administração e gestão desses mesmos bens;

d) Prestação de serviços de gestão imobiliária e de consultoria.

§ único. A sociedade poderá ainda participar, livremente, como sócia de responsabilidade limitada ou ilimitada em sociedades nacionais ou estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu e, bem assim, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social e outros meios de financiamento

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social subscrito é de 386 000 euros, correspondentes a 77 386 052$, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

ARTIGO 5.º

Elevação do capital social

1 — O conselho de administração, com aprovação do órgão de fiscalização, pode elevar o capital até 1 000 000 de euros, de uma só vez ou parceladamente, por entradas em dinheiro, na época, condições e modalidades que considerar mais conformes ao interesse social.

2 — Para além do limite fixado no número anterior, os aumentos de capital social que se tornarem necessários à equilibrada expansão das actividades da sociedade serão deliberados em assembleia geral.

3 — Quando os aumentos de capital forem realizados por entradas em dinheiro, os accionistas terão direito de preferência na subscrição das novas acções, nos termos da lei.

4 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Representação do capital social

1 — O capital social é representado por acções ao portador do valor nominal de 1 euro, cada uma.

2 — As acções ao portador são convertíveis em acções nominativas, e estas naquelas, a solicitação dos respectivos titulares.

3 — As acções serão representadas por títulos de uma, 10, 100, 1000, 5000 ou 10 000 acções, podendo os accionistas exigir a sua divisão ou concentração.

4 — As acções ao portador e as acções nominativas, quando existirem, serão representadas por títulos diversos.

5 — Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela.

6 — As despesas de conversão de acções e, bem assim, as de divisão ou concentração de títulos serão integralmente suportadas pelos interessados.

ARTIGO 7.º

Emissão de obrigações e outros títulos negociáveis

Em ordem a desenvolver, dentro de sólidos e diversificados padrões financeiros, a sua actividade, a sociedade poderá emitir obrigações e quaisquer outros títulos negociáveis, em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

ARTIGO 8.º

Aquisições de acções e obrigações próprias

A sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias, nos termos dos limites estabelecidos na lei.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

Natureza da assembleia geral

A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos.

ARTIGO 10.º

Competência da assembleia geral

Para além do estabelecido na lei e em outras disposições dos presentes estatutos, compete, em especial, à assembleia geral:

a) Eleger os membros da respectiva mesa;

b) Eleger os membros do conselho de administração, bem como o seu presidente;

c) Eleger os membros do órgão de fiscalização da sociedade;

d) Eleger os membros da comissão de vencimentos.

ARTIGO 11.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos por um período de quatro anos e podendo ser reconduzidos uma e mais vezes.

ARTIGO 12.º

Constituição da assembleia geral

1 — Só podem participar na assembleia geral os accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 100 acções e que provem essa titularidade até 15 dias antes da data marcada para a reunião, mediante o averbamento em seu nome no livro de registo da sociedade, salvo se as mesmas se encontrarem depositadas, caso em que fará prova através de documento emitido pela respectiva instituição bancária.

2 — Para os efeitos do número anterior, as acções deverão manter-se registadas ou depositadas em nome do accionista, pelo menos, até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

3 — Para poderem exercer o direito de voto os accionistas com menos de 100 acções deverão agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido e far-se-ão representar por um só deles.

4 — Os accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas da sociedade não participam na assembleia geral, salvo, nos termos da lei, através dos respectivos representantes comuns, que não terão voto.

5 — É ao usufrutuário das acções que compete a participação e votação nas assembleias gerais, salvo quando se trate de deliberações que importem alteração dos estatutos ou dissolução da sociedade, casos em que tais direitos pertencem ao proprietário da raiz e ao usufrutuário, conjuntamente.

6 — Quando as acções sejam dadas em penhor, é unicamente ao accionista que cabem os direitos de participar e votar nas assembleias gerais, sendo ineficazes e inoponíveis à sociedade quaisquer cláusulas em contrário constantes do contrato de penhor.

7 — Devem participar na assembleia os membros do conselho de administração e do órgão de fiscalização, mas sem direito de voto, quando não forem accionistas.

ARTIGO 13.º

Representação

1 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar na assembleia geral por pessoa par ao efeito nomeada pelo respectivo conselho de administração, direcção ou gerência.

2 — Os accionistas que sejam pessoas singulares, se não participarem directamente na assembleia, podem fazer-se representar nela pelo seu cônjuge, por um ascendente ou descendente, por um membro do conselho de administração da sociedade ou por outro accionista.

3 — No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários, com poderes de representação de todos os outros, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

4 — As representações previstas nos números anteriores devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral mediante carta assinada pelo representado ou representados e recebida na sociedade até ao penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião.

ARTIGO 14.º

Direito de voto

1 — A cada 100 acções corresponde um voto.

2 — Os arredondamentos dos votos que cabem aos accionistas são realizados por defeito.

ARTIGO 15.º

Reuniões

1 — A assembleia anual reúne ordinariamente até 31 de Março de cada ano e extraordinariamente sempre que o entenda conveniente um dos órgãos sociais ou a requerimento de um ou mais accionistas que possuam o número de acções suficientes para tal efeito, nos termos da lei.

2 — Em reunião ordinária a assembleia geral deliberará sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo e a proposta de aplicação dos lucros líquidos apurados, apreciará genericamente a administração e a fiscalização da sociedade e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo ainda ocupar-se de quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade, desde que expressamente indicados na respectiva convocatória.

3 — Em reunião extraordinária a assembleia geral tratará dos assuntos para que tenha sido convocada e que deverão ser indicados com precisão na convocatória.

ARTIGO 16.º

Quórum

1 — Tanto em reunião ordinária como extraordinária a assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas que, no seu conjunto, sejam detentores de, pelo menos, metade do capital social.

2 — Em segunda convocação a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o montante de capital de que sejam titulares.

3 — Na convocatória de uma assembleia pode desde logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder, por falta de quórum, reunir-se na primeira data marcada, contando que entre as duas medeiem mais de 15 dias, ao funcionamento da assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se os princípios do número anterior deste artigo.

4 — No caso de não se utilizar a faculdade estabelecida no número precedente e de a assembleia geral não poder funcionar em primeira convocação por insuficiente representação de capital social, será convocada imediatamente nova reunião para se efectuar dentro de 30 dias, mas não antes de 15 dias.

CAPÍTULO IV

Administração da sociedade

ARTIGO 17.º

Conselho de administração

1 — A condução dos negócios sociais será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros eleitos em assembleia geral por um período de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Os administradores podem não ser accionistas, mas devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena.

3 — Se uma pessoa colectiva for eleita administrador deve nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, mas a pessoa colectiva responde solidariamente com a pessoa designada, pelos actos desta.

4 — No acto da eleição do conselho de administração, a assembleia geral para além de designar o respectivo presidente pode eleger também um administrador suplente.

ARTIGO 18.º

Competência

Ao conselho de administração compete, em especial, sem prejuízo das atribuições que por lei são genericamente atribuídas e das demais que resultam de outras disposições dos presentes estatutos:

a) Planear as actividades da sociedade, tendo em conta a situação dos mercados, o volume de recursos disponíveis ou mobilizáveis e os patamares mínimos de rentabilidade anual estabelecidos;

b) Gerir as actividades da sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;

c) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas pela lei;

d) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis;

e) Adquirir participações em quaisquer sociedades, celebrar contratos e acordos de cooperação com outras empresas e participar na constituição de consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou sociedades, com vista ao exercício do seu objecto social;

f) Aplicar os fundos disponíveis da sociedade nos termos que considere mais convenientes para os interesses desta;

g) Conceder financiamentos e prestar garantias reais ou pessoais a favor de empresas participadas ou associadas ou nas quais a sociedade tenha interesses que justifiquem esses financiamentos ou garantias;

h) Contratar os empregados da sociedade, estabelecendo as respectivas condições de trabalho e de remuneração, e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;

i) Constituir mandatários para o exercício de actos determinados;

j) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;

l) Aperfeiçoar a organização e os métodos de trabalho da sociedade e elaborar regularmente as instruções que julgar convenientes;

m) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em árbitros, assinar termos de responsabilidade, e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos sociais.

ARTIGO 19.º

Delegação de poderes

1 — o conselho de administração poderá, se assim o entender conveniente, e nos termos e limites gerais:

a) Cometer a um administrador-delegado, nomeado de entre os seus membros, a gestão corrente da sociedade;

b) Conferir mandato, com ou sem faculdade de substabelecimento, a qualquer um dos seus membros, a funcionário ou terceiros, para a prática de certos actos ou tipos de actos.

2 — A deliberação do conselho que procede à nomeação do administrador-delegado fixará os limites dessa delegação, tendo em conta as restrições decorrentes do n.º 4, do artigo 407.º, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 20.º

Vinculação da sociedade

1 — A sociedade obriga-se perante terceiros, nos termos seguintes:

a) Pela intervenção individual do presidente do conselho de administração;

b) Pela intervenção conjunta de quaisquer dois dos seus administradores;

c) Pela intervenção conjunta de um administrador e um procurador;

d) Pela intervenção de mandatário, nos precisos e rigorosos termos decorrentes do instrumento de mandato.

2 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer administrador ou de procurador com poderes para o efeito.

ARTIGO 21.º

Reuniões e deliberações do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por, no mínimo, dois outros administradores.

2 — O conselho não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro, em qualquer reunião, mediante simples carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais de uma vez.

4 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, sendo também admissível o voto por correspondência no caso de impedimento temporário de algum administrador.

5 — O voto por correspondência só poderá, contudo, ser considerado, se do respectivo texto constar com clareza o seu sentido e conteúdo e a respectiva fundamentação, ainda que sucinta.

6 — Em caso de empate nas votações o presidente terá voto de qualidade.

CAPÍTULO V

Fiscalização da sociedade

ARTIGO 22.º

Fiscalização da sociedade

1 — A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal ou a um fiscal único.

2 — Competindo a fiscalização a um conselho fiscal, este será composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral pelo período de quatro anos, sendo reelegíveis uma e mais vezes.

3 — Os membros do conselho fiscal podem não ser accionistas, mas devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena, excepto se forem sociedades de advogados ou sociedades de revisores oficiais de contas.

4 — Um membro efectivo do conselho fiscal, bem como o membro suplente, têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores de contas.

5 — Competindo a fiscalização a um fiscal único, tanto o fiscal único efectivo como o suplente serão, obrigatoriamente, revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, nos termos da legislação em vigor.

6 — O fiscal único e o respectivo suplente serão eleitos quadrienalmente em assembleia geral, sendo reelegíveis uma ou mais vezes.

ARTIGO 23.º

Reuniões e deliberações do órgão de fiscalização

1 — O órgão de fiscalização reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado nos termos da lei.

2 — Competindo a fiscalização a um conselho fiscal, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, devendo os membros que elas discordarem exararem em acta os motivos da discordância.

3 — Em caso de empate nas votações o presidente do conselho fiscal tem voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 24.º

Acta das reuniões

1 — Das reuniões dos órgãos sociais terão sempre lavradas actas devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes.

2 — As actas da assembleia geral são assinadas pelo presidente e pelo secretário.

ARTIGO 25.º

Remunerações dos órgãos sociais

As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixas e periodicamente revistas por uma comissão para o efeito eleita pela assembleia geral.

ARTIGO 26.º

Prestação anual de contas

O ano social coincide com o civil e as contas de cada exercício, encerradas com referência a 31 de Dezembro, devem ser submetidas à assembleia geral, com o relatório do conselho de administração e o parecer do órgão de fiscalização, até 31 de Março do exercício subsequente.

ARTIGO 27.º

Aplicação de resultados

1 — Os lucros líquidos de cada exercício, depois de retiradas as importâncias legalmente exigidas para a constituição ou reintegração da reserva legal, serão aplicados na constituição de reservas complementares necessárias à consolidação e expansão dos negócios sociais, na atribuição de dividendos aos accionistas ou numa e noutra coisa, consoante a assembleia geral em cada ano deliberar por maioria simples de votos.

2 — Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral resolverá sobre a conveniência e oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou reduzidas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

ARTIGO 28.º

Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de 75% do capital realizado.

2 — Se a deliberação a que se refere o número anterior não vier a ser tomada por falta de quórum, a assembleia poderá, em segunda convocação, reunir com qualquer número de accionistas, mas a deliberação de dissolução só será válida se for aprovada por, no mínimo, 75% dos votos emitidos.

3 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente, através de uma comissão liquidatária constituída pelos membros em exercício do conselho de administração.

ARTIGO 29.º

Foro competente

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergente ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 30.º

Órgãos sociais

Para o quadriénio de 1999/2002, os órgãos sociais são assim constituídos:

Conselho de administração:
Augusto Tavares da Silva — Presidente.
José Augusto Tavares da Silva — Vogal.
Luís Alexandre Lopes Tavares da Silva — Vogal.
Mesa da assembleia geral:
Maria Teresa Alves Lopes Tavares da Silva — Presidente.
Ana Sofia Lopes Tavares da Silva — Secretária.
Fiscal único:
João Pedro Prestes Maia e Silva, em representação de Maia, Mesquita e Associado — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas — Fiscal único efectivo.
Gabriel Fernando Martins Mesquita Gabriel — Fiscal único suplente.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)

11261404

DUARTE & DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 586/800911; identificação de pessoa colectiva n.º 501052984; data da apresentação: 990915.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou,

na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas, do ano do exercício de 1997.

Está conforme o original.

15 de Setembro de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
11754117

DUARTE & DUARTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 586/800911; identificação de pessoa colectiva n.º 501052984; data da apresentação: 990915.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas, do ano do exercício de 1998.

Está conforme o original.

15 de Setembro de 1999. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
11754109

LEAL-LUX — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5448/000117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000117.

Contrato social

No dia 22 de Dezembro de 1999, no 3.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, licenciada, Maria do Carmo Antunes dos Santos, notária do cartório, compareceram como outorgantes:

Luís Manuel de Jesus Leal, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, e mulher Ana Paula Ribeiro Veiga Leal, natural da freguesia da Ameixoeira, concelho de Lisboa, casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Antero Quental, lote 873, Fernão Ferro, Seixal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.os 6253880 de 29 de Abril de 1996 e 6262043 de 30 de Novembro de 1995, expedidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por eles foi dito, que pela presente escritura, formalizam entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma LEAL-LUX — Comércio de Artigos de Iluminação e Decoração, L.da, tem a sua sede na Rua Antero de Quental, lote 873, freguesia de Fernão de Ferro, concelho do Seixal.

2.º

A gerência fica, desde já, autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como a criar, transferir ou extinguir filiais, agência ou outras formas de representação.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de iluminação, decoração, mobiliário e electrodomésticos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 100 000$, corresponde à soma de duas quotas iguais de 550 000$, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será nomeada em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

7.º

1 — Quando a lei não exigir outros prazos ou formalidades, as assembleias gerais serão convocadas, por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A representação voluntária de um sócio em deliberações que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

8.º

A sociedade poderá adquirir participações no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

9.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 5 000 000$.

Declararam, ainda que a gerência fica desde já autorizada a efectuar o levantamento da importância correspondente ao capital social depositado, destinando-se tal quantia à aquisição de equipamento necessário para o funcionamento da sociedade e a suportar as despesas com a sua constituição e registo.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo deste acto, no prazo de três meses.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2000. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
12843695

J. A. L. MACHADO — ARMAZENISTA PAPELARIA E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5444/000114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000114.

Contrato de sociedade

No dia 7 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, perante mim, licenciado Francisco Rosário dos Reis, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

José António Lopes Machado, natural da freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba e mulher, Maria Goretti Duarte Mendes Machado, natural da freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, residente na Avenida 1.º de Maio, 15, 3.º direito, em Paivas, Seixal, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, número de identificação fiscal 158846508 e 170341445.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 5142593 de 4 de Abril de 1997 e 4886201 de 17 de Fevereiro de 1998, emitidos em Lisboa.

Pelos outorgantes foi dito, que entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se há-se reger pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma J. A. L. Machado — Armazenista Papelaria e Artigos de Escritório, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida 1.º de Maio, 15, 3.º direito, no lugar de Paivas, freguesia da Amora, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho e por grosso, armazenista, consumíveis de informática e material de escritório e papelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 3 007 230$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do

valor nominal de 2 004 820$, de que é titular o sócio José António Lopes Machado e outra do valor nominal de 1 002 410$, de que é titular a sócia Maria Goretti Duarte Mendes Machado.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
11261153

SESIMBRA

AGUAPÉROLA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE OURIVESARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1499; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000125.

Certifico que, entre Alice Pereira Gomes Eusébio, casada com Philip Yip Wai Tong, na separação de bens e José Fernando Proença de Almeida, casado com Maria Teresa Ferreira de Miranda Lopes, na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AGUAPÉROLA — Importação e Exportação de Ourivesaria, L.da, e tem a sua sede e domicílio na Rua Conselheiro Ramada Curto, 32, 3.º, freguesia de Santiago de Sesimbra, concelho do Sesimbra.
2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto importação, exportação, distribuição e comercialização em grosso ou retalho de ourivesaria, assim como, de objectos de arte e decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, totalmente subscrito e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de 2500 euros, cada uma, uma pertencente à sócia Alice Pereira Gomes Eusébio e outra ao sócio José Fernando Proença de Almeida.

ARTIGO 4.º

A sociedade só pode exigir dos sócios prestações suplementares de capital, desde que tal seja deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social e até ao montante de 10 000 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com ou sem remuneração, será exercida por um ou mais gerentes, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por um ou mais gerentes.
2 — Fica desde já designado gerente a sócia Alice Pereira Gomes Eusébio.
3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre entre sócios, para estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo os demais sócios direito de preferência.
2 — Neste caso, o sócio cedente deverá comunicar à sociedade e aos outros sócios, por meio de carta registada, com aviso de recepção, o nome do pretendente cessionário, o preço e demais condições da cessão, podendo o sócio exercer o seu direito de preferência no prazo de um mês a contar da recepção da referida carta.
3 — Pretendendo mais de um sócio exercer o direito de preferência, a quota será, salvo acordo em contrário, dividida entre eles na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 7.º

1 — A amortização de quotas é permitida:
a) Por acordo entre a sociedade, mediante deliberação dos sócios, e o respectivo titular;
b) Quando a quota tenha sido arrolada, penhorada, arrestada ou sujeita a providência judicial ou legal, de qualquer espécie;
c) Em caso de falência, insolvência ou interdição de sócio;
d) No caso de, em acção de divórcio, ou separação judicial de pessoas e bens, a quota vier a ser atribuída a pessoa diferente do seu titular;
e) Em caso de ausência de sócio, sem que dele se saibam notícias, durante mais de dois anos;
f) Quando o sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento ou violar gravemente o pacto social;
g) Quanto a quotas próprias.
2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure como tal no balanço ou que seja reduzido o capital ou sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou terceiros.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades de responsabilidade limitada, agrupamentos complementares de empresa ou agrupamentos europeus de interesse económico, ainda que com objecto diferente do seu.

ARTIGO 9.º

Os lucros apurados no balanço do exercício, após dedução de 5% para o fundo de reserva legal, até que este represente a quinta parte do capital social, serão distribuídos ou mantidos em reservas livres conforme for deliberado por maioria dos votos dos sócios.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10767053

PLURIVINHOS — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1157; identificação de pessoa colectiva n.º 503873985; data da apresentação: 000112.

Certifico que foram depositados, na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos relativos à prestação de contas, do ano de exercício de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10766480

CARVALHO & SOROMENHO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1500; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/000126.

Contrato de sociedade

No dia 20 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Delmar Chagas Soromenho, natural de Sesimbra (Santiago), concelho de Sesimbra, casado com Luísa Margarida Cagica Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua da Paz, 45, 2.º Sesimbra.

2.º Luísa Margarida Cagica Carvalho, natural de Sesimbra, (Santiago), concelho de Sesimbra, casada com o primeiro outorgante, no indicado regime de bens e com ele residente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.os 7834790 de 24 de Abril de 1996 e 8924852 de 24 de Abril de 1996, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pelos outorgantes, foi dito, que por esta escritura, constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se irá reger pelas cláusulas constantes, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carvalho & Soromenho — Prestação de Serviços de Contabilidade, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua D. Afonso Henriques, 16, 2.º, freguesia de Santiago, concelho do Sesimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal, administração de imóveis por conta de outrém, prestação de serviços a empresas e particulares, estudos e projectos de investimento, sala de estudo e apoio escolar.

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 1 002 410$ encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 602 410$, pertencente ao sócio Delmar Chagas Seromenho e uma do valor nominal de 400 000$, pertencente à sócia Luísa Margarida Cagica Carvalho.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Delmar Chagas Seromenho, que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*. 07455950

POÇO VELHO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1502; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/000126.

Contrato de sociedade

No dia 19 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido cartório, compareceu como outorgante:

Maria Clara Martins Costa Jeremias, casada com Carlos José da Silva Jeremias, no regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua dos Combatentes, lote 9, Alfarim, Sesimbra.

Verifiquei a identidade da outorgante, por exibição do seu bilhete de identidade, 4658925, de 14 de Março de 1994, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa.

E pela outorgante, foi dito, que por esta escritura, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, da qual é a única sócia, e que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Poço Velho — Actividades Hoteleiras, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo das Forças Armadas, Centro Comercial Pavimarques, freguesia de Castelo, concelho do Sesimbra.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de estabelecimento de restaurante, snack-bar, cafetaria e pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, ficando desde já, nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme ela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade, é suficiente a assinatura da gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10767169

ATELIER DE DECORAÇÃO SONHO DE FLOR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1500; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/000126.

Certifico que, entre Maria da Conceição Bogalho Lopes Roque, casada com Rui Alberto da Costa Roque, na comunhão de adquiridos; e Maria de Jesus Antunes Amador Monteiro Fernandes, casada com José Manuel Silva Fernandes, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Atelier de Decoração Sonho de Flor, L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Castro Osório, 850-A, Conde 2, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de decoração à base de flores, venda de flores.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 1 002 410$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 501 205$, cada, pertencente uma a cada uma das sócias

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete às sócias, que, desde já, ficam nomeadas gerentes.
2 — Para a sociedade ficar obrigada, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10767142

FARMÁCIA BIO-LATINA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1498; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000124.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da seguinte sociedade unipessoal:
No dia 18 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, perante mim, licenciado Francisco Rosário dos Reis, respectivo notário, compareceu como outorgante Cláudia Alexandra dos Santos Oliveira, contribuinte fiscal n.º 206383746, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua de Basílio Teles, lote 231, na Quinta do Conde, 2 freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, titular do bilhete de identidade n.º 9808046, de 6 de Outubro de 1994, e da carteira profissional n.º 10691, emitida pela Ordem dos Farmacêuticos — Sociedade Farmacêutica Lusitana.
Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do mencionado bilhete de identidade.
Disse que constitui uma sociedade comercial por quotas, que se vai reger pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Farmácia Bio-Latina, Unipessoal, L.da.
2 — A sociedade tem a sua sede a Rua de D. Sebastião, Conde 3, lote 2050-A, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.
3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de farmácia, comércio a retalho de especialidades farmacêuticas, produtos cosméticos e de higiene corporal, produtos homeopáticos, géneros alimentícios para alimentação especial, laboratório para realização de manipulados e análises, perfumaria, produtos ortopédicos, produtos naturais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, pertencem à sócia única ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquela decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica, desde já, nomeada gerente a sócia única.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Libertina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10766987

FOTO-CONDE, MATERIAL FOTOGRÁFICO E SERVIÇOS DE ESTÉTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 676; identificação de pessoa colectiva n.º 502760699; data da apresentação: 20000112.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1998.

21 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libertina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10766499

DUQUE & TAVARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 999; identificação de pessoa colectiva n.º 503589616; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000117.

Certifico que Manuel de Barros Duque e Isabel Maria Tavares Nunes da Silva Duque, renunciaram à gerência da sociedade em epígrafe, em 15 de Dezembro de 1999.

26 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Libertina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10766960

MANUEL MAGRO — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 1505; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20000127.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da seguinte sociedade unipessoal:
No dia 19 de Janeiro de 2000, no Cartório Notarial de Alvito, perante mim, Daniel Fernando Pereira de Castro, respectivo notário, compareceram como outorgantes:
1.º Manuel José Falé Magro, natural da freguesia e concelho de Viana do Alentejo, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Célia Cristina Fernandes Miranda Magno, residente na Rua da Ilha da Madeira, lote 1182, rés-do-chão, Pinhal General, Quinta Conde, Sesimbra, contribuinte fiscal n.º 190253800;
2.º Célia Cristina Fernandes Miranda Magro, natural da freguesia e concelho do Barreiro, casada com o primeiro outorgante no indicado regime de bens e com ele residente, contribuinte fiscal n.º 190304561.
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade n.os 8186023 e 8657953, ambos de 3 de Junho de 1994, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.
Declararam que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Magro — Transportes Rodoviários de Mercadorias, L.da.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Ilha da Madeira, lote 1182, rés-do-chão, Pinhal General, Quinta do Conde, Sesimbra.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação e sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social transportes rodoviários de mercadorias.

ARTIGO 4.º

a) O capital social é de 50 000 euros, divididos em duas quotas: uma, no valor de 30 000 euros, pertencente ao sócio Manuel José Falé Magro, e uma quota, de 20 000 euros, pertencente à sócia Célia Cristina Fernandes Miranda Magro, encontrando-se as quotas realizadas em 50%;

b) A realização dos restantes 50% das quotas é diferida para o prazo máximo de dois anos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será exercida por um ou mais sócios, eleitos pela assembleia geral, podendo a eleição recair sobre pessoas estranhas à sociedade, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio Manuel José Falé Magro.

2 — A capacidade profissional para transportes nacionais e internacionais será prestada à firma pelo sócio-gerente Manuel José Falé Magro.

3 — A sociedade considera-se validamente obrigada nos seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

4 — A gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Português de Negócios na sua dependência de Almada.

ARTIGO 7.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 150 000 euros.

ARTIGO 8.º

Os sócios poderão prestar à sociedade os suprimentos de que esta carecer nos termos e condições deliberadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Libertina da Cruz Vieira Pedrosa*. 10767126

SETÚBAL

CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SETÚBAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5072; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990115.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Centro de Ressonância Magnética de Setúbal, S. A., tem a sua sede na Rua de Gama Braga, 28-30, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal, e durará por tempo indeterminado desde a data do seu registo.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na execução de exames de imagem médica, diagnóstico e intervenção médica.

2 — A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas colectivas para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 30 000 000$, representado por 30 000 acções, com o valor nominal de 1000$ cada uma, de iguais direitos e características, totalmente subscritas e realizado.

2 — As acções serão nominativas ou ao portador.

3 — Poderão ser emitidos títulos representativos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções, que terão a assinatura de um administrador.

4 — Todas as despesas com quaisquer conversões de títulos efectuados a pedido dos accionistas correm por conta destes.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade compete ao conselho de administração, composto por três membros, eleitos quadrienalmente pela assembleia geral e reelegíveis por uma ou mais vezes.

2 — A responsabilidade dos administradores fica dispensada de caução, nos termos do n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — O conselho de administração fica, desde já, expressamente autorizado a deliberar aumentar o capital social, uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao montante de 100 000 000$.

ARTIGO 5.º

A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de dois administradores ou com a assinatura de um procurador, nas condições e limites da respectiva procuração.

ARTIGO 6.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

ARTIGO 7.º

1 — A assembleia geral é constituída pela universalidade dos accionistas e reunir-se-á com carácter ordinário nos três meses seguintes ao termo de cada ano civil para analisar e deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade. Todas as outras assembleias terão carácter extraordinário.

2 — As assembleias gerais realizar-se-ão desde que estejam presentes ou devidamente representados accionistas possuidores de mais de 50% do capital social.

3 — É necessário o voto favorável de accionistas possuidores de acções representativas de, pelo menos, dois terços do capital social, nos termos da lei, para as deliberações da assembleia geral, e primeira ou segunda convocatórias, sobre as seguintes matérias:

a) Alteração do contrato de sociedade;

b) Fusão ou cisão, transformação e dissolução da sociedade;

c) Limitação do direito de preferência dos accionistas no aumento de capital da sociedade.

4 — As assembleias gerais serão convocadas por anúncios publicados no *Diário da República*, e num jornal da área da sede social com a antecedência mínima de um mês, neles se indicando as menções exigidas no n.º 5 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.

5 — Sendo a totalidade das acções nominativas poderão as publicações ser substituídas por cartas registadas, enviadas aos accionistas com a antecedência mínima de 21 dias.

6 — Independentemente deste modo de convocação ou de quaisquer outras formalidades, as deliberações das assembleias gerais serão válidas desde que nelas intervenham accionistas representando a totalidade do capital social e as respectivas deliberações sejam tomadas por unanimidade.

ARTIGO 8.º

A sociedade distribuirá anualmente aos accionistas, a parte dos lucros do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível, mediante deliberação da assembleia geral, aprovada por maioria simples do capital social.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade dissolve-se nos termos e nos casos previstos na lei.

2 — A liquidação efectuar-se-á extrajudicialmente e serão liquidatários os administradores que estiverem em exercício quando a dissolução for deliberada, os quais terão, além dos poderes gerais

mencionados no artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais, todos os demais que lhes sejam especialmente atribuídos para o efeito.

ARTIGO 10.º

Disposição transitória

1 — Os accionistas deliberam que, até 31 de Dezembro do ano de 2001, a administração seja exercida por três administradores, ficando, desde já, designados para o efeito Vasco Joaquim Silva da Câmara Pires, que exercerá as funções de presidente, Álvaro António Duarte Diniz Varanda e Vasco Pedro Varanda.

2 — Igualmente até 31 de Dezembro do ano de 2001, ficam designados para o exercício das funções de fiscal único e de fiscal suplente os seguintes: efectivo: Mariquito, Correia & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Visconde Moreira de Rey, 14, Linda-a-Pastora, em Queijas, representada por José Martins Correia, divorciado, revisor oficial de contas n.º 203; suplente: António Francisco Escarameia Mariquito, casado, revisor oficial de contas n.º 150.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Feijão Varela*. 06474837

VIANA DO CASTELO

ARCOS DE VALDEVEZ

ARCABILIDADE — GABINETE DE CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 408; identificação de pessoa colectiva n.º 504161164; data: 20000107.

Certifico, nos termos e para efeitos dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foram depositados na respectiva pasta, os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, do ano de 1998.

31 de Janeiro de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria da Conceição Peixoto Cerqueira Rodrigues*. 08863628

ANA & PORTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 453; identificação de pessoa colectiva n.º 504728792; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000106.

Certifico que foi registado o seguinte contrato de sociedade:

No dia 29 de Outubro de 1999, na vila e Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, perante mim, licenciada Maria Albertina Barbosa Campos, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Ana Maria Esteves Portas, contribuinte fiscal n.º 204495857, solteira, maior, natural da freguesia de Gondoriz, deste concelho, onde reside no lugar de Vilaboa;

2.º Manuel Dias Portes, contribuinte fiscal n.º 132424053, casado com Maria Amélia Salgado Esteves sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de Carralcova, deste concelho, residente no mencionado lugar de Vilaboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Declararam que fazem, entre si, um contrato de sociedade comercial, do tipo por quotas, de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ana & Portas, L.da, vai ter a sede instalada na Praça de Salvador Alves Pereira, loja 18, Mercado Municipal, na freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), do concelho de Arcos de Valdevez.

§ único. A administração poderá mudar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, independentemente da autorização da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de cabeleireiro.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, equivalente a 1 002 410$, representado por duas quotas, cada uma de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime, poderá a sociedade exigir prestações suplementares até ao décuplo do valor do capital social, ficando ambos os sócios obrigados às mesmas.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação unânime, poderão os sócios fazer contratos de suprimentos com a sociedade, caso esta deles careça, nos termos, prazo, condições à taxa de juro que forem estipulados em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A administração da sociedade compete à sócia Ana Maria Esteves Portas, a qual fica, desde já, nomeada gerente, e será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção da gerente ora nomeada.

3 — Em ampliação dos poderes de gerência, poderá a gerente tomar imóveis de arrendamento para a sociedade, bem como adquirir, permutar ou vender veículos automóveis em nome da mesma.

4 — À gerente não é permitido obrigar a sociedade em actos ou contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, avais, abonações e outros actos análogos.

ARTIGO 7.º

1 — É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo, neste caso, a sociedade direito de preferência em primeiro lugar, e o sócio não cedente em segundo.

3 — O sócio que pretender ceder a quota a estranho deverá comunicar tal facto, por escrito, à sociedade com a antecedência mínima de 30 dias e da comunicação constará a identificação do eventual adquirente, bem como o preço e condições da cessão.

4 — Mediante comunicação a que se refere o número anterior, deverá a sociedade pronunciar-se dentro de igual prazo e comunicar a decisão ao sócio cedente.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar as quotas nos termos legais, em caso de arresto, penhora ou qualquer outro ónus ou encargo que incidam sobre as mesmas, bem como no caso de cessão de quotas contra o disposto no artigo interior, no caso de falência ou insolvência de qualquer um dos sócios e também no caso de divórcio de sócio cuja quota venha a ser adjudicada ao respectivo cônjuge, sendo o valor da quota a amortizar o que resultar de um balanço realizado para o efeito.

ARTIGO 9.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o sobrevivo e os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária, ou substituir a interdição.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei prescrever outras formas e prazos de convocação.

ARTIGO 11.º

A gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do dinheiro correspondente à realização do capital, antes de efectuado o registo definitivo deste contrato, para pagamento das despesas emergentes da presente escritura, registo e publicações e aquisição do

equipamento necessária à actividade que a sociedade se propõe desenvolver.

E que, nestes termos, dão como efectuado o presente contrato de sociedade.

Documentos exibidos:

a) Certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 13 de Outubro corrente;

b) Duplicado da guia de depósito das entradas correspondentes à realização do capital, efectuado ontem no balcão da Caixa Geral de Depósitos, S. A., nesta vila;

c) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva, com o n.º P504728792, emitido pelo citado Registo Nacional em 18 de mesmo mês, do qual consta que o código da actividade económica tem o n.º 93021.

Adverti os outorgantes da obrigação legal de requererem o registo deste contrato na conservatória do registo comercial deste concelho, dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863326

ANTÓNIO RODRIGUES & GOMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 454; identificação de pessoa colectiva n.º 504512790; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20000106.

Certifico que foi registado o seguinte contrato de sociedade:

No dia 24 de Setembro de 1999, na vila e Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, perante mim, licenciado Artur Duarte Leite de Barros Pinto, notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Ana António Rodrigues Fernandes, casado com Ana Paula Cerqueira Gomes sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Prozelo, do concelho de Arcos de Valdevez, onde reside no lugar de Gândara Nova;

2.º Ana Paula Cerqueira Gomes, cônjuge do primeiro outorgante, com quem reside, natural da freguesia de Bravães, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.os 9692415 e 9354340, ambos de 30 de Novembro de 1994, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Viana do Castelo.

Declararam os outorgantes que dão forma legal a um contrato de sociedade, que vai reger-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedades por quotas.

ARTIGO 2.º

A sociedade adopta a firma António Rodrigues & Gomes, L.da.

ARTIGO 3.º

A sede da sociedade é no lugar de Gândara Nova, da freguesia de Prozelo, do concelho de Arcos de Valdevez, podendo ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

O objecto da sociedade é a instalação de tectos falsos, divisórias, obras de isolamento, pré-fabricados em gesso, construção de edifícios, comércio de materiais de construção.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado, é de 17 500 euros, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 10 500 euros, pertencente ao sócio António Rodrigues Fernandes, e outra de 7 000 euros, pertencente à sócia Ana Paula Cerqueira Gomes

ARTIGO 6.º

§ 1.º A sociedade é administrada e representada pelo sócio António Rodrigues Fernandes, ficando, desde já, designado gerente.

§ 2.º A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos pela intervenção do referido gerente.

§ 3.º Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender veículos automóveis;

b) Tomar de arrendamento ou trespassar quaisquer locais ou estabelecimentos;

c) Confessar, desistir e transigir em juízo;

d) Efectuar contratos de financiamentos e de locação em instituições de crédito ou outras operações de crédito no sistema leasing.

ARTIGO 7.º

Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral. Será dispensado em qualquer caso o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 149 000 euros.

ARTIGO 9.º

Os sócios poderão fazer à sociedade suprimentos de que ela carecer, nos termos deliberados em assembleia geral.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto, na competente conservatória, nos prazo de três meses a contar da presente data.

Foram exibidos:

a) Certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, no dia 12 de Maio de 1999;

b) Duplicado da guia de depósito das respectivas entradas, efectuado na Caixa Económica Montepio Geral, S. A., agência em Arcos de Valdevez, no dia de hoje;

Para fins emolumentares o valor deste acto é de 3 508 435$.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863580

ARCOSCONTA — CONTABILIDADE, GESTÃO E ASSESSORIA FISCAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 372; identificação de pessoa colectiva n.º 503958662; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20000118.

Certifico, relativamente á sociedade em epígrafe, que foi registada a cessão de quota:

No dia 21 de Outubro de 1999, na vila e Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, perante mim, licenciada Maria Albertina Barbosa Campos, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Maria de Fátima Mendes Barroso, contribuinte fiscal n.º 201142040, casada com Luís Miguel Gomes Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Benguela, Angola, residente no Bairro de Santo António, bloco 3, 2, 2.º, direito, na vila e concelho de Ponte da Barca;

2.º Manuel Vaz Muchão, contribuinte fiscal n.º 102331359, casado com Florinda Castro Michão, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Lindoso, do concelho da Ponte da Barca, onde reside no lugar de Parada;

3.º Florinda Maria Castro Michão, contribuinte fiscal n.º 188606530, solteira, maior, natural da dita freguesia de Lindoso, onde reside no lugar de Parada;

4.º O referido Luís Miguel Gomes Fernandes, casado com a primeira outorgante, com ela residente e natural da freguesia de Arcos de Valdevez (São Paio), deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos bilhetes de identidade n.os, respectivamente, 9562417, de 5 de Maio de 1999, 2659323, de 13 de Janeiro de 1995, 9592383, de 10 de Maio de 1999, e 9641401, de 5 de Maio de 1999, todos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Viana do Castelo.

Declararam a primeira outorgante que ela e a terceira outorgante são as únicas e actuais sócias da sociedade comercial por quotas denominada ARCOSCONTA — Contabilidade, Gestão e Assessoria Fiscal, L.da, pessoa colectiva n.º 503958662, com sede na Rua

do Dr. Vaz Guedes, 94, 4.º, direito, da freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), desta vila e concelho, matriculada na conservatória do registo comercial deste concelho sob o n.º 372, com o capital social integralmente realizado de 500 000$, representado por duas quotas, do valor de 250 000$, cada.

Que pela presente escritura e por preço igual ao respectivo valor nominal, que já recebeu, sede ao segundo outorgante a quota do referido valor de 250 000$, de que é titular na indicada sociedade.

Que renuncia ao cargo de gerente da aludida sociedade.

Declarou o segundo outorgante que aceita esta cessão de quota, nos termos exarados.

A terceira outorgante declarou que, para a plena eficácia deste acto, autoriza a cessão de quota ora efectuada pela primeira outorgante, nos termos do contrato da citada sociedade.

Declarou o quarto outorgante que presta consentimento a seu cônjuge, referida Maria de Fátima Mendes Barroso, para a presente cessão de quota.

Documento arquivado: certidão emitida pela referida conservatória, de teor da matrícula, pela qual verifiquei também a titularidade das quotas.

Documento exibido: balanço respeitante ao exercício de 1998, pelo qual verifiquei que o valor da quota ora cedida, segundo o mesmo, é de 240 420$ (valor negativo), subscrito por Maria de Fátima Mendes Barroso, técnica oficial de contas da aludida sociedade, com o n.º 3869.

Adverti os outorgantes da obrigação do registo deste acto, dentro do prazo de três meses a contar de hoje, na conservatória do registo comercial deste concelho.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863598

ABÍLIO & JOSÉ PAREDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 451; identificação de pessoa colectiva n.º 504669540; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000104.

Certifico que foi registado o seguinte contrato de sociedade:

No dia 13 de Outubro de 1999, na vila e Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, perante mim, licenciada Maria Albertina Barbosa Campos, notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º José Alves de Azevedo Paredes, contribuinte fiscal n.º 131912968, casado com Maria Filomena Coelho Fernandes Paredes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Aguiã, deste concelho, residente no lugar de Barreiro, da freguesia de Paçô, também deste concelho;

2.º Abílio Alves de Azevedo Paredes, contribuinte fiscal n.º 168093286, casado com Maria Elizabete Peixoto Fernandes Paredes, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da dita freguesia de Aguiã, residente no Largo de Santo António, na vila e concelho de Ponte da Barca.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Declararam que fazem, entre si, um contrato de sociedade comercial, por quotas, de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, a qual se regerá pelo constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Abílio & José Paredes, L.da, vai ter a sede na Rua do Padre Manuel José da Cunha Brito, 7, 1.º, esquerdo, da vila e concelho de Arcos de Valdevez.

§ único. A administração poderá mudar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais, sucursais ou outras formas locais de representação, independentemente da autorização da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

Constitui objecto da sociedade a construção de edifícios, compra e venda de bens imobiliários e operações sobre imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, equivalente a 2 004 820$, representado por duas quotas, cada uma de do valor 5000 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser-lhes exigíveis prestações suplementares até ao montante global máximo correspondente ao décuplo do capital social, ficando ambos os sócios obrigados às mesmas nas proporções das respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, dependendo, porem, a cessão a estranhos do consentimento da sociedade. Neste último caso, assiste à sociedade em primeiro lugar, e ao sócio não cedente em segundo lugar, o direito de preferência.

§ 1.º O sócio que pretender ceder a sua quota a estranho deverá comunicá-lo, por escrito, à sociedade, com a antecedência mínima de um mês, constando da comunicação a identificação do eventual adquirente, preço e condições da cessão.

§ 2.º Dentro de igual prazo a contar da data da recepção da citada comunicação, deverá a sociedade comunicar a sua decisão ao sócio cedente, quanto ao exercício ou não dos direitos de preferência estabelecidos no corpo deste artigo

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, José Alves de Azevedo Paredes e Abílio Alves de Azevedo Paredes, os quais ficam, desde já, nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção de qualquer um dos mesmos para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Em ampliação dos poderes de gerência, poderão os gerentes adquirir, vender ou permutar veículos automóveis em nome da sociedade, bem como tomar de arrendamento imóveis para a mesma, para a instalação da sede e ou do ou dos seus estabelecimentos.

§ 2.º Aos gerentes não é permitido a sociedade em actos ou contratos alheios ao objecto social, nomeadamente letras de favor, fianças, avais, abonações e outros análogos.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o sobrevivo e os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver em comunhão hereditária, ou subsistir a interdição.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que por lei não forem exigidos formalidades e ou prazo diferentes.

Mais declararam os outorgantes que a sociedade assume, desde já, as despesas com a sua constituição, nomeadamente com a presente escritura, seu registo e publicações, bem como a aquisição do equipamento necessários os sócios ao levantamento do dinheiro correspondente á realização do capital para pagamento das referidas despesas, antes de efectuado o registo definitivo deste contrato.

Assim o disserem e outorgaram.

Documentos exibidos:

a) Certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido em 30 de Agosto do ano em curso, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

b) Duplicado da guia do depósito efectuado hoje na Caixa Geral de Depósitos, agência desta vila, das entradas correspondentes á realização do capital da sociedade;

c) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva, com o n.º P504669540, emitido pelo citado Registo Nacional em 31 de indicado mês de Agosto, do qual consta que o código da actividade económica tem o n.º 45211.

Adverti os outorgantes da obrigação legal de requererem o registo deste contrato na conservatória do registo comercial deste concelho, dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de ambos.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863555

CONSTRUÇÕES JOAQUIM PEREIRA BRITO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 452; identificação de pessoa colectiva n.º 504803654; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20000104.

Certifico que foi registado o seguinte contrato de sociedade:

No dia 4 de Janeiro de 2000, na cidade de Braga e Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas, sito na Rua do Dr. Francisco Pires Gonçalves, perante mim, licenciada Olinda de Fátima Esteves, notária deste Cartório, compareceu: Joaquim Pereira de Brito, contribuinte fiscal n.º 191565156, natural da freguesia de Gandra concelho de Ponte de Lima residente no lugar de Arremessa, freguesia de Paçô conselho de Arcos de Valdevez, casado com Angela Maria da Costa Ventura Brito, sob o regime da comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 10711752, emitido em 10 de Maio de 1996, em Viana do Castelo, pelos Serviços de Identificação Civil.

Verifiquei a identidade do outorgante pelo seu referido bilhete de identidade.

E por ele foi dito que, pela presente escritura, e não sendo sócio de qualquer outra, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que há-de regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Construções Joaquim Pereira Brito, Unipessoal, L.da, vai ter a sede no lugar de Arremessa, freguesia de Paçô, concelho de Arcos de Valdevez.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção e reparação de edifícios, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Mais declarou que a gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Assim o outorgou.

Foram-me exibidos:

a) Certificado de admissibilidade da firma adoptada pela sociedade, expedido em 7 do mês findo, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

b) Guia do depósito efectuado em 21 do mês findo, na agência de Arcos de Valdevez da Caixa Agrícola, á ordem da sociedade, das entradas em dinheiro correspondentes ao capital social;

c) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva, com o n.º P504803654, do qual consta o código de actividade n.º 45211.

Preveni o outorgante da obrigação de ser requerido o registo deste acto, no prazo de três meses a contar de hoje.

Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo, em voz alta.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863482

VALDELIMA — COOPERATIVA POLIVALENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 10; identificação de pessoa colectiva n.º 502951222; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 9/991018.

Certifico que, em relação á sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo da acta n.º 5:

Aos 11 dias do mês de Outubro de 1999, pelas 20 horas na sede da VALDELIMA — Cooperativa dos Horticultores e Floricultores do Vale do Lima, C. R. L., sita na Zona Industrial de Paço, freguesia de Paço, em Arcos de Valdevez, reuniu a assembleia geral extraordinária com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: alteração da denominação da cooperativa.

A mesa foi constituída pelos seguintes elementos: presidente: José de Novais Dias, no estado de casado; vice-presidente: José Manuel Maia Fernandes, no estado de casado; secretário: Maria Fernanda Esteves Marques Reis, no estado de casada.

Após a constituição da mesa deu-se início à ordem de trabalhos, tendo o presidente da assembleia geral passado a palavra ao presidente da direcção, Eduardo Francisco Brandão Machado Cruz, no estado de casado, que referiu o interesse da alteração da denominação social, em virtude da denominação anterior estar desadequada da realidade e do rumo que a cooperativa tomou no último triénio.

Após as razões invocadas procedeu-se à votação, tendo a alteração de denominação sido aprovada por unanimidade, e, conforme certificado de admissibilidade passado em 20 de Abril do ano de 1999, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Assim o artigo 1.º passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — Entre os agricultores abaixo indicados é constituída a presente cooperativa denominada VALDELIMA — Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, C. R. L., a qual regerá pelos presentes estatutos e pelos diplomas legais aplicáveis.

2 — Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta assembleia geral extraordinária e lavrada a presente acta que vai ser assinada pelos membros presentes.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Helena Araújo da Silva Cerqueira*. 08863377

PONTE DE LIMA

M. DIAS, L.DA

Sede: largo da Porta Nova, sem número, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 154/810702; identificação de pessoa colectiva n.º 501167552; data da apresentação: 20000110.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao exercício de 1998.

31 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 08556350

UTILAGRO, UTILIDADES AGRO-PECUÁRIAS, L.DA

Sede: Rua do General Norton de Matos, 14, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 209/861015; identificação de pessoa colectiva n.º 501737260; data da apresentação: 20000104.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao exercício de 1998.

31 de Janeiro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*. 08556334

VIANA DO CASTELO

PRONTO A VESTIR — NANYGET, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2366; identificação de pessoa colectiva n.º 504209094; apresentação: 990630.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, do ano de 1998.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10715789

VIANIA — HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1321; identificação de pessoa colectiva n.º 502299274; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 36/991126.

Certifico que, por escritura de 12 de Novembro de 1999, lavrada a fls. 14 do livro n.º 248-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi acrescentado um § único ao artigo 3.º do pacto da sociedade em epígrafe alterado, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

§ único. Ao sócio Joaquim Manuel Martins Cabanas poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de 18 000 000$.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10715657

EULÁLIE'S PRODUTOS — LOUÇAS E CUTELARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2276; identificação de pessoa colectiva n.º 504035908; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 51/990506.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10714910

QUINTAS & QUINTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1777; identificação de pessoa colectiva n.º 503210200; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 68/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439601

FOTO JOÃO RORIZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1862; identificação de pessoa colectiva n.º 503334596; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 67/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439598

IRMÃOS GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 636; identificação de pessoa colectiva n.º 501185011; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 65/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439580

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL SALVADOR TORRES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1336; identificação de pessoa colectiva n.º 502314915; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 64/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439571

TRAVASSOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 431; identificação de pessoa colectiva n.º 500663882; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 79/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439717

CONFECÇÕES MACIEL & MOREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1038; identificação de pessoa colectiva n.º 501838317; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 80/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439725

TRANSPORTES PARENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 207; identificação de pessoa colectiva n.º 501145451; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 81/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439733

SATIPLALCO — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1555; identificação de pessoa colectiva n.º 502705400; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 37/991215.

Certifico que foi depositada fotocópia donde consta a recondução dos gerentes da sociedade em epígrafe, até 12 de Fevereiro de 2002. Data da deliberação: 1 de Abril de 1998.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10715681

CABLINAL PORTUGUESA — EQUIPAMENTO PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1400; identificação de pessoa colectiva n.º 502429003; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/991220.

Certifico que foi depositada fotocópia donde consta a cessação de funções de Gerard Robert Poulet, por renúncia, da sociedade em epígrafe. Data da deliberação: 19 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10715886

CABLINAL PORTUGUESA — EQUIPAMENTO PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1400; identificação de pessoa colectiva n.º 502429003; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 35/991220.

Certifico que foi depositada fotocópia donde consta a nomeação do gerente da sociedade em epígrafe, Marc Louis Gustave Vuarchex. Data da deliberação: 19 de Outubro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10715878

ROLIMA — BOBINAGEM DE MOTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1541; identificação de pessoa colectiva n.º 502681438; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 112/990518.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10715045

CARPINTACO — CARPINTARIA E PARQUETERIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2537; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 108/990921.

Certifico que, por escritura de 21 de Setembro de 1999, exarada a fls. 50 do livro n.º 4-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas de Braga, foi celebrado entre Manuel Jorge Torres Martins, José vieira Martins e José Alberto Torres Martins, um contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CARPINTACO — Carpintaria e Parqueteria, L.da, e tem a sua sede no lugar de Moldes, freguesia de Castelo do Neiva, concelho de Viana do Castelo.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em carpintaria, parquetaria, fabricação de móveis de cozinha, comércio de madeiras e seus derivados ligados á indústria de carpintaria.

2 — Carece de deliberação da assembleia geral a participação pela sociedade como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresa.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 005 000$, dividido em três quotas, iguais, do valor nominal de 335 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao dobro do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis, incluindo automóveis,

b) Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Celebrar contratos de locação financeira;

d) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos nos mercados nacionais e internacionais e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, avais, fianças e abonações, ficando o sócio infractor responsável perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;

c) Falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade;

e) Falecimento do sócio.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobrevivos e com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si ou um estranho que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo constar do respectivo aviso o dia, hora e local e ordem de trabalhos.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10701460

FLORIANO GONÇALVES DE AMORIM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 398; identificação de pessoa colectiva n.º 500644403; apresentação: 990630.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674497

GASPAR & GASPAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 437; identificação de pessoa colectiva n.º 500684308; apresentação: 990630.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674489

NORPLANO — PLANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1619; identificação de pessoa colectiva n.º 502846224; apresentação: 990630.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674470

GÁS EUROPA — INSTALAÇÕES DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2128; identificação de pessoa colectiva n.º 503869953; apresentação: 990630.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674438

PONTE & CORREIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 192; identificação de pessoa colectiva n.º 501070214; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 83/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439750

TAXIVIANENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1885; identificação de pessoa colectiva n.º 503391816; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 100/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439911

TORNOLIMA — TORNEARIA E METALOMECÂNICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1743; identificação de pessoa colectiva n.º 503154822; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 64/990601.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação, sendo as contas aprovadas em 21 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

16 de Dezembro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10715754

ESPÍRITO SANTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 345; identificação de pessoa colectiva n.º 500099626; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 30/990527.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10710868

PEDRO TORRE & JOSÉ PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1508; identificação de pessoa colectiva n.º 502629509; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 54/990526.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10710841

EXTINSEGUR — EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2007; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 77/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439695

J. CABRAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2402; identificação de pessoa colectiva n.º 504258559; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 76/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439687

CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DA ABELHEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1001; identificação de pessoa colectiva n.º 501760393; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 75/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 07439679

AGM — SERVIÇOS MICROFILMAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1750; identificação de pessoa colectiva n.º 503154890; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 92/990609.

Certifico que, por escritura de 11 de Março de 1999, exarada a fls. 105 do livro n.º 230-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do

Castelo, foi aumentado o capital da sociedade supra, de 800 000$ para 3 000 000$, tendo o artigo 3.º do pacto ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 3 000 000$, e divide-se em três quotas: uma, no valor de 1 500 000$, pertencente ao sócio Albano de Sá Franco Martins; uma, no valor de 750 000$, pertencente ao sócio Paulo Jorge Martins Parente Gigante, e outra, no valor de 750 000$, pertencente ao sócio Renato Manuel da Rocha Afonso.

O texto actualizado do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674381

IRMÃOS CUNHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 38; identificação de pessoa colectiva n.º 500141398; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 42/990609.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674365

ALTOMINHO LIMPO — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2122; identificação de pessoa colectiva n.º 503752959; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 44/990608.

Certifico que foi depositada a fotocópia da escritura, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo as contas aprovadas em 31 de Maio de 1999.

3 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674330

JOSÉ AVELINO AMORIM & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 348; identificação de pessoa colectiva n.º 500369089; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/990708.

Certifico que, por escritura de 17 de Maio de 1999, exarada a fls. 33 do livro n.º 238-C, do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi aumentado o capital da sociedade supra, de 400 000$ para 4 000 000$, tendo o corpo do artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000$, dividido em duas quotas, iguais, do valor nominal de 2 000 000$, cada uma, e pertencente uma a cada um dos sócios.

O texto actualizado do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674128

ORLANDO & MINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2001; identificação de pessoa colectiva n.º 503580023; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 56/990706.

Certifico que, por escritura de 20 de Abril de 1999, exarada a fls. 41 do livro n.º 6-D, do Cartório Notarial de Caminha, foi aumentado o capital da sociedade supra, de 5 000 000$ para 20 000 000$, tendo o artigo 3.º do pacto ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 20 000 000$, e corresponde à soma de três quotas: uma, de 5 000 000$, do sócio Luís Enes Fernandes Mina; uma, de 5 000 000$, do sócio Luís Miguel de Oliveira Mina, e outra, de 10 000 000$, do sócio Orlando Carvalho do Paço.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674098

BROWNING VIANA, FÁBRICA DE ARMAS E ARTIGOS DE DESPORTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 293; identificação de pessoa colectiva n.º 500117357; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 58/990527.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta donde consta a cessação de funções de administrador-delegado, na sociedade em epígrafe, de André Maurice Jean Marie Jacquemin, por renúncia. Data: 11 de Janeiro de 1999.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10715134

MORVIANA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2483; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 100/990609.

Certifico que foi depositada a carta da qual consta a cessação de funções, da sociedade em epígrafe, do gerente Vasco Pires Rites, por renúncia. Data: 20 de Março de 1999.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 01674390

ANTÓNIO INÁCIO MACIEL & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 130; identificação de pessoa colectiva n.º 500024448; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 50/990608.

Certifico que, por escritura de 10 de Março de 1999, exarada a fls. 80 do livro n.º 230-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi alterado o pacto da sociedade supra, tendo o artigo 7.º do pacto ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

A gerência da sociedade será exercida por quatro gerentes, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios António Inácio da Cunha Maciel, Floriano Dias de Passos, António José Painhas da Cunha Maciel e Manuel Paulo Painhas da Cunha Maciel, que dividirão entre si os respectivos serviços, bastando, porém, a intervenção de um dos gerentes nos respectivos actos e documentos para que a sociedade fique obrigada ou esteja devidamente representada em juízo, activa ou passivamente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674217

ANTÓNIO INÁCIO MACIEL & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 130; identificação de pessoa colectiva n.º 500024448; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 49/990608.

Certifico que foi depositada certidão de óbito, através da qual foi feita a cessação de funções na sociedade em epígrafe, da gerente Maria das Dores Soares da Cunha, por falecimento. Data: 22 de Fevereiro de 1976.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674225

ANTÓNIO INÁCIO MACIEL & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 130; identificação de pessoa colectiva n.º 500024448; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 42/990527.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

24 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10715975

MONSERRATE CAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2586; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/20000104.

Certifico que, por escritura de 3 de Novembro de 1999, exarada a fls. 116 do livro n.º 32-B, do 6.º Cartório Notarial do Porto, foi celebrado entre GONLIS — Comércio, Serviços e Imobiliária, S. A., Manuel Loureiro Teixeira e Mário Jaime Maia Monteiro de Aguiar, um contrato de sociedade, com a denominação em epígrafe, que se rege pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

Firma e sede

1 — A sociedade adopta a firma de MONSERRATE CAR — Comércio de Automóveis e Acessórios, L.da.

2 — A sede social é em Viana do Castelo, na Rua de Monserrate, 421, da freguesia de Monserrate.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como estabelecer, transferir ou encerrar agências, filiais, sucursais, delegações ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e distribuição de veículos automóveis e motorizados, novos e usados, peças e acessórios auto, e prestação de serviços de reparação e assistência técnica e montagem.

ARTIGO 3.º

Participação e associação

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade pode participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente, associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares de empresas, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante.

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social é de 10 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma, no valor nominal de 5000 euros, do sócio Manuel Loureiro Teixeira, e duas, no valor nominal de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios GONLIS — Comércio, Serviços e Imobiliária, S. A., e Mário Jaime Maia Monteiro de Aguiar.

ARTIGO 5.º

Prestações suplementares de capital e suprimentos

1 — Poderão ser exigidas aos sócios, e na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante de 100 000 euros.

2 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, cujos juros e termos de reembolso serão fixados em assembleia geral.

3 — A exigibilidade de prestações suplementares depende de deliberação dos sócios tomada por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social, que fixará igualmente o montante tornado exigível e o prazo de prestação.

ARTIGO 6.º

Divisão e cessão de quotas

1 — Em caso de cessão de quotas a terceiros será necessário o consentimento prévio da sociedade, sendo que fica reservado a esta o direito de preferência na sua aquisição.

2 — Na falta de consentimento, a sociedade obriga-se a adquirir ou amortizar tal quota pelo valor do último balanço aprovado, acrescido da quota-parte correspondente aos fundos de reserva.

3 — A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobrevivos ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante do interdito, devendo os contitulares de qualquer quota nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

Amortização das quotas

1 — A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos e por deliberação, por maioria simples, da assembleia geral da sociedade:

a) Por acordo com o sócio titular;

b) Por morte ou interdição do respectivo titular;

c) Em caso de arresto, penhora, ou outra forma de apreensão judicial, e, ainda, no caso de falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens de qualquer sócio, a respectiva quota lhe não fique a pertencer por inteiro;

e) Por recusa do consentimento da sociedade em pretendida cessão de quotas a favor de estranhos.

2 — A amortização de quotas terá como contrapartida o valor resultante do último balanço aprovado e parte correspondente aos fundos de reserva, salvo o preceituado em disposições legais imperativas.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fraccionado em quatro prestações semestrais e iguais, salvo o preceituado em disposições legais imperativas.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelos gerentes que forem nomeados em assembleia geral, os quais têm ou não remuneração, conforme for deliberado pelos sócios.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, mas com inteira obediência ao n.º 2 do presente artigo, os gerentes poderão:

a) Confessar, desistir e transigir em juízo, bem como comprometer-se em árbitros;

b) Dar e tomar de trespasse;

c) Firmar e terminar contratos de arrendamento, independentemente do prazo;

d) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos;

e) Adquirir bens móveis e imóveis e aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate de constituição de garantias reais;

f) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade.

ARTIGO 9.º

Lucros

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, observados os imperativos legais quanto à constituição do fundo de reserva legal,

serão aplicados conforme for deliberado, por maioria simples, pela assembleia.

ARTIGO 10.º

Assembleias gerais

O sócio, ou sócios, impedido de comparecer à assembleia geral, poderá fazer-se representar por outro sócio ou pessoa estranha à sociedade, mediante simples carta, por ele assinada, dirigida à sociedade, identificando o representante.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674535

MANUEL JOAQUIM AFONSO NOBRE DO SOUTO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1919; identificação de pessoa colectiva n.º 503432474; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 41/990622.

Certifico que, por escritura de 26 de Março de 1999, exarada a fls. 42 v.º do livro n.º 236-C, do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi alterado o pacto da sociedade supra, tendo o artigo 3.º e seu § único ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000$, dividido em três quotas, sendo uma, do valor nominal de 3 750 000$, e pertencente ao sócio Manuel Joaquim Afonso Nobre do Souto; uma, do valor nominal de 625 000$, pertencente ao sócio José Alberto Gonçalves Nobre do Souto, e outra, do valor nominal de 625 000$, pertencente ao sócio Manuel Gonçalves Nobre do Souto.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000$, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, e na proporão das suas quotas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674284

JOSÉ DA ROCHA SOARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1540; identificação de pessoa colectiva n.º 502681381; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/990618.

Certifico que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1995, exarada a fls. 92 v.º do livro n.º 101-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi aumentado o capital da sociedade supra, de 4 500 000$ para 21 500 000$, tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 21 500 000$, e corresponde á soma de cinco quotas, sendo uma, de 17 200 000$, pertencente ao sócio José da Rocha Soares, e quatro, de 1 075 000$, pertencendo uma a cada uma das sócias Vera Lúcia Martins Soares, Cláudia Martins Soares, Valéria Vitorina Martins Soares e Tânia Laura Martins Soares Mendes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674241

IRMÃOS FONTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1657; identificação de pessoa colectiva n.º 502999756; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/990617.

Certifico que, por escritura de 26 de Março de 1999, exarada a fls. 101 do livro n.º 231-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi alterado o pacto da sociedade supra, tendo o corpo do artigo 1 e o artigo 2.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Irmãos Fontes, L.da, e tem a sua sede na Zona Industrial, segunda fase, lote 28, freguesia de Neiva, do concelho de Viana do Castelo.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso de outros produtos alimentares. Secundária: outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674209

DAVID & CASTRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 330; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 51/990528.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10710183

ILÍDIO CRUZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 964; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: Of. 7/990604.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da qual consta a cessação de funções na sociedade em epígrafe do gerente Ilídio de Jesus Cruz, por renúncia. Data: 12 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674039

FÁBRICA JERÓNIMO PEREIRA CAMPOS, FILHOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 897; identificação de pessoa colectiva n.º 500108277; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 31/991209.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta donde consta a cessação de funções, na sociedade em epígrafe, do administrador Heitor Nuno Fernandes Castanheira, por renúncia. Data: 3 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 1999. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674012

MANUEL SOARES & FILHA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2020; identificação de pessoa colectiva n.º 503599654; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 32/990604.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10715940

LUÍS MINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1764; identificação de pessoa colectiva n.º 503192929; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 55/990706.

Certifico que, por escritura de 20 de Abril de 1999, exarada a fls. 39 do livro n.º 6-D, do Cartório Notarial de Caminha, foi aumentado o capital da sociedade supra, de 35 000 000$ para 70 000 000$, tendo o artigo 3.º do pacto ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 70 000 000$, e corresponde á soma de duas quotas: uma, de 46 690 000$, do sócio Luís Enes Fernandes Mina, e outra, de 23 310 000$, do sócio Luís Miguel de Oliveira Mina.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674101

EDGAR MESQUITA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 585; identificação de pessoa colectiva n.º 500980365; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 9/991206.

Certifico que, por escritura de 11 de Outubro de 1999, exarada a fls. 92 do livro n.º 245-E, do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foram alterados os artigos 1.º e 4.º, o corpo do 6.º e seu § 1.º do pacto da sociedade em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Edgar Mesquita, L.da, tem a sua sede na rua do Espírito Santo, 27-B, na cidade de Viana do Castelo.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000$, e divide-se em três quotas: uma, no valor de 500 000$, e outra, no valor de 250 000$, ambas pertencentes ao sócio Edgar Manuel Lopes da Rocha Mesquita, e uma, no valor de 250 000$, pertencente à sócia Carla da Conceição Carvalho Mesquita.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade será exercida por dois gerentes, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Edgar Manuel Lopes da Rocha Mesquita e Carla da Conceição Carvalho Mesquita.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674322

J. J. A. — CONTABILIDADE E AUDITORIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2251; identificação de pessoa colectiva n.º 503995916; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991129.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta donde consta a cessação de funções, na sociedade em epígrafe, do gerente José Luís Serra Rodrigues, por renúncia. Data: 16 de Novembro de 1999.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674195

AUDIO X — PRODUÇÃO DE RÁDIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2249; identificação de pessoa colectiva n.º 504014525; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 58/990708.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade supra, sendo as contas aprovadas em 22 de Junho de 1999.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674136

PROLECAR, DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2584; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20/20000104.

Certifico que, por escritura de 11 de Agosto de 1999, exarada a fls. 36 v.º do livro n.º 241-C, do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi celebrado entre Alípio Morgado da Costa Gomes, e mulher Isaura Maria Martins Dias Gomes, um contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação PROLECAR, Distribuição Alimentar, L.da, tem a sua sede e principal estabelecimento na Rua da Chasqueira, freguesia de Vila de Punhe, deste concelho de Viana do Castelo.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro da mesma localidade.

2.º

O objecto da sociedade é o seguinte: comércio e distribuição de produtos alimentares, bebidas, leite e seus derivados.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente á soma de duas quotas, iguais, do valor nominal de 2500 euros, cada e pertencente uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, fica a cargo de ambos os sócios, os quais são, desde já, nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

5.º

A gerência poderá, com prévia autorização da assembleia geral, e quando necessária e conveniente aos fins da sociedade, proceder à compra ou arrendamento de qualquer imóvel, á compra, venda e troca de veículos automóveis de e para a sociedade, bem como promover os respectivos registos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674543

I. C. V. — INDÚSTRIA DE CONGELADOS DE VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2129; identificação de pessoa colectiva n.º 503893846; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 35/990705.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo as contas aprovadas em 11 de Junho de 1999.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2000. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674080

I. C. V. — INDÚSTRIA DE CONGELADOS DE VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2129; identificação de pessoa colectiva n.º 503893846; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 28/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1998, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10715614

I. C. V. — INDÚSTRIA DE CONGELADOS DE VIANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2129; identificação de pessoa colectiva n.º 503893846; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 27/990531.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 1997, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10710191

NEIVATEX — CONFECÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TÊXTEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 834; identificação de pessoa colectiva n.º 501434020; averbamento n.º 1 á inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 72/991221.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta donde consta a cessação de funções, na sociedade em epígrafe, de José de Carvalho Martins, por renúncia. Data: 1 de Abril de 1999.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674179

MAQUILIMA — SISTEMA DE ESCRITÓRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1284; identificação de pessoa colectiva n.º 502242604; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 37/990707.

Certifico que, por escritura de 15 de Março de 1999, exarada a fls. 59 do livro n.º 484-D, do 1.º Cartório Notarial de Barcelos, foi alterado o pacto, tendo os n.os 1 e 2 do artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos dois sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e a representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Fátima Ribeiro Morais de Macedo*. 10674810

ARMAS & ARAÚJO — ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2581; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/991228.

Certifico que, por escritura de 23 de Dezembro de 1999, exarada a fls. 36 do livro n.º 144-A, do Cartório Notarial de Vila Nova de Cerveira, foi celebrado entre António Carlos Armas e Cristiano Vieira de Araújo, um contrato de sociedade, que se rege pelo seguinte pacto:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Armas & Araújo — Escritórios de Contabilidade, L.da, e tem a sua sede na Rua Nova de Santana, 190, cave 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo.

2 — Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que esta tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

2.º

A sociedade tem por objecto contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

3.º

O capital social é de 1 002 410$, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, no valor nominal de 501 205$, cada uma delas pertencente a cada um dos sócios António Carlos Armas e Cristiano Vieira de Araújo.

4.º

1 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

2 — Poderão igualmente ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 2 000 000$.

5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a dois gerentes, sócios ou não, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios António Carlos Armas e Cristiano Vieira de Araújo, obrigando-se a sociedade com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

2 — A sociedade e a gerência poderão nomear mandatários ou procuradores, para a prática de determinados actos.

3 — A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos ao objecto social.

6.º

1 — A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócias, depende do consentimento prévio da sociedade, gozando então os sócios não cedentes, nas concessões onerosas, do direito de preferência.

2 — O sócio que pretenda ceder a sua quota, ou parte dela, a terceiros, dará conhecimento à sociedade e aos demais sócios, por escrito, dos termos da pretendida cessão, identificando o cessionário, o preço e as condições de pagamento da mesma, a fim de obter o consentimento da sociedade para aquela cessão e de proporcionar o direito de preferência estatuído no número anterior.

3 — Autorizada a cessão pela assembleia geral da sociedade, os demais sócios têm, sob pena de caducidade, o prazo de 15 dias para exercer o seu direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Por falência, insolvência, morte ou interdição do sócio titular;

c) Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto na cláusula 6.ª;

d) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhora ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;

e) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhum assembleia geral;

f) Se por inventário judicial ou partilha por morte ou divórcio, a quota for adjudicada ao interessado não sócio.

2 — A contrapartida da amortização será a resultante do valor nominal da quota amortizada, acrescida da sua participação nos lucros não distribuídos até ao momento e deduzida a sua participação nos prejuízos, segundo o valor apurado pelo último balanço.

3 — A quota amortizada, figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida para a residência dos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, indicando-se na convocatória a respectiva ordem de trabalhos.

9.º

Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio ou por quem não tenha essa qualidade, podendo essa representação consistir numa simples carta endereçada à mesa da assembleia geral e com a assinatura simples do representado.

10.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos 5% para o fundo de reserva legal, serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas quotas, caso a assembleia geral não delibere dar-lhe destino diferente.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2000. — A Ajudante Principal, *Francine do Carmo Martins Gil*. 10674713

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

1280$00 — € 6,38

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa